

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37^a DA REPÚBLICA — N. 131

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1925

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.932, que approva a nova alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonyma "Moinho Santista".

Decreto n. 16.933, que suspende, no dia 14 do corrente mez, no município de Bariri, no Estado de S. Paulo, o estado de sítio prorrogado pelo decreto, n. 16.890, de 22 de abril último.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 de maio último.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade, de Expediente e dos Caminhos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e do Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Agricultura, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.932 — DE 4 DE JUNHO DE 1925

Approva a nova alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonyma "Moinho Santista"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, devidamente representada, requereu a Sociedade Anonyma "Moinho Santista", autorizada, pelo decreto n. 5.746, de 31 de outubro de 1905, a se organizar com os estatutos que apresentou e, pelo de n. 6.038, de 22 de maio de 1906, a reformar o art. 3^o, dos mesmos estatutos, cujas alterações successivas obtiveram approvação pelos decretos numeros 7.099, de 3 de setembro e 7.453, de 22 de outubro de 1908, 8.659, de 29 de março de 1911 e 13.386, de 14 de novembro de 1918, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a nova alteração feita no art. 3^o dos estatutos da Sociedade Anonyma "Moinho Santista",

por motivo da elevação do capital social, de 6.000:000\$000 a 12.000:000\$000, de accordo com a resolução votada em assemblea geral extraordinaria dos respectivos accionistas, a 29 de abril de 1925, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1925, 101^a da Independencia e 37^a da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Colman do Pin e Almeida.

Acta da assemblea geral extraordinaria realizada aos vinte e nove dias do mez de abril de 1925, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Anonyma "Moinho Santista", á rua de São Paulo n. 61-A, nesta Capital, com a presença dos seguintes accionistas: Luiz Favilla, Francisco Cuoco, Banco Brasileiro Allemão, Pelagio Teixeira Marques, Demetrio de Campos Tourinho, Eutício F. Marques Valle, Joaquim da Silva Pinto, Bento de Souza & Comp., Antonio Marques Bento de Souza, Elisa Chambers Marques, Rosalina Azevedo Leal, José da Silva Gomes de Sá, Francisco Bento de Carvalho, Ettore Golzi, João Ugliengo, Henrique Metzger, João Baptista Della Casa, Januario A. Constanti, José Francisco Figueiredo, Vicente Soandura, Sociedade Anonyma Commercial, Financeira e Industrial, Edmund Metzger, representando todos 25.629 (vinte e cinco mil, seiscentas e vinte e nove) acções, tudo de conformidade com as respectivas assignaturas no livro de presença e que corresponde a mais de dois terços do capital social exigido pela lei.

O Sr. José da Silva Gomes de Sá, presidente da directoria, declara aberta a sessão, visto que os accionistas presentes e aquelles representados com regular procuração representam mais de tres quartos do capital social, que é de 30.000 (trinta mil) acções, e convida os Srs. accionistas a formarem a mesa, tendo a assemblea de resolver sobre a proposta do augmento do capital da sociedade, conforme publicação feita no *Diario Official* dos dias 23, 24 e 25 do corrente.

Os Srs. accionistas escolhem para presidir a assemblea o Sr. Francisco Cuoco, o qual convida para 1^o secretario o Sr. Luiz Favilla, para 2^o secretario o Sr. Henrique Metzger e para 3^o secretario o Sr. João Baptista Della Casa, tomando todos assento em seguida.

O Sr. presidente da directoria, José da Silva Gomes de Sá, pede a palavra para fazer a exposição dos motivos que o levaram a propôr aos accionistas desta sociedade o augmento do capital, cuja idea já foi aventada por varias vezes em reuniões anteriores. — O Sr. presidente explica que o augmento do capital é de uma necessidade imperiosa, visto como, além da aquisição da "Fazenda Mandaguahy", de uma fabrica de pentes e uma de parafusos, a sociedade está installando uma fabrica de tecidos de algodão no Tatuapé, desta Capital, á qual falta apenas a installação de força motriz para funcionar. — Em vista destes motivos, que não carecem de outras explicações, o presidente da directoria, em nome da mesma, propõe que o capital social de 6.000:000\$ (seis mil contos de réis) seja elevado a 12.000:000\$ (doze mil contos de réis), lançando mão para isso dos lucros do moinho e fazenda, e propondo consequentemente a modificação seguinte nos estatutos da nossa sociedade:

O art. 3^o pelo seguinte:
"O capital social é de 12.000:000\$ (doze mil contos de réis), dividido em 60.000 (sessenta mil) acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma."

Com o conhecimento do Sr. presidente da directoria passa a intervir nos Srs. acionistas que, tendo consultado sobre o assunto ao conselho fiscal da sociedade, obteve dos membros o seguinte parecer:

Não, sobrio a sanção, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima "Moinho da Vista", tendo verificado, pelos documentos apresentados pela directoria, que o capital da sociedade é insufficiente para attender ás suas necessidades actuaes, tendo as installações de uma fabrica de tecidos de algodão, duas de parafusos e uma de penias, somos de parecer não seja approvada a proposta da directoria elevando o capital actual de 5.000:000\$ para 12.000:000\$, lançando mão para isso dos lucros da moagem e fazenda. Outrossim, somos de parecer que seja adoptada a reforma dos estatutos da sociedade, nos termos indicados pela directoria. S. Paulo, 27 de abril de 1925. — Segue as assignaturas dos Srs. Luiz Favilla, Francisco Cusco e Joaquim da Silva Pinto."

Em seguida, tendo a palavra o presidente da assembleia, Sr. Francisco Cusco, submittiu á votação a alludida proposta da directoria do augmento do capital e reforma dos estatutos, a qual foi unanimemente approvada.

Tendo novamente a palavra o presidente da sociedade, Sr. José da Silva Gomes de Sá, diz que a presente assembleia já se tambem decidiu sobre a venda do predio n. 8 da rua Boa Vista, e tambem á sociedade. Diz o presidente que depois da completação ultimamente, dos predios ns. 37, 39 e 39 A da rua de S. Paulo, onde será installada a nossa sede, a sociedade poderá dispensar o predio da rua Boa Vista e consequentemente propõe que o dito predio seja alienado.

O presidente da assembleia põe em votação a proposta acima, resultando unanimemente approvada a venda da casa da rua Boa Vista n. 8, dando-se ao presidente da directoria amplos poderes para realizar a referida venda ao melhor preço e adjuvencia para assinar a respectiva escriptura.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia suspende a sessão e quando é lida esta acta. Reaberta a sessão, a acta é lida e approvada por todos os presentes. O presidente da directoria, Sr. José da Silva Gomes de Sá, pede que esta acta seja assignada e lida pelo sr. presidente da assembleia, o que é ac-

ceito unanimemente pelos acionistas presentes, sendo em seguida assignada a presente acta pelos componentes da mesa.

São Paulo, 29 de abril de 1925. — Francisco Cusco. — Luiz Favilla. — H. Metzger. — João B. Della Casa.

Reconheço as firmas supra. São Paulo, 16 de maio de 1925. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro d'Avila segão.

(Estava o carimbo do 9º labelleto interior do capital do Estado de São Paulo).

Reconheço a firma e signal. — Alvaro d'Avila, Rio de Janeiro, 18 de maio de 1925. Em testemunho da verdade (signal publico). — Antonio d'Avila. (Estavam o carimbo do cartorio M. Müller e affixada em cada folha uma estampilha federal do valor de 600 réis, devidamente inutilizada.)

(3.830)

DECRETO N. 13.933 — DE 9 DE JUN. DE 1925

Suspende, no dia 14 do corrente mez, no municipio de Bariri, no Estado de S. Paulo, o estado de sitio prorogado pelo decreto n. 16.890, de 22 de abril ultimo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve suspender, no municipio de Bariri, no Estado de S. Paulo, no dia 14 do corrente mez, o estado de sitio prorogado pelo decreto n. 16.890, de 22 de abril ultimo, attendendo a que naquella data se devem realizar as eleições para o preenchimento de uma vaga de vereador para a Camera Municipal local.

Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

Assina na 1ª Via: D. D. D. D.

Affonso Pena Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 23 de maio ultimo foi nomeado, na conformidade do art. 291, do regulamento approved pelo decreto n. 16.753, de 31 de dezembro de 1924, Maria Benedicta Ferreira para o lugar de professora substituta da cadeira de piano do Instituto Nacional da Musica.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 do corrente foi nomeado Carlos Bittencourt para exercer, em commissão, o cargo de fiscal da Inspectoria Geral do Banco, no Estado de Sergipe.

Por outro de igual data foi designado sem effeito o de 23 do fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado o bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, para o cargo, em commissão, de fiscal da Inspectoria Geral do Banco, no Estado de Sergipe, visto aquelle não haver accedido o referido lugar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 8 deste mez, foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao sargento aju-

da da Policia Militar do Distrito Federal, Arthur Ribeiro de Magalhães Pery.

Requerimento despachado

Miguel da Costa, soldado da Policia Militar, pedindo averbacao do tempo do serviço prestado na Hospedaria de Imigrantes. — Deferido, por equidade.

Directoria do Interior

Por portarias de 9 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alberto Magalhães Bastos, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1862, filho de Joaquim Magalhães Gomes e Florinda Rosa da Silva, casado, residente nesta Capital;

Ascanio Gonçalves Moledo, natural de Portugal, nascido a 7 de junho de 1888, filho de Ismael Gonçalves Moledo e Anna Dias Barbosa, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Arno Walter Jenker, natural da Alemanha, nascido a 5 de abril de 1881, filho de Gustavo Ernesto Jenke e Dorothea Margarida Jenke, solteiro, residente no Estado de S. Paulo;

Gregorio Pereira Ramalheira, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1883, filho de José Pereira Ramalheira e Maria Rosa de Jesus, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro,

Manoel Azevedo Ramos, natural de Portugal, nascido a 2 de outubro de 1895, filho de Antonio Azevedo Ramos e Rosalina Rosa de Oliveira, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Admittimento ao expediente de 29 de abril de 1925

(*) Ns. 318 e 323 e 325 — Foram convidados os Drs. Luiz de Calanholo, Alvaro Osorio de Almeida, Carlos de Costa Ferreira Portocarrero, Floriano de Brito, José Philadelpho de Barros e Azevedo, Lafayette Cortes e Alcebiades Delamar Nogueira da Gama, para fazerem parte da commissão encarregada de elaborar o regimento interno do Departamento Nacional do Ensino.

Dia 9 de junho de 1925

Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 542 — Accuse o recebimento dos programmas e lições dadas nos cursos de enfermeiros e padoleiros, professados por aquella corporação.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 541 — Recommenda seja enviado com urgencia o historico de toda a vida escolar de Antonio Amelio, diplomado em sciencias juridicas e sociais pela Faculdade do Direito da Universidade.

— Ao Sr. director interno do Instituto do Collegio Pedro II:

N. 543 — Recommenda seja enviado com urgencia o resultado de todos os exames de preparatorios prestados por Antonio Amelio, na vigencia do decreto n. 11.530, de 13 de março de 1915.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

—Ao Sr. fiscal da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano: N. 544 — Pode seja informado si Adhemar José de Almeida, diplomado em odontologia por aquella escola, fez regularmente esse curso, especificando, no caso affirmative, as datas e os resultados de todos os exames prestados, incluindo a da collação de grau.

—Ao Sr. fiscal da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro: N. 540 — Pode informações sobre o historico da vida escolar de Antonio Arnello, transferido posteriormente daquelle Faculdade para a de Direito do Rio de Janeiro.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Secretaria Geral

Seção de Expediente

Expediente do expediente de 2º de junho de 1925

Aviso:

N. 1149 — Comunicou-se aos Srs. Ministros do Estado dos Negocios da Fazenda, da Guerra, Marinha, Agricultura, Viação e Obras Publicas, tor este Departamento resolveu que as juntas sanitarias, destinadas a proceder, nos Estados, da inspecção de saúde para o effeito de concessão de licença, nos termos do decreto n. 14.608 de 1 de fevereiro de 1921, deverão, ora avante, ser constituídas:

Nas cidades do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santo e Santa Catharina, as inspecções serão exercidas por dois médicos, sendo um do respectivo Serviço de Sanamento Rural e o outro da Inspeção de Saúde da cidade, extinta do-se a secretaria da cidade. Nas cidades do Piauí, Sergipe, Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro as inspecções serão exercidas por dois médicos do respectivo Serviço de Sanamento Rural. Quanto aos Estados do Rio Grande do Sul, S. Paulo (Santos) e Paraná (Paraguai), as inspecções serão exercidas pela Inspeção de Saúde do Porto respectivo, ficando a ser melhor facilitado o serviço.

Expediente de 6 de junho de 1925

Officio:

Requerimentos:

N. 1151 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja prohibido, para o respeito, as servas das vias do metrô e do metrô sobre a travessa de uma novo palheiro alocado e hygienico, denominado "Leda", para o qual pediu privilegio Jorge Baptista de Albuquerque Maranhão, assim como a collação de processo e concessão do privilegio respectivo.

N. 1152 — Ao director geral da Propriedade Industrial, copia do parecer e relatório, referente a invação de que trata o officio n. 678, dessa directoria.

N. 1153 — Comunicou-se ao director da Policia Collectoria Federal do Estado do S. Paulo, não ser possível attender a solicitação feita em telegramma n. 77.80, por isso que se trata de documentos e processos de cada cidade separadamente.

Requerimentos desprochados

Dia 5 de junho de 1925

Pelo Sr. ministro:

Diogo Cavalcanti de Albuquerque (3924-325). — Indeferido.

Dia 6

Pelo Sr. director geral:

George Ribeiro (214-925). — Solicita a exigencia da Inspeção de Engenharia Sanitaria.

Adiantamento do expediente de 5 de junho de 1925

Aviso:

N. 1158 — Solicitaram-se providencias ao ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, no sentido de ser suspensa a prohibição de saída, pelas diversas alfândegas do país, do balsamo allemão Mohascheck, enviado, entretanto, que por occasião do despacho os funcionarios competentes, diligem si aquelle medicamento traz, as respectivas bulas em portuguez, as alfândegas existerem no Departamento.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 5 de junho de 1925

Officio:

Comunicou-se:

N. 1.207 A — Ao Sr. secretario geral, que por despacho do corrente mez, o Dr. director indeferiu a petição em que A. Oliveira & Comp., pediam toleração da multa de 300\$, imposta pela 4ª Delegacia de Saúde.

N. 1.207 — Ao director da Despesa Publica, que por despacho de 2 do corrente, desta Directoria, foi indeferida a petição em que A. Oliveira & Comp., pediam toleração da multa de 300\$, imposta pela 4ª Delegacia de Saúde.

N. 1.208 — Ao mesmo, que a Inspeção de Hygiene Industrial e Profissional, paper a Americo Silva & Comp., na pessoa de seu socio, Americo Silva, encontrado a rua do Lavradio n. 44, loja, a multa de 200\$, por infracção do art. 1.033 do decreto n. 15.256, de 31 de dezembro de 1923.

N. 1.209 — Ao mesmo, que a 2ª Delegacia de Saúde, impoz a F. J. Freire Junior, encontrado a rua São do Sacramento n. 69, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.034 do mesmo decreto.

— Solicitaram-se providencias:

N. 1.211 — Ao Dr. juiz da 3ª Vara Criminal, no sentido de ser permitida a remoção do entulho existente no tranche Rio de Janeiro, resultante do incendio occorrido no dia 15 de maio proximo findo.

N. 1.213 — Ao director do Sanamento Rural, no sentido de não mais serem enviados por aquella directoria, antes de multa para estabelecimentos de generos alimenticios, do Districto Federal, visto como encabeça a Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios, e fiscalização dessa especie de negocio.

Officio n. 1.211 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saúde Publica, no sentido de ser restituído a esta directoria o processo de multa lavrada pela 4ª Delegacia de Saúde, contra D. Ivair Ferreira da Cunha Soares.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado no "Jornal Officio".

visto ter a infractora demonstrado haver feito o deposito da importancia da multa dentro do prazo regulamentar.

Officio n. 1.212 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser indicado um engenheiro, para, no dia 16 do corrente, proceder a vistoria sanitaria nos predios abaixo mencionados: rua Haddock Lobo as. 47, 53 e 55; rua do Mattoso n. 106 e rua Sargipe n. 33.

Officio n. 1.210 — Ao mesmo, no sentido de serem indicadas as obras para os predios ns. 175 da rua Buenos Ayres; 347, da rua São Pedro; 353, da rua General Camara e 40, 50, 54, 56, 53 e 70 da Praça da Republica.

Feram multados:

Officios ns. 1.208-A e 1.209-A — Em 1924, Americo Silva & Comp. e em 1925, F. J. Freire Junior.

Requerimentos desprochados

N. 1.635 — Luiz Ribeiro da Silva. — Caso de seja imposta a multa, a que se refere, deverá interpor, perante esta directoria, a recurso necessario, dentro do prazo de cinco dias e após haver feito o deposito da importancia respectiva no Thesouro Nacional.

Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ns. 1.679-1.682 — Edmundo Fernandes. — Indeferido, por 69 dias.

Ns. 1.680 e 1.695 — João & Santos. — Compareça a esta directoria, para apresentar a justificação a que se referem.

Inspeção de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 1.682 e 179 — Candido de Assis Ribeiro. — Indeferido.

Ns. 1.681 e 176 — Braga Irmão & Comp. — Indeferido.

Ns. 1.686 e 182 — Pereira da Fonseca & Comp. — Indeferido.

Ns. 1.684 e 178 — Alberto Russo. — Indeferido.

Tercera Delegacia de Saúde:

Ns. 1.688 e 182 — Por procrastinação de J. Gonçalves & Comp. — Indeferido.

Ns. 1.689 e 183 — Bernardina Lopes do Valle. — Indeferido.

Ns. 1.695 e 185 — Freitas & Teixeira. — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saúde:

N. 1.531 — Henrique da Silva Xavier. — Indeferido, até occorrer a primeira vacancia do cargo.

Ns. 1.682 e 769 — Oscar Trompowski e Irmão Almeida Junior. — Nada na que deferir a vista do despacho dado em 13 de maio a petição ns. 193 e 1.433, de 1925.

Ns. 1.681 e 258 — Joaquina Marques. — Indeferido.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPRIEDADE

Expediente de 8 de junho de 1925

Officio:

Remetteram-se:

N. 526 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, informando que Eduardo Augusto Sacramento foi admitido nesta inspeção, em 13 de novembro de 1913, como servente, nada mais constando a seu respeito.

N. 527 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de maio do corrente anno, do escripturario desta Inspeção Hygiene e Sanidade, que se acha licenciado por

do anno na forma do artigo 17 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a centar de 412.509.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1925

Carlos Rodolpho Kern. — Deferido, de acordo com a informação.
Francisco Flausino Cortes. — Remetta-se novamente a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.
Candido Assis Ribeiro. — Prove o interesse.
Inah Amaral da Fonseca. — Deferido.
A mesma. — Deferido.
J. M. Santos. — Aguarda-se o parecer da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.
Inah Amaral da Fonseca. — Deferido.
A mesma. — Deferido.
De La Baize & Comp. — Deferido.
Orlando Alves. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 4, 5, 6 e 8 de junho de 1925

N. 1.725 — Antonio Pereira da Cunha. — Certifique-se.
N. 1.723 — João Maria Rodrigues. — Certifique-se.
N. 1.715 — M. Lellis & Comp. — Certifique-se.
N. 1.713 — Emilia Ferreira. — Certifique-se.
N. 1.696 — Olívio Henriques. — Certifique-se.
N. 1.658 — Delphin Pinto Ribeiro. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 233, sem o que não poderá funcionar.
N. 1.638 — Angelo Moreno. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 232, sem o que não poderá funcionar.
N. 1.722 — José Corrêa da Silva Noronha. — Certifique-se.
N. 1.602 — Manoel José das Neves Rocha. — Póde funcionar.
N. 1.521 — Antonio Ferreira. — Registre-se. Póde funcionar até ulterior deliberação.
N. 1.734 — Affonso Barbosa. — Certifique-se.
N. 1.738 — Seraphim Ribeiro & Companhia. — Juntem, primeiramente, o certificado de analyse n. 5.567 e o respectivo pelo de aprovação.
N. 1.737 — Paulo Fiehs & Comp. — Sim, pagando a taxa de analyse.
N. 1.721 — Lazzarini & Comp. — Deferido.
N. 1.504 — Companhia Swift do Brasil. — As carnes podem ser dadas ao consumo.
N. 1.691 — Delphin Pinto Ribeiro. — Póde funcionar até ulterior deliberação desta inspectoria.
N. 1.684 — Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Deferido.
N. 1.657 — Emilia Ferreira. — Póde funcionar até ulterior deliberação desta inspectoria.
N. 1.655 — Felizardo Villela & Fernandes. — Seiente. Foram cumpridas as intimações nas 2.312, de 25/7/21 e 2.370, de 25/8/24.

N. 1.628 — Rodrigues & Garphinho. — Póde funcionar até ulterior deliberação desta inspectoria.

N. 1.528 — Rosa de Araujo Campos. — Póde funcionar, aguardando intimação para melhoramentos.

N. 999 — Custodio de Oliveira da Silva. — Póde funcionar até ulterior deliberação desta inspectoria.

N. 1.331 — Machado & Cesar. — Póde funcionar até ulterior deliberação desta inspectoria.

N. 1.388 — Antonio Ribeiro. — Cumpra a intimação n. 235, sem o que não poderá funcionar.

N. 1.710 — Ferreira Braga & Comp. — Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 1.712 — Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo. — Pagando a taxa de analyse, deferido.

N. 1.733 — Alberto Antunes. — Seiente.

N. 1.700 — Thomaz Castro Blanco. — Póde funcionar, a título precario.

N. 1.685 — J. Teixeira & Vasconcellos. — Podem funcionar.

N. 1.683 — Gallo & Pitta. — Indeferido. A cozinha está installada em desacordo com a lei.

N. 1.585 — Moreira Mario & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 1.743 — João Martins Luiz. — Certifique-se.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 9 de junho de 1925:

Foi nomeado commissario, effectivo, do 15º Districto Policial, o interino, Mario Ferreira Serpa; e, interinamente, em substituição a Antonio José Teixeira, que exerce o mandato de intendente municipal, o investigador Mario Moreira de Souza;

Foi transferido do 15º para o 27º Districto Policial, o commissario Antonio José Teixeira, ora no exercicio do mandato de intendente municipal e, com elle, o seu substituto, interino, Mario Moreira de Souza.

Ministerio da Fazenda

Por título de 6 do corrente foi nomeado Alvaro Augusto Pereira collector das rendas federaes em Porto de Móz, Estado do Pará.

— Por portarias de 5 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, Manoel Eugenio Costa Cavalcanti e ao official de 2ª classe da officina de pauta da Imprensa Nacional José Garcia de Mello, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De um anno, nos termos do art. 19 do citado decreto n. 14.663, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Darcy Guedes de Carvalho;

De tres mezes, com os vencimentos a que tiverem direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, João Carlos da Fonseca, e ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Jeronymo da Silva Carvalho Junior, para tratamento de saude, onde lhes convier, ficando-lhes

marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De dois mezes, na forma da lei, ao aprendiz de 1ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Oblemira Bosesky, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos, Fernando Barroso de Azevedo, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De quatro mezes, na forma da lei, ao escripturario da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, Agnello Barcellos Collet, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, na forma da lei, ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes da capital do Estado de Goyaz, Eduardo Henrique de Souza, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, na forma da lei, ao administrador da Mesa de Rendas Federaes da Foz do Iguaçu, Abelardo Lima, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado da Bahia, Ambrosio da Fonseca, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por título de 9 do corrente foi nomeado, na forma do art. 4º do decreto n. 1.057, de 14 de janeiro de 1920 Albino Gonçalves Borges, despachante aduaneiro da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul junto á Alfandega de Porto Alegre, no mesmo Estado.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de maio de 1925

Requerimento do 3º escripturario da Imprensa Nacional João Rosa de Mello, pedindo restituição de documentos. — Faça-se entrega dos documentos, mediante recibo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1925

N. 39 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso de Manoel Vieira, do acto daquelle exactoria que lhe impoz a pena de revalidação, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu em data de 15 do corrente o seguinte despacho:

"Em face do parecer, tomo conhecimento do recurso para mandar que se proceda nos termos da circular n. 66, de 1924."

Outrosim declara o mesmo director que o parecer que emittiu e com o qual

concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "Preliminarmente: o decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recurso (art. 31 § 3º) e declara que si dentro do prazo legal não for, pelo interessado, apresentada petição de recurso, mandará o chefe da repartição lavrar termo de perempção, que ficará annexo ao processo, para todos os effectos (mesmo artigo, paragrapho 4.º)"

O recurso está perempto, mas pela collectoria não foi satisfeita a exigencia regulamentar da lavratura do respectivo termo.

De meritis: tendo em vista os termos da circular do Ministerio da Fazenda, n. 66, de 21 de novembro do anno passado, providencia n.º, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 5, para relevar o recorrente da pena de revelação que lhe foi imposta."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 163 — Em obsequio á consulta constante do vosso telegramma n. 252, de 25 de abril do corrente anno, registrado sob n. 21.693, deixo-vos, para os devidos fins, que a attribuição dessa delegacia para designar os profissionais incumbidos de certificar quanto a applicação dos materiais importados com isenção de direitos, limita-se exclusivamente nos casos da competência e autorização do ministro da Fazenda, á vista do disposto no art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, sendo nos demais, da attribuição dos inspectores das Alfandegas a designação, conforme preceituam o art. 18, do citado decreto e o item 9 das instruções interpretativas do art. 6º da lei organica para o exercicio de 1923, publicadas no *Diário Official* de 4 de setembro do mesmo anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Petropolis:

N. 9 — Com o officio n. 581, de 23 de dezembro do anno passado, encaminhei á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que M. Nogueira recorre do acto dessa inspectoria classificando como "aguardente de canna e de qualquer outra qualidade", da taxa de 18300 por kilo, do art. 131 da tarifa, a mercadoria despatchada pela nota de importação numero 1.907, de 4/24.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 do anno ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar que se classifique a mercadoria em questão de accordo com o parecer."

É este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A vista do laudo de fls. 11 do Laboratorio Nacional de Analyses é genebra a mercadoria constante da amostra junta. Por isso, sou de opinião se tome conhecimento do recurso para se mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio, segundo o parecer de fls. 10 verso, para pagamento da taxa de \$400, do art. 131 da tarifa, como genebra em vasilhas não especificadas."

É o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

"A Comissão da Tarifa, em face do laudo apresentado pelo Laboratorio Nacional de Analyses, classifica a mercadoria em apreço no art. 131 da Tarifa como genebra em vasilhas não especifi-

cada, da taxa de \$400 por kilogramma.

Assim classifica o Sr. inspector."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 290 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 450, de 15 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que Gontran Pinheiro Machado, ex-collector das rendas federaes em São Vicente, aesso Estado, pede levantamento de fiança, exarou, a 8 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Apresente provisão de quitação passada pelo Tribunal de Contas."

N. 19 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Valencia, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente os recursos de Nade Abud, Luiz Simões Correia, Raphael Mauzo & Comp., e Antonio Jorge de Souza Lima, do acto daquella exactoria, que os nulloou por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 15 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

Outrosim, declara o mesmo director que o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Preliminarmente:

Não subsiste o termo de perempção de fls. 78, lavrado contra o negociante Antonio Jorge de Souza Lima, á vista dos documentos de fls. 83 a 85, que acompanharam a sua petição de recurso.

De meritis:

As infracções commettidas pelos negociantes Raphael Mauzo & Comp. e Antonio Jorge de Souza Lima, ficaram convenientemente caracterizadas no processo, e assim, as multas de réis 1:200\$000 e 200\$000, que respectivamente lhes foram impostas, na decisão recorrida, encontram apoio nos artigos 51 e 112, paragrapho 1º, letras a e b, ultima parte do regulamento annexo ao decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921.

Sou, por isso, de parecer que seja mantida a decisão recorrida, quer na parte que se refere ás multas em questão, quer na que interpõe recurso *ex officio*, relativamente á improcedencia do auto de fls. 2 a 3, lavrado contra Nade Abud, cuja infracção não ficou provada."

Dia 9

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 156 — Communicando que o Sr. ministro designou o agente fiscal Elias Ferreira Coelho para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal do imposto de consumo no Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Communicando que o Sr. ministro dispensou o segundo escriptuario Affonso Duarte Ribeiro do cargo de inspector fiscal naquella Estado, des-

ignando para substituí-lo o agente fiscal Elias Ferreira Coelho.

Identico ao Sr. director geral do Thesouro Nacional (N. 192).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 321 — Communicando que o Sr. ministro manteve o despacho exarado no recurso de Diuna & Misk do acto daquella alfandega que elevou o valor dos tecidos de seda pura e de seda e algodão despatchadas pela nota numero 118.790, de 1924.

N. 322 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a entrega ao serviço da Delegacia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, da encomenda postal 519.190, contendo amostras de tipo de café beneficiado.

N. 323 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rede de Vição Sul-Mineira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68 — Communicando que o Sr. ministro manteve o acto que negou isenção de direitos para o material destinado á installação de um Gabinete de Physica e Chimica do Sr. Ernesto Silva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 289 — Pedindo devolução do processo enviado com a ordem n. 85, de 13 de fevereiro de 1925.

N. 291 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Ramos & Comp., em liquidação, pedem para pagar em prestações mensaes a importancia de 1:931\$150, da multa que lhes foi imposta pela Alfandega de Santos:

— Ao Sr. inspector fiscal José Navea Rodrigues — Amazonas:

N. 190 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 21.091, de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 17 — Devolvendo o processo numero 60.818, para o fim indicado no parecer da 3ª sub-directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1923

Officios:

Aos Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No de Alagoas:

N. 63 — Concedendo, por conta da Verba 15ª, de 1925, Ministerio da Guerra, o credito de 2:188\$, para pagamento de forragem dos animaes do serviço do Exercito, no primeiro trimestre deste anno.

— No do Amazonas:

N. 103 — Idem, idem, 3:210\$000.

— No da Bahia:

N. 126 — Idem, idem, 6:570\$000.

— No do Ceará:

N. 79 — Idem, idem, 4:275\$000.

— No do Espirito Santo:

N. 56 — Idem, idem, 4:110\$000.

— No do Maranhão:

N. 31 — Idem, Idem, 2:001:000.

— No do Mato Grosso:

N. 66 — Idem, Idem, 1:111:000.

— No do Minas Gerais:

N. 126 — Idem, Idem, 1:011:000.

— No do Pará:

N. 70 — Idem, Idem, 2:125:000.

— No do Pernambuco:

N. 48 — Idem, Idem, 1:001:000.

— No do Paraná:

N. 78 — Idem, Idem, 1:011:000.

— No do Rio de Janeiro:

N. 108 — Idem, Idem, 1:111:000.

— No do Rio Grande do Norte:

N. 51 — Idem, Idem, 1:011:000.

— No do Rio Grande do Sul:

N. 56 — Idem, Idem, 1:111:000.

— No do São Paulo:

N. 168 — Idem, Idem, 1:011:000.

— No do Sergipe:

N. 16 — Idem, Idem, 1:011:000.

Dia 2

Ofício

— Aos Srs. delegados fiscaes das seguintes
tes Estadas:

— No do Espírito Santo:

N. 17 — Concedendo, por conta do
decreto n. 1.023, de 19 de janeiro,
exercícios findos, o crédito de R\$ 1.000,00,
para pagamento a Gabriel Pinheiro.

— No do Minas Gerais:

N. 168 — Transmittido, para o
Agostinho Fernandes da Silveira e con-
cedendo, por conta do verb. 1.º de 1925,
Ministerio da Fazenda, o crédito de R\$ 1.011:000,
para pagar até ao vencido,
em 1925.

— No do Paraná:

N. 78 — Concedendo, por conta do
decreto n. 1.023, de 19 de janeiro de
1925, exercícios findos, o crédito de R\$ 1.001:000,
para pagamento a Clemente
Fernandes Leite.

N. 89 — Idem, verb. 2.º, exercícios
findos, de 1925, Ministerio da Fazenda,
1:471:000, para pagamento ao agente
fiscal Benjamin Constant da Moura.

N. 81 — Idem, verb. 2.º, de 1925,
Ministerio da Fazenda, 2.º, para paga-
mento ao referido fiscal.

— No do Rio Grande do Sul:

N. 187 — Thierde Hualo de 1.º, Es-
bel Corde Baptista e concedendo, por
conta do verb. 1.º de 1925, Ministerio
da Fazenda, o crédito de R\$ 1:361, para
pagamento a mesma.

— Ao Sr. director da Recebedoria do
Districto Federal:

N. 168 — Concedendo, a despeza
mento a R\$ 1.000 do 1.º capitulo do
Casa de Moeda Antonio Henrique
Gomes da Silveira.

Dia 2

— Ao Sr. delegado fiscal de Bahia:

N. 123 — Concedendo, por conta do
verb. 1.º, de 1925, Ministerio da Justi-
ça, o crédito de R\$ 6:000, para pagamento
de subvencão, de 1925, ao Aborige dos
Indios do Cay.

— Ao Sr. director da Recebedoria do
Districto Federal:

N. 167 — Concedendo, por conta do
verb. 2.º, de 1925, Ministerio da Fazen-
da, o crédito de R\$ 831:400, para paga-
mento da restituição aos seguintes edificações:
Teitor Alves Afonso, Antonio do Oliveira,
Alfredo Alves de Carvalho, Ivana
Vianna Rodrigues de Carvalho, Carlos
Pereira e outros, Rodrigues Pereira &
Filho, Antonio da Costa Torres e Julio
Antunes.

— Ao Sr. director geral dos Telegra-
phos:

N. 98 — Concedendo a thesouraria
deixa repartição, por conta do verb. 5.º,
de 1925, Ministerio da Viceza, o crédito
de R\$ 13:335, para pagamento a 5 guarda-
fios, 8 telegraphistas de 5.ª classe, e
ajunta, 1 telegraphista de 3.ª classe e
aluguer para guarda-fios.

— Ao Sr. secretario do Supremo Tri-
bunal Militar:

N. 94 — Declarando que esta dire-
toria não pode emitir parecer attinente
ao assumpto constante do officio nume-
ro 77, de 16 de março de 1925, porque,
na qualidade de chefe do Thesouro Na-
cional, só lhe é dado emitir parecer so-
bre as questões que devem ser resolvidas
pelo mesmo Thesouro.

Portarias

— Ao Sr. collector da Fazenda nas se-
cções collectorias:

Em Cabo Frio:

N. 191 — Autorizando a continuar, em
1925, o pagamento da pensão que cabe
a D. Maria Carolina d'Assumpção Ribei-
ro e a seus filhos menores.

— Em São João da Barra:

N. 189 — Autorizando a effectuar, em
1925, o pagamento dos vencimentos que
competem a Quirino Alves Martins.

— Em Sanilouro:

N. 196 — Autorizando a continuar, em
1925, o pagamento das pensões que
cabem a D. Maria Amélia de Souza,
ordalina de Souza Maximo, Targila
Milia Jordão e Zelia Vieira de Souza.

— Em Valença (1.º):

N. 190 — Declarando que a pensão
de D. Josephina Villares Sacena é de
1400 mensaes, sendo 700 de meio soldo
700 de montepio militar da Marinha,
objeto de contribuição de R\$ 333, o que
foi mencionado na portaria n. 33,
de 16 de janeiro de 1924.

— Em Vassouras (2.º):

N. 187 — Declarando que a pensão
de D. Maria Eugenia de Freitas Bandei-
ra está paga até 31 de dezembro de 1924,
devendo o pagamento de suas pensões
fazer de janeiro de 1925.

Recebedoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de maio de 1925

N. 9.312 — Officio n. 103, de 25 de
fevereiro de 1925, do Montepio G. E.
dos Servidores do Estado, pedindo re-
consideração do despacho mantendo o
cancelamento da averbação das pro-

curações passadas, em causa proposta
pelos Srs. Leovigildo Filgueiras Lima,
João Ambrozio de Oliveira e Eudylas
Dias Paes Leme. — Indeferido, visto
como, nos termos dos pareceres, de-
viam de ser preenchidas formalidades in-
dispensáveis exigidas, legalmente, para
avaliação e archivamento dos documentos
de que se trata.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1925

Sem numero — Pinho, Osorio S. — Rep.
— Encaminhe-se o recurso.
Sem numero — Representação do
thesourario do sello. — Officio n. 1.
N. C. 143 — Mendes Bezerra & Filhos.
— Recolha-se, cobrando-se o valor
acrescido de multa.
N. 4.933 — J. R. Wenzel. — Repre-
sentação a quantia de R\$ 128, de que
é devedor a Fazenda Nacional, da in-
posta relativo ao exercício de 1924, de
que possa ser formado em cobrança
e que possa ser requerido de
R\$. 3.

Sem numero — Constantino de Souza.
— A firma requerente cumpre, sobre a
superior autoridade, autorização para
assignar termo de responsabilidade.

Sem numero — Consulta da Compa-
nhia Mogiana de Estradas de Ferro. —
A requisição não pode ser considerada,
consubstanciada, em face do officio n. 144,
do Sr. ministro da Fazenda, e do de
Commissão do Rio de Janeiro, publicado
no Diário Officiel de 12 de junho de
1924.

Sem numero — Representação da Vi-
gilio Garcia Rosas. — Officio de enca-
minhando.

Sem numero — Luiz Gentener. —
Completo o sello do documento luto.

N. 6.177 — Heinrich Widdmann. —
Deferido, conforme o parecer.

Representação n. 96, contra M. Fle-
berg & firma. — Encaminhe-se.

N. 13.315 — Castro & Bastos. — Ar-
chive-se.

N. 9.218 — Representação contra a
Companhia de Vapores Mississippi Ship-
ping Company. — A 1.ª Sub-diretoria
para extrahir a certidão de dívida e
providencia no sentido da cobrança
executiva pelos meios legais.

Sem numero — Arnaldo Gomes. —
Archive-se.

Sem numero — Arthur da Silva Pin-
to. — Archive-se.

Representação sobre classificação em
renda devida pela firma SA & Comp. —
De accordo com o parecer, proceda-se
pela forma indicada na informação.

N. 2.310 — Alfredo de Rocha Vi-
anna. — Mantenho o despacho de 24
de fevereiro proximo findo.

N. 7.251 — Domingos Capri. — Co-
bre-se a revalidação do sello.

Sem numero — Eugenio Cavalcanti
do Araujo. — Concedo.

Sem numero — Francisco J. de Sil-
va. — Archive-se.

Sem numero — Representação — Su-
perintendencia da Venda Externa do
Sello Adhesivo. — A 1.ª Sub-dire-
toria.

N. 15.710 — Gregorio Machado Mendes. — Arquivo-se.

N. 22.533 — Habibe Irião & Comp. — Volte o processo à 2ª Sub-directoria, para ser extrahida e remetida à Directoria da Receita Publica a certidão de divida, que deverá substituir a que fôr cancellada. Isto feito, officie-se à Directoria da Receita.

N. 23.279 — Fabian & Comp. — Volte o processo à 2ª Sub-directoria, para extrahir certidão de divida, que deverá substituir a que fôr cancellada. Isto feito, officie-se à Directoria da Receita.

N. 5.714 — G. Gomes de Castro & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

N. 4.931 — Zeferino Gomes do Pinho. — Altere-se a classificação do negocio para barbeiro vendendo perfumarias, cobrando-se, como está proposto, a differença do imposto.

Sem numero — Custodio Pereira do Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 2258, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados

Officio n. 233 da Attardaga do Rio de Janeiro, Remis e Netto. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.657 da Directoria da Casa da Moeda. — Rodrigues Membrado. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 175 do Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphões. — Henrique dos Passos Corrêa. — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.216 da directoria da Casa da Moeda. — A. Lilewicz. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.215 da directoria da Casa da Moeda. — Costa Cunha & Comp. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.243 da directoria da Casa da Moeda. — Vaz & Lopes. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.242 da directoria da Casa da Moeda. — Augusto do Patrio. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.244 da directoria da Casa da Moeda. — Esmeridão & Filho. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.221 da directoria da Casa da Moeda. — Gilmardo & Rangel. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 457 da Inspectoria Geral dos Bancos. — Januario Basilio e Khettar & Irião. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 901 da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Predio n. 121 da cadeira de Faria. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 865 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Orlando da Rocha Cateiral. — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero, Directoria da Recolha Publica. — Valentina F. Borges. — Officie-se à Directoria de Contabilidade, nos termos do parecer.

Ordem n. 162 da Directoria da Recolha. — Officie-se, informando a Procuradoria da Republica e restituindo-se o processo à Directoria da Recolha.

IMPOSTO DO SELLO (*)

Contratos commerciaes

Differença entre prorogação e novo contracto por terminação anterior.

Consulta de F. R. Baptista & Comp.

Pela clausula 3ª do contracto social de 18 de maio de 1922, a sociedade terminou em 1 de janeiro de 1925.

A alteração do contracto e consequente prorogação tem a data de 14 de maio proximo findo.

Foi, portanto, effectuada fóra do termo da duração do contracto anterior.

Em face do art. 307 do Código Commercial só pôde se dar a prorogação, enquanto a sociedade existe, e assim deverá ter logar dentro da vigencia do contracto de constituição, o que quer dizer antes da expiração do prazo nele estipulado.

Extincto, porém, o tempo marcado no instrumento de constituição da sociedade, e resolvida a prorogação, esta será tida como nova sociedade, requerendo prova de novo instrumento passado e legalizado com as mesmas formalidades que o da instituição, segundo o citado art. 307.

N'isso e que sustenta o Director Commercial, de Carvalho de Mendonça, numero 674, vol. 2º.

N' o que dispõe o art. 1.461, do Código Civil, assim redigido: «Si a sociedade se prorogar, depois de vencido o prazo do contracto, entender-se-á que se constituiu de novo; si dentro do prazo, ter-se-á por continuação da anterior.

E, commentando esse artigo, João Luiz Alves (Cod. Civil anotado) explica que a prescrição do Código é de rigorosa logica, porque um prazo extincto não se proroga, podendo-se apenas crear um novo prazo.

Isto posto, não sendo de considerar a alteração do fls. 5 como prorogação do contracto anterior, já extincto ao tempo em que o instrumento do fls. 5 foi feito, o sello a cobrar é sobre a totalidade do capital.

Assim, de accordo com o parecer, cobre-se a differença do sello, com a validação devida, na forma do art. 50 do decreto n. 11.359, de 1 de setembro de 1920.

Consulta de Evras Thoma

De accordo com o parecer e em face do officio retro do Departamento Nacional de Saude Publica as tablettes de naphthalina colorida (inhalador), de fabricação do requerente, estão isentas quer do imposto de consumo, quer do sello sanitario.

Autos de infração

Auto n. 28, lavrado em 30 de janeiro de 1924, contra A. Costa Petiz. — Previamente, ao Sr. ajudante interno, para que se digno de emitir parecer a respeito.

Auto n. 144, lavrado em 29 de março de 1923, contra Irmãos Azavedo. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 902, contra Pezoso & Peres. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 279, contra Antonio Monteiro & Irmão. — Envie-se a amostra ao Laboratorio Nacional de Analyses.

(*) Reproduce-se por ter saído com incorrecções.

ELABORANTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1925

Processos despachados

N. 8.561 — Borges Pinto & Comp. — Transfira-se.

N. 8.413 — André Ferreira Lopes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Notificações

N. 682 — Joaquim Alves Vilela Junior, feita em 29 de maio de 1925. — A multa de 1508 e mais 1008 de emolumentos de registro.

N. 682 — Gleda. — Pereira Moxeta & Comp., feita em 29 de maio de 1925. — A multa de 1508 e mais 608 de emolumentos de registro.

N. 637 — Gleda Poliferno & Da Sarte-fano ou Vilela Poliferno, feita em 28 de maio de 1925. — A multa de 3008 e mais 1008 de emolumentos de registro.

N. 369 — Gleda Alberto de Almeida & Comp., feita em 19 de maio de 1925. — A multa de 1508 e mais 3008 de emolumentos de registro.

N. 557 — Gleda A. J. de Silva ou D. Ferreira de Silva, feita em 19 de maio de 1925. — A multa de 3008 e mais 1508 de emolumentos de registro.

N. 578 — Gleda Kramer & Gleda, feita em 15 de maio de 1925. — A multa de 3008 e mais 3008 de emolumentos de registro.

N. 563 — M. G. Parache, feita em 11 de maio de 1925. — A multa de 3008 e mais 1008 de emolumentos de registro.

N. 6.659 — G. J. de Siqueira. — Transfira-se. Imposto a multa de 308, minimo da lei, e mais 1 de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 81.119 — Dr. Oscar de Souza Vidua. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imposto ao requerente, a multa de 1508, minimo da lei.

N. 7.768 — Soares & Siqueira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 20.217 — Wilfredo Faria. — Avise-se a mudança.

N. 23.127 — R. J. James Perry. — Dê-se baixa, procedendo-se nos termos do parecer.

N. 3.459 — Gleda A. J. de Siqueira. — Transfira-se. Imposto a multa de 808, minimo da lei.

N. 7.779 — Antonio Gonçalves Diniz. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imposto ao requerente a multa de 208, minimo da lei.

N. 21.498 — Alberto Gomes Leal. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 16.368 — Adeline de Oliveira Alongo. — Transfira-se.

N. 5.031 — Janna Lou de Siqueira. — Transfira-se.

N. 8.414 — Taura Maria do Rosario. — Transfira-se.

N. 18.369 — Christovão & Gleda. — Transfira-se.

N. 8.506 — Gleda A. J. de Siqueira. — Transfira-se.

Condição

N. 4.547 — Manoel Gonçalves da Silva. — Deferido de accordo com o parecer, procedendo-se nos termos propostos.

Processos

- N. 5.592 — Adriano Machado. — Transfira-se. Impoção a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 8.020 — Priamo Muniz Telles. — Discutiva-se, de accordo com o proposto; e, paga a taxa respectiva, transfira-se para o nome do proponente.
- N. 1.361 — Albino Rodrigues. — Transfira-se.
- N. 787 — Basilio Alberto da Silva Mattos. — Transfira-se.
- N. 23.126 — Adeleni Vella. — Averbe-se a mudança.
- N. 15.859 — A. A. Teixeira. — Averbe-se a mudança.
- N. 23.583 — Champion & Comp. — Averbe-se a mudança.
- N. 11.550 — Catharina Del Bosco e outros. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
- N. 20.149 — Carlos Alberto Fernandes Braga. — Paga o imposto em cobrança, transfira-se. Impoção a cada um dos vendedores a multa de 20\$, mínimo da lei.
- N. 5.335 — Bellario Ezequiel de Azevedo. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
- N. 7.607 — Aluisio José Ramos. — Averbe-se.
- Sem numero — Germano Rizzo & Imínio. — De-se baixa, procedendo-se nos termos do parecer.
- N. 15.846 — George A. Hodge. — Averbe-se a mudança.
- N. 3.066 — H. P. Edem. — Averbe-se a mudança.
- N. 15.849 — Joseph Hoffay. — Averbe-se a mudança.
- N. 10.132 — Antonio Trilhaes. — Inscriva-se o requerente de accordo com o parecer e cancele-se o lançamento de 1925, officiando-se á Directoria da Receita, para o cancelamento da certidão nupcial.
- Sem numero — S. Magalhães & Companhia. — Impoção a cada um dos signatarios da alteração do contracto, junto, a multa de 10\$, mínimo da lei.

Autos

- N. 213 — Collectoria de Rezende. — Devolva-se á repartição de origem.
- N. 697 — Alfandega da Bahia. — Devolva-se á repartição de origem.
- N. 66 — Alfandega de Victoria. — Devolva-se á repartição de origem.
- N. 605 — Collectoria da Barra do Piraí. — Devolva-se á repartição de origem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de junho de 1925

Processos:

- N. 4.142 — Aureliano Machado. — Satisfaça a exigencia.
- N. 8.000 — Casemiro Pereira Lopes. — Prove o allegado.
- N. 3.845 — Eduardo Vasconcellos Pelnerneiras. — Satisfaça a exigencia.
- N. 3.434 — Luiz Tubarão e outro. — Idem, idem.
- N. 3.253 — Paulino Barcellos. — Idem, idem.
- N. 4.276 — Salomon Lieusky. — Idem, idem.

- N. 16.126 — Maria Louise Roussin. — Idem, idem.
- N. 10.953 — Vergueiro & Nunes. — Idem, idem.
- N. 19.810 — Alfredo Fernandes dos Santos. — Idem, idem.
- N. 18.876 — Antonio Alves Ferreira. — Idem, idem.
- N. 19.036 — Alberto Gomes Quintas. — Idem, idem.
- N. 22.063 — Carmelita Ribeiro Vieira. — Idem, idem.
- N. 19.137 — Eloy Corrêa da Silva. — Idem, idem.
- N. 5.939 — Alzira Dias de Souza. — Idem, idem.
- N. 10.596 — Alzira Dias de Souza. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 9 de junho de 1925

Offícios:

- N. 864 — Sr. collector federal em Niteroiy — Devolvendo o requerimento o mais papeis que acompanharam seu officio n. 53.
- N. 865 — Sr. director da Imprensa Naval — Sobre recibos de declarações.
- N. 866 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requerimento de Antonio Pereira Braga.
- N. 867 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requerimento de Manoel J. Pereira.
- N. 868 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requerimento de José Maria Dias.
- N. 869 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requerimento de Edwin Douglas Murray.
- N. 870 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requerimento de Abilio Martins.
- N. 871 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requerimento de Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
- N. 872 — Sr. delegado fiscal da Bahia — Respondendo ao seu de n. 130.
- N. 873 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre endereço de Alberto Pereira de Lucena.
- N. 874 — Sr. delegado fiscal da Bahia — Respondendo ao seu de n. 126.

Telegrammas:

- N. 210 — Sr. Daniel Cesar — Ceará — Respondendo ao seu do dia 8.
- N. 211 — Sr. inspector da Alfandega de Recife — Respondendo ao seu do dia 8.
- N. 212 — Sr. collector federal de Calgado — Respondendo ao seu do dia 4

Cartas:

- N. 36 — Srs. J. Ribeiro Branco & Comp. — S. Paulo — Pedindo esclarecimento sobre sua informação de pagamentos.
- N. 37 — Sr. Ch. Lang — S. Paulo — Pedindo esclarecimentos sobre sua informação de pagamentos.
- Foram convidados a comparecer para esclarecimentos:
- J. A. Gonçalves & Comp., J. Albuquerque & Comp., Julio Gomes Corrêa Júnior, Joaquim Augusto Soares e Geraldo Quincy.

Papeis despachados:

- José Maria Dias. — Prove o allegado.
- Antonio Pereira Braga. — De accordo com o parecer da secção, deferido, para o effeito de se corrigir o primitivo lançamento.
- Manoel J. Pereira. — Deferido, para o effeito de se corrigir o primitivo lançamento.
- Abilio Martins. — Deferido, de accordo com a informação.
- Edwin Douglas Murray. — Deferido. Proceda-se de accordo com o parecer da secção.
- Antonio Baptista Ramos Bittencourt. — Deferido em parte, de accordo com o parecer da secção. Anulle-se o lançamento de 73000. Quanto ás deducções, não podem ser acceitas.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 9 de junho de 1925

Offícios:

- Ao fiscal encarregado, do expediente em São Paulo:
- N. 670 — Remetendo a processo com a carta-patente n. 318, de Augusto C. Antunes, com casa bancaria em Tapyrativa, município e comarca do Caceré, Estado de S. Paulo.
- Ao fiscal encarregado, do expediente em Minas Gerais:
- N. 671 — Remetendo com o processo a carta patente n. 317, do Azevedo & Comp., com casa bancaria na cidade de Cassia, naquelle Estado.

Requerimentos despachados

Banco Commercial do Porto, requerimento de 8 de junho de 1925. — Certifique-se o que constar.

The National City Bank, comunicação de 9 de junho de 1925. — A' Comissão de Registro, para as devidas anotações.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de junho de 1925

Offícios expedidos:

- Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção, São Paulo:
- N. 234 — Declarando que a Companhia Lloyd Sul-Americano nomeou seu agente em Ponta Grossa, Paraná, o Dr. Augusto de Faria Rocha.
- Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:
- N. 235 — Solicitando as necessarias providencias, afim do ser submittido a exame de saude o 1º escripturario, bacharel Ademaro A. de Castro Machado, que solicitou prorrogação por seis meses da licença em cujo gozo se acha.
- Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção, São Paulo:
- N. 236 — Declarando que a Companhia Lloyd Sul-Americano communicou ter nomeado seu agente em União da Victoria, Paraná, o Sr. Alfredo Haussmann.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. 237 — Declarando que a Companhia Lloyd Sul-Americano comunicou ter nomeado seu agente em Porto União, Santa Catharina, o Sr. Alfredo Hanssmann.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscrição, São Paulo:

N. 238 — Declarando ter a Companhia Lloyd Industrial Sul-Americano nomeado seu representante em Ponta Grossa, Paraná, o Sr. Claudino José Madureira.

N. 239 — Declarando ter a Companhia de Seguros Ypiranga nomeado seu representante em Curitiba, Paraná, o Dr. Affonso Cicero Sebrão.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. 240 — Remetendo, para conhecimento do despacho do fls., o processo 125-P, de 1923, da Companhia Portense, com sede em Pelotas.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de junho de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.234 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho de mercadoria.

N. 1.235 — Ao inspector da Alfandega de Santos, accusando o recebimento do officio n. 505, de 27 de maio ultimo.

N. 1.236 — Ao Sr. Mario Boffé, sobre *Diario Official*.

N. 1.237 — Ao collector federal de Fonte Nova, Minas, accusando o recebimento dos officios ns. 29 e 32, de 7 e 23 de maio ultimo.

N. 1.238 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, idem, do officio n. 611, de 7 de maio ultimo.

N. 1.239 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, respondendo o officio n. 367, de 27 de maio ultimo.

N. 1.240 — Ao director geral dos Correios, respondendo o officio n. 1.096, de 25 de maio ultimo.

N. 1.241 — Ao director geral de Contabilidade da Guerra, sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 1.242 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, informando sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 1.243 — Ao director da Secretaria da Associação Commercial de Botucatu, São Paulo, sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 1.244 — Ao gerente do Banco de Alagoas, sobre remessa do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Isaura Maria Barbosa, Christiano Schmidt e Francisco da Costa Guimarães. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado o capitão de fragata José Emilianio do Carmo para servir no Depo-

posito Naval do Rio de Janeiro como perfito.

Foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao auxiliar de escripta da Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro Ariosto Neves, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Requerimentos despachados

D. Justina Rosa Damasceno. — De conformidade com o parecer n. 2.066, de 3 de junho de 1925, do consultor juridico da Marinha, não pôde ser attendida. Em 6-6-925.

Aphrodizio Silva, sentenciado militar. — De ordem do Sr. Presidente da Republica indeferido. Em 5-6-925. (579-Auditoria da Marinha.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 6 do corrente foram transferidos:

Os maiores intendentes de guerra Arma do Silva para a adjunto da 3ª secção da Directoria de Intendencia da Guerra, e Alceiades Alves de Almeida, para chefe da 1ª secção da chefia do serviço de intendencia da 3ª região militar.

O 1º tenente Eudoro Corrêa de Arruda e Sá, do 17º batalhão de caçadores (Cumbá) para o 18º batalhão de caçadores (Campo Grande).

Por portarias de 9 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663 de fevereiro de 1921, por tres mezes ao aprendiz de 1ª classe da Imprensa Militar Emmanuel da Rocha Araújo.

De accordo com o art. 17 § 1º do mencionado decreto, por seis mezes, a operario de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça Osorio Climaco Pereira e por um anno ao operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Raymundo de Oliveira Miranda.

Ao despacho da extincta Intendencia da Guerra, addido a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra João Duarte Nunes Netto, de accordo com o art. 17 § 2º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

De accordo com o mesmo decreto e artigo § 2º, por quatro mezes ao porteiro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro João Evangelista de Oliveira Junqueira e por seis mezes ao operario de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Eugenio Faria de Mello.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1925

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o cabo de esquadra João Grimone pede ser nomeado praticante de telegraphista.

— Ao Sr. auditor da 6ª circumscrição judiciaria militar, solicitando dispensa do major Raul Corrêa Bandeira de Mello do conselho de justiça para o qual foi sorteado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o major Raul Corrêa Bandeira de Mello é nomeado chefe do serviço de en-

genharia e communições do quartel general do commandante da circumscrição militar;

Que foram approvadas as nomeações interinas feitas pelo director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, na seguinte conformidade:

Para o cargo de sub-director, em substituição ao major Hermes Severiano D'Alincourt Fonseca, que foi exonerado, o major 1º chimico Heitor Vellasco; para o commando do contingente respectivo, em substituição ao 1º tenente Manoel de Freitas Novaes, o 1º tenente Waldemar da Costa Seixas; e, durante o impedimento do funcionario effectivo, que se acha no gozo de licença, para exercer as funções de escripta do dito estabelecimento, o amanuense de 1ª classe Rufino dos Santos Oliveira.

Ministerio da Guerra — N. 238 — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que são comissionados no posto de 2º tenente, em vista dos relevantes serviços prestados em defesa da Republica e do governo legal, e da falta de officiaes subalternos, os seguintes sargentos:

Na arma de infantaria — 1º sargento Nylson Mineiro dos Santos Silva, do quadro do instructores; sargento ajudante Francisco de Souza Salles e 1º sargento Severino José de Araújo, ambos do 24º B. C.

Na arma de artilharia — 2º sargento Elpidio Ferreira de Souza Junior, do 2º grupo de artilharia de costa.

Saude e fraternidade. --- *Sclembrino de Carvalho*.

Dia 5 de junho de 1925

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, ao 1º supplente de auditor da 1ª circumscrição militar, bacharel Joaquim Pinto de Castro, da quantia de 4:400\$ (aviso n. 169).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo registro das seguintes contas: de réis 96:941\$100, 29:750\$100, 209:787\$300, 18:315\$300, 22:052\$000, 8:123\$900 e 4:782\$800, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande do Sul (avisos ns. 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102);

Solicitando distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados a seguir, mencionados, dos creditos das seguintes quantias:

N. 163 — De 14:454\$ á da Bahia, para pagamento de etapas á maruja da 6ª região militar;

N. 104 — De 1:200\$ á de S. Paulo, para pagamento do quantitativo de fardamento a dous sargentos ajudantes aggregados ao 4º batalhão de caçadores;

N. 105 — De 100\$, 1:500\$ e 3:000\$ á do Rio Grande do Sul, correspondentes, respectivamente, aos quantitativos destinados ás despesas do grupo de esquadilhas de aviação em Santa Maria da Bocca do Monte;

N. 106 — De 49:621\$817 á de Curitiba, destinada ao pagamento dos reparos de que carece o quartel do 9º R. A. M.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 2º tenente veterinario Amphi-loquio Fernandes da Silva passa a servir no Deposito da Convalescentes do Campo Bello;

Que o 2º tenente em commissão João de Assis Martins Sobrinho é transferido

N. 1.253 — Em resposta ao officio n. 828, de 15 de abril ultimo, em que V. Ex. me transmite o despacho proferido por esse tribunal sobre o aviso deste ministerio n. 989, de 28 de março do corrente mez, relativo ao pagamento á The Leopoldina Railway Company Ltd., das importancias de 155.39:581\$058 e 33:112\$019, correspondentes, respectivamente, ás garantias de

De três meses ao encarcerrado do re-
servatório de 1º distrito da Secretaria
de Águas e Saneamento, Tenente de Polícia;

De seis mezes ao agente da 1ª classe, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Americo da Silva Mouta; De seis mezes ao operário da 2ª classe da Residência do canal de Santa Cruz, da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Abel Augusto dos Santos.

Requerimentos de pedidos

Dia 9 de junho de 1925

Henrique Barbalho Uchida Cavalcanti, engenheiro geographo pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo registro de diploma. — Registre-se.

Durval de Menezes, engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo registro de seu título. — Registre-se.

Victorino Sampaio, engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo registro de seu título. — Registre-se.

Cyrol Valle Ferra, engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo registro de seu título. — Registre-se.

Terceria seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1925

Aviões

Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 63 — Attendendo ao que requerer The Leopoldina Railway Company, Limited em petição informada por vosso officio n. 465/S, de 27 de maio proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, na conformidade do que propuzestes no referido officio, que approva os projectos e orçamentos das seguintes obras, na linha da Estrada de Ferro do Norte:

a) prolongamento de 115 metros, de desvio do kilometro 12.774,90, na estação da Penha, orçado em 1:377\$050;

b) construcção de um desvio morto, com 318,45 de comprimento total, no kilometro 20.006,30, na estação de Merity, orçado em 18:517\$630.

Para a conclusão das obras fica marcado o prazo de tres annos a contar da data em que a peticionaria for notificada deste acto.

Junto vos são devolvidos, em duas vias rubricadas pelo director geral de expediente da Secretaria do Estado deste ministerio, os documentos ora approvados.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 93 — O Governo do Estado de Minas Geraes acaba de solicitar a este ministerio que sejam entregues ao Dr. Abraham Leite, director da Rede Sul Mineira, as obras existentes no ramal de Itajubá a Soledade, cuja construcção deve ser feita pelo Estado, em cumprimento do disposto no contracto da referida rede.

Como as obras do citado ramal foram entregues a esse ministerio, por solicitação de V. Ex. em aviso n. 66, de 17 de setembro de 1923, rogo a V. Ex. que se digno de tomar as providencias necessarias no sentido de ser satisfeito o pedido do Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. as protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 93 — Restituo-vos o processo encaminhado a esta secretaria de Estado com o vosso officio n. 16, de 25 de abril ultimo e relativo á pretensão de Antonio Pereira Belchior, de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado no local denominado Porto do Benim, districto da Penha, na capital desse Estado.

De accordo com as informações que me foram prestadas, communico-vos, para os fins convenientes, não convir a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, conforme, aliás, já foi declarado no aviso n. 35, que vos dei em 2 de março do corrente anno, com referencia ao pedido anterior por parte do mesmo requerente. — Saudações.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 91 — Scienco, pelo vosso officio n. 325, de 6 de maio ultimo, de que o terreno cujo aforamento foi requerido pela Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Construtora Catharinense», está situado na cidade de Itajubá, e não no municipio de Florianopolis, como, por equívoco, foi mencionado em meu aviso n. 71, de 28 de abril do corrente anno, declaro-vos que não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, visto ser o alludido terreno necessario ás obras do porto de Itajubá, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Saudações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de junho de 1925

Officinas

Sr. inspector federal das estradas:

N. 105 — O contracto celebrado entre o 1º districto dessa inspectoría e a Sociedade Anonyma Wharton Pedrosa, em conformidade com a autorização dada pelo Sr. ministro em seu aviso n. 118, de 9 de setembro de 1924, está sujeito ao sello proporcional, como se vê do numero 15 do § 1º da tabella A do regulamento approved pelo decreto n. 44.339, de 1 de setembro de 1923, e não ao sello de \$200 por linha, que lhe foi apposto, conforme consta do final do mesmo contracto. Esse sello é devido somente nos termos que encerrarem actos não sujeitos a outro sello, como assim determina a observação 2ª ao n. 26, do § 1º da tabella B.

Junto vos devolvo, pois, a cópia daquelle documento, enviada com o vosso officio n. 456/S, de 25 de maio ultimo, além do que seja satisfeito o pagamento do sello proporcional; para esse fim attender-se-á ao disposto no § 4º do numero 29 do art. 13 do mesmo regulamento.

Cumprida essa formalidade, peço-vos, de ordem de S. Ex., reenviar o documento a esta secretaria, para sua approvação.

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que no *Diário Official* de 9 do corrente, a fls. 12.493, está reproduzida, por ter sahido com incorrecções no de 7, a portaria pela qual o Sr. ministro attendeu ao pedido que lhe fez o arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, em petição informada por vosso officio n. 457/S, de 25 de maio ultimo, no sentido de ser prorogado o prazo para vigencia das tarifas da referida estrada.

Directoria Geral dos Correios

Por título de 8 do corrente foi nomeado para exercer interinamente, o cargo de cartero da agencia do Correio de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, o estafeta da referida agencia, Euclides Schallch Stipp.

— Por portaria de 9 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Dors Corregos, no Estado de S. Paulo, o respectivo s. rventuario, José de Oliveira Baitini.

— Por outra da mesma data foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, o auxiliar da mesma administração, Fidelis Reis Sobrinho, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despatchados

Dia 9 de junho de 1925

José Gons Carregal, agente embarcado desta directoria pedindo entrega do coupon n. 9, das apólices da Divida Publica numeros 209.491 a 209.495, para receber os respectivos juros. — Deferido, á vista do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que o praticante de conductor de trem, effectivo, Eugenio Carlos Dias Netto, segurado foi apurado pela sub-directoria da 2ª divisão, deixou de prestar contas das cadernetas de coupons que lhe haviam sido entregues para cobrança de passagens nos trens; e considerando que o citado praticante conta apenas 32 dias de effectivo serviço;

Resolve, á vista da proposta constante do officio n. 375, de 31 de abril ultimo, da mencionada sub-directoria, e de accordo com o disposto no art. 154, alinea b, do regulamento baixado com o decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, exonerar o referido Eugenio Carlos Dias Netto, do cargo de praticante de conductor de trem effectivo, desta estrada.

Requerimentos despatchados

Dia 9 de junho de 1925

Souza Baptista & Comp., Empresa Brasileira de vendas Ltd e Dias Garcia & Comp, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento proveniente de carvão. — Pague-se.

José Ignacio Coelho & Comp., Antonio Rodrigues e Manoel Dias de Oliveira. pedindo certidão. — Certifique-se.

Julia de Moura Nunes, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança.

Ary Kerner Pimentel de Amorim, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

João Elias da Silva, pedindo restituição de excesso de frete. Restitua-se a importância de 41\$000, de accordo com a informação.

Sociedade de Motores Deutz, idem idem. — Idem a importância de 40\$, de accordo com a informação.

Miguel José Esper, idem idem. — Proviencie-se a restituição da importância de 98\$000, por conta da estação Central

Simões Macedo & Comp., pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirijam-se, querendo, á Prefeitura do Districto Federal,

Silva, Giffoni & Comp., pedindo autorização para construir uma ponte em Ribeiro Arrudas. — Autorizo, a título precário.

Paulino Fernandes Vieira, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Féres Kalif & Irmão, Gomes, Carvalho & Comp., José Camillo dos Santos, José Pompeu & Irmãos, Leão Grinstein, Nicolau Dilascio & Irmão, Sebastião Renamo e Cargio, Arradi & Comp., pedindo indemnização. — Acidindo a presente reclamação no art. 729 do Código Commercial, indeferido.

Decio & Aleeste, idem idem. — Tendo sido entregues os volumes, archive-se.

Eduardo Araujo & Comp., Cerqueira Soares & Comp., Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers e Eduardo Araujo & Comp., idem idem. — Em face da informação do Trafigo, indeferido.

Compareçam á Secretaria, para assignatura de termos, os Srs. Drs. Ailii Marques, José Affonso Vianna e Deodato Wertheimer.

Compareçam á Secretaria os Srs. José Ferreira Mourão, Scariatelli Procopio & Comp., Salvin: Rosa Machado, Supervielle & Comp., Nicanor Genova Duque e presidente da Companhia Norte Paulista de Combustíveis.

Galeao Gomes & Comp. e Pinheiro Ladeira & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, tendo em vista a informação do Trafigo.

Franz Meindl, idem idem. — Archive-se, visto os volumes terem sido recebidos pelo reclamante.

Maria José da Conceição, pedindo pagamento, Eme Costa & Comp. e João Vidal, pedindo restituição da caução. Nestor Andrade Meira, pedindo baixa de fiança o Francisco de Paula Corrêa, pedindo collocação. — Compareçam á Secretaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

O inspector federal de Portos, Rios e Canaes resolve, de accordo com o art. n. 37, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.233, de 31 de dezembro de 1921, nomear dactylographa, extra quadro, em comissão, da Administração Central desta inspectoria, a dactylographa, D. Maria do Carmo Fernandes, com os vencimentos que lhe competirem.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Rio de Janeiro, 18 de maio de 1925. — *H. de Araujo Goes.*

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

William Xavier & Comp., pedindo restituição da caução de 500\$, depositada nesta repartição como garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Franca de Almeida & Comp., pedindo restituição da caução que depositaram para garantia de sua proposta de fornecimento de material, no valor de 500\$, cada uma. Total 2:000\$000. — Restitua-se.

F. R. Moreira & Comp., pedindo restituição da importância de 1:000\$, em 1 apolice ao portador, de n. 066.304,

que depositaram nesta repartição para garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

F. R. Moreira & Comp., pedindo restituição da importância de 1:000\$, em 1 apolice ao portador n. 161.015, que depositaram nesta repartição para a garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

F. R. Moreira & Comp., pedindo restituição da importância de 500\$, que depositaram nesta repartição para a garantia de sua proposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Villas Boas & Comp., pedindo restituição da caução de 1:000\$, representada pela apolice da dívida publica numero 111.875, ao portador depositada para garantia da execução da proposta de fornecimento de material. Restitua-se.

Villas Boas & Comp., pedindo restituição da caução de 3:000\$, representada pelas apolices federaes de ns. 225.478 a 225.480, ao portador, de 1:000\$, cada uma, depositadas para garantia da execução do contracto de fornecimento de material. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de junho de 1925

Offícios:

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.542 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, ida e volta, do porto desta Capital ao de São Salvador, no Estado da Bahia, com direito a transporte de bagagem e a interrupção nos portos intermediarios, para o Sr. Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, chefe-chimico, interino, da Secção de Chimica da Estação Experimental de cacau em Goytacazes, que para alli segue em objecto de serviço, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.543 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 217, de 5 de maio proximo passado, confirmo o telegramma que, de ordem do Sr. ministro, vos endereecei em a data de 3 do corrente, concebido nos seguintes termos:

« 3 Junho 1925 — Director Estação Experimental — Rio Grande do Sul — Conceição do Arroio. — Resposta vosso officio 217, Sr. ministro autoriza ficar S. Luiz Missões pessoal necessario até que se ultime a colheita ou julgueis dispensaveis os seus serviços. O auxiliar agronomo deverá seguir immediatamente para o Acre sob pena de perder o cargo por abandono conforme despacho Sr. ministro. — Saudações.

Dia 8

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.544 — De ordem do Sr. ministro transmitta-vos, por cópia o officio n. 1.785,

datado de 20 de maio do corrente anno, acompanhado do respectivo quadro estatístico da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, afim de que faças publicar no boletim do ministerio.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.545 — Em solução ao vosso officio n. 1.785, datado de 20 de maio ultimo em que remetteis um quadro estatístico da distribuição de sementes durante o 1º trimestre do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de « Publica-se ».

— Sr. professor Dr. R. Hottinger, rua Maranhão n. 48, São Paulo:

N. 1.546 — Com referencia á vossa carta de 26 de maio ultimo, relativa á redução que pleiteais na Alfandega, de 11\$ para \$020, por kilogramma para os arseniados de chumbo e de calcio, cumpre-me communicar-vos que, para que o assumpto possa ser resolvido, deveis enviar tres amostras das alludidas substancias, uma ao Laboratorio Nacional de Analyses, outra ao Museu Nacional e a terceira ao Instituto de Chimica.

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1.547 — Havendo o professor Dr. R. Hottinger, de S. Paulo, solicitado a interferencia do Sr. ministro no sentido de ser reduzido para \$020 por kilogramma, o imposto de 11\$ a que estão sujeitos nas alfandegas os arseniados de chumbo e o de calcio, de ordem do Sr. Ex. foi solicitada ao interessado a remessa de uma amostra de cada uma das alludidas substancias a esse laboratorio para que mediante a respectiva analyse possa o assumpto ser devidamente resolvido.

Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.548 — Communico-vos para os fins devidos que o Sr. ministro determinou a remessa de amostras de arseniato de chumbo e outra de arseniato de calcio a esse Museu, afim de serem as mesmas substancias devidamente analysadas para que possa ser resolvido um pedido do professor Dr. R. Hottinger, sobre a redução que pleiteia de 11\$ para \$020, por kilogramma, com referencia ao imposto alfandegario a que estão as mesmas sujeitas.

Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.549 — Communico-vos para os fins devidos, que o Sr. ministro tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 355, de 1 do corrente e attendendo as considerações nelle formuladas sobre as medidas que se tornam necessarias para esclarecer a procedencia do pedido do professor Dr. R. Hottinger que pleiteia a redução para \$020 por kilogramma do imposto alfandegario a que estão sujeitos os arseniados de chumbo e de calcio, determinou que se solicitasse ao interessado o que foi feito nesta data, a remessa de tres amostras de cada uma das alludidas substancias, uma destinada ao Laboratorio Nacional de Analyses, outra ao Museu Nacional e outra a esse instituto, afim de que possa ser resolvido devidamente o assumpto.

— Sr. agente da estação de Cabedello da Estrada de Ferro Great Western:

N. 1.550 — De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser concedido transporte dessa estação ao de Parahyba para quatro volumes com o peso aproximado de 200 kilos, contendo animaes empalhados ou conservados uteis e nocivos á agricultura e destinados ao Museu Agricola da Parahyba do Norte.

As despesas respectivas correrão por conta deste ministerio.

dos dentistas) de contacto, directo ou indirecto da saliva e sangue;

2º, esse «protector» deve ser completamente fechado dos lados, tendo em uma das extremidades um pequeno orifício do calibre das brócas convenientemente esculpidas, e na outra um maior que dê passagem à peça de mão;

3º, o «protector» pôde ser de borra, de qualquer cor, qualidade ou espessura, lisa ou rugosa, ou ter os orifícios das extremidades protegidos por um metal;

4º, esses «protectors» são destinados a todas as peças de mão existentes, de qualquer fabricante, e as que porventura possam vir a existir;

5º, o fim do «protector» é de envolver completamente a parte das peças de mão que entra na boca do paciente e ser esterilizada, de cada vez, pela água fervendo, o que não se pôde fazer com as peças.

Doitos característicos da invenção do novo sistema de mosaicos de madeira, para soalhos e semelhantes, para a qual pediu privilégio João José da Cunha Gonçalves, (deposição n. 1.333, de 8 de junho de 1925):

1º, um novo sistema de mosaicos de madeira, para soalhos e semelhantes, em que se pôde ser constituído de peças de fôrmo de madeira de qualquer forma geométrica cobertas a folhas de metal, prumo ou qualquer outro material adequado, formando «pannos» de diferentes matizes, total ou parcialmente como descrito;

2º, um novo sistema de mosaicos de madeira, para soalhos e semelhantes, como reivindicado em 1, fôrmo de madeira com soalhos ou alvedos, para formar garças ou calçadas, com laços e linhas perpendiculares e interno, obliquo, no plano do piso ou mosaico;

3º, um novo sistema de mosaico de madeira, para soalhos e semelhantes, como reivindicado em 1 e 2, fôrmo de madeira com soalhos ou alvedos, com pregos ou rebites para se fazer a peça dos ditos mosaicos sobre diversas armaduras adequadas a este fim, substancialmente como descrito;

4º, um novo sistema de mosaicos de madeira descrito, a applicação da colla entre os seus lados perpendiculares entre si, para augmentar a praza dos ditos mosaicos, indo substancialmente como descrito e representado no desenho annexo, para os fins espezaliados.

REGISTRO DE MARCAS DE AGRICULTURA E COMMERÇIO

(Art. 41, do Regulamento annexo ao decreto n. 16.237, de 12 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Ayres A. Macho, destinada a artigos da classe n. 48, (deposição n. 2.694, de 8 de junho de 1925):

Consiste na palavra «Ivone», que pôde variar em tipos, cores e dimensões, a qual serve para distinguir um producto da propriedade de sua fabricação e commercio, comprehendido na classe n. 48, podendo ser usada em rotulos, impressos e expuganda.

Descrição da marca para que pediu registro D. Artista & Comp., de

finada a artigos da classe 47 (deposição n. 2.696, de 8 de junho de 1925):

Consiste em um iman com um ramo de folhagem com onze folhas ao centro, dentro do iman vze escripta a palavra «Iman». O iman agarra um parafuso, de baixo do qual está escripto: — Marca Registrada.

A marca será applicada nos barris e caixas de oleos e graxas e mais artigos da classe 47, de seu commercio, bem como nos papeis, envelopes, facturas e mais impressos.

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Goulart Machado, destinada a artigos das classes 12 e 15 (deposição n. 2.697, de 8 de junho de 1925):

Consiste na denominação de fantasia «Hygea», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: escarradeiras eapparelhos hygienicos e semelhantes, nas classes 12 e 15 da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Sterling Telephone & Electric Company Limited, destinada a artigos da classe 8 (deposição n. 2.698, de 8 de junho de 1925):

Consiste na representação de uma mão fechada, da qual dependem raios. Sobre estes, vê-se na parte superior a palavra «Sterling», a qual não se reivindica e na parte inferior a palavra «London». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: instrumentos philosophicos, instrumentos scientificos e apparelhos para fins uteis; instrumentos e apparelhos para ensino, na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Barnett Samuel Sons Limited, destinada a artigos da classe 9 (deposição n. 2.699, de 8 de junho de 1925):

Consiste na palavra «Dacca». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: gramophones, phonographs e discos impressos para os mesmos, na classe 9, da fabricação e commercio da depositante.

Directoria Geral de Contabilidade

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica.

Resolve, de accordo com o disposto nos artigos 2º e 8º, n. 2, do decreto numero 11.633, de 1 de fevereiro de 1921, conceder ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado deste ministerio, Cyro Torres, tres mezes de licença para tratamento de saúde, em prorogação, da que obteve por portaria de 20 de novembro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1925.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica.

Resolve nomear Luiz Leclerc Ray-

mundo da Silva para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo Antonio de Barros Cerqueira Lima, o cargo de terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 1925.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica.

Resolve nomear o terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Antonio de Barros Cerqueira Lima, para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo Paulo Vidal o cargo de segundo official da mesma directoria.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 1925.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica.

Resolve, por motivo de licença do terceiro official Bacharel Cyro Torres, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, nomear Agencir Eloy Ramos para servir, interinamente no seu lugar, com direito a perceber unicamente os vencimentos que o substituto perder, de accordo com o art. 27, do decreto n. 11.633, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 1925.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Conselho Nacional do Trabalho

(ACTA DA TRIGESIMA SEXTA SESSÃO)

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, reuniu-se em sua sede official, ás quinze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presente os Srs. Ataúlpho Napoleão de Paiva, Gabriel Ozorio de Almeida, Dulphe Pinheiro Machado, Libanio da Rocha Vaz, Gustavo Francisco Leite, Carlos Gomes de Almeida, Mario de Andrade Ramos e Mario de Ortiz Porpe, deixando de comparecer os Srs. Afrânio Peixoto, Herculano de Freitas e Raymundo de Araujo Castro. O Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva, assumindo a presidência, declarou aberta a sessão, convidando o secretario geral interino a proceder á leitura da acta da sessão anterior, que é approvada sem discussão. Em seguida o secretario geral leu um telegramma do Sr. Afrânio Peixoto, justificando a sua ausencia por motivo de molestia. Usando da palavra, o Sr. presidente declarou que estavam presentes os Srs. Drs. Francisco Paes Lima de Montevado, Alberto de Cerqueira Lima e Marcos Mello, respectivamente representantes das caixas de aposentadorias e pensões das Companhias Paulista, Mogiana e S. Paulo Railway, convidados para tomarem parte nos trabalhos, referentes á reforma da lei que criou as caixas. Pediu permissão para que os alludidos representantes fossem introduzidos na sala das sessões, sendo os mesmos recebidos pelo conselho. Continuando com a palavra, o Sr. presidente declarou que a sessão tinha um character especial, porque havia sido convocada com o fim do conselho receber os seus grandes e bons amigos de S. Paulo. Grandes, porque eram representantes

das caixas das mais importantes empresas ferroviárias do paiz; bons, porque não era a primeira vez que attendiam ás solicitações do Conselho Nacional do Trabalho, para virem collaborar nos seus estudos de interesse social. Os mesmos representantes tinham deixado no seio do Conselho Nacional do Trabalho uma impressão tão forte de cordialidade, que mister se fazia estreitar os laços que uniam todas as corporações dos ferroviários. Não trataria, pois, na sessão, do expediente ordinario do conselho, para ser estudada desde logo a maneira de executar-se praticamente a reforma da lei dos ferroviários. Agindo, agora, com o consentimento unanime do Conselho Nacional do Trabalho, devia, entretanto, explicar como vinha procedendo, as medidas que tinha tomado para a realização dos seus desejos. Tinha em mãos um projecto de regulamentação da lei em vigor, mas não julgava conveniente submettê-lo ao estudo do conselho, porque já estava adiantado em uma das casas do Congresso um projecto de reforma da lei. Entretanto, da reforma que fiz a do projecto de regulamentação, tinha-lhe ficado a convicção da necessidade de ouvir todas as vozes interessadas na reforma da lei, que, apesar de ter sido feita com os melhores intentos, apresentava falhas, eivada como estava de obscuras disposições, perturbando as decisões dos seus melhores interpretes. Difficuldades que todos sentiam, companhias, caixas e governo, obrigavam a pensar na reforma já agora por todos desejada, reforma em termos sensatos, sem destruir o que estava feito, mas com intuito apenas de melhorar e aperfeiçoar. Como estava na presidência do conselho para trabalhar, como tinha o habito do trabalho, não teve duvida em agitar a questão, conhecendo antes o pensamento do governo, que está disposto a prestigiar sinceramente a acção do Conselho Nacional do Trabalho. Resolvio a executar o plano da reforma da lei, accommo-me assentar como deviamos organizar aqui dentro um anti-projecto. Pensei em nomear uma comissão mixta de oito membros para redigir o anti-projecto, para depois submettê-lo ao estudo do Conselho Nacional do Trabalho, ou convocar este em sessão permanente para estudar o assumpto, assistido pelos representantes das caixas presentes. Elaborado o trabalho, então provocaria uma reunião de todas as caixas, para que estas constatassem a maneira austera, severa, com que procuramos cumprir o nosso mandato, e para que os representantes das mesmas discutissem largamente o assumpto. Depois disto poderíamos então entregar ao Parlamento uma lei nova para ser apreciada. Programma de trabalho, de esforço, de realização, não de palavras, eis o que desejava que fosse estabelecido desde logo. Os representantes das caixas apoiaram as palavras do Sr. presidente, declarando-se de perfeito accordo. Usando da palavra o Sr. Rocha Vaz, declarou que estava de accordo com os intuitos da presidencia, tanto mais quanto lhe parecia que a idéa de uma reunião dos representantes de todas as caixas era oriunda de uma proposta sua. Desejava, porém, formular uma proposta, no sentido de serem convidados para a reunião projectada os directores de todas as estradas de ferro. Pediu em seguida a palavra o Sr. Ozorio de Almeida, declarando que cabia ao conselho estudar e apresentar um projecto substitutivo, contendo o resultado da sua experiencia,

da observação dos factos. Ora a convocação dessa especie de congresso dos representantes das caixas existentes para estudar o assumpto poderá não resultar nada de pratico. Assim pensando, propunha que se tomasse como ponto de partida o trabalho elaborado pelo Sr. Rocha Vaz, relator da materia já discutida no seio do conselho, trabalho que, depois de discutido, fosse convertido em obra definitiva do conselho, convocando-se então os representantes das caixas para delle tomar conhecimento. O desenvolvimento das caixas dependem muito das condições economicas de cada companhia. Todas as estradas do norte estavam em condições diferentes das de S. Paulo, Estado rico devido á energia dos seus filhos. Ora, essa inferioridade de condições economicas contribuia para que muitos dos recursos das caixas de São Paulo não estivessem de accordo com os recursos das caixas do norte. Achava, pois justificado que o convite para a representação das caixas fosse precedido do anti-projecto adoptado pelo conselho. Quanto ás direcções das estradas, para participarem da reunião, tinha duvida que ellas se fizessem representar. O Sr. presidente, em seguida, concedeu a palavra ao Sr. Monlevade, representante da Caixa da Companhia Paulista. Declarou que não se julgava com direito de fallar na qualidade de representante da Companhia Paulista, mas, não tinha duvida em affirmar que a empresa acolheria com sympathia qualquer convite que lhe fosse dirigido para discutir uma questão, na qual tem grande interesse. E, uma vez que o Exmo. Sr. presidente permittia que usasse da palavra para discutir o assumpto, tinha o prazer de constatar que o Dr. Ozorio de Almeida, seu illustre amigo e luminar da engenharia brasileira, apenas havia ampliado o assumpto em debate. Quasi tudo girava em torno da forma de ser encarada a questão, porque as idéas fundamentais da lei, certamente, seriam respeitadas. Era natural que fossem ouvidos todos os interessados, empresas ferroviárias, elementos que marcham juntos para um só fim. Usando da palavra o Sr. Mario Ramos, declarou estar de accordo com o pensamento do Sr. Ozorio de Almeida, porque procurava uma formula efficiente para evitar reuniões inúteis. Assim, julgava que os directores das estradas sem caixas não tinham interesse em se fazer representar para discutir o assumpto. Generalizando-se a discussão, foram delegados poderes ao Sr. presidente para proceder como julgasse mais acertado. O Sr. presidente, usando da palavra, agradeceu a confiança dos seus illustres collegas e declarou que, de accordo com o pensamento resultante dos debates, resolvio constituir uma comissão de oito membros para examinar e discutir o projecto elaborado no seio do conselho pelo illustre relator Sr. Rocha Vaz, que se tinha revelado um profundo conhecedor da materia. Interessaria nessa comissão o conselho, as caixas e as empresas. Terminado os trabalhos da comissão, convocaria o conselho para tomar conhecimento do assumpto, para discutil-o, adoptando dessa maneira o anti-projecto, que deveria figurar na reunião, onde estivessem presentes os representantes de todas as caixas e empresas ferroviárias do paiz, para delle tomar conhecimento, propondo qualquer suggestão digna que tivesse escanado ao exame do conselho. Nessa conformidade, nomeava para representar o conse-

lho na comissão os seus illustres collegas Srs. Ozorio de Almeida, Rocha Vaz, Afranio Peixoto e Carlos Gomes de Almeida. Por parte das caixas, os Drs. Francisco de Monlevade, Corqueira Lima e Marcos Molega respectivamente representantes dos ferroviários da Paulista, Mogiana e São Paulo Railway. Como representante das empresas, tomaria a liberdade de convidar para fazer parte da comissão o director da Leopoldina Railway. Os Srs. Rocha Vaz e Carlos Gomes de Almeida pediram para ser substituídos, não sendo, porém, attendidos pelo Sr. presidente, no que foi apoiado por todos os presentes. O Sr. Rocha Vaz propoz então que os trabalhos da comissão fossem presididos pelo Sr. desembargador Ataúlpho, que vinha se mostrando um esforçado campeão da reforma da lei dos ferroviários, sendo a sua proposta recebida com applausos. O Sr. Marcos Molega agradeceu ao Sr. Rocha Vaz tê-lo antecedido na proposta, porquanto S. Ex., o desembargador Ataúlpho de Paiva era credor da estima e consideração de todos os ferroviários, pela maneira desinteressada que vinha batallhando pelas idéas de uma classe digna de sympathias, pelos serviços que presta ao paiz. O Sr. Corqueira Lima pretende entrar desde logo em considerações sobre varios pontos da lei sendo convidado para tratar do assumpto na primeira reunião da comissão. O Sr. presidente agradecendo e louvando a boa vontade dos presentes, que se tinham mostrado decididos a enfrentar com energia a reforma da lei dos ferroviários, declarou que accellava a presidencia da comissão com o intuito de orientar apenas os seus trabalhos, não tomando parte nas discussões. Em seguida declarou encerrada a sessão ás dezoito horas, convocando a comissão para iniciar os seus trabalhos no dia seguinte, ás quinze horas. E, em secretario geral interino, lavrei a presente acta, que, juntamente com o presidente, vai por mim assignada. Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e cinco. — *Ataúlpho Napoléon de Paiva*, presidente. — *Mario de Ortiz Poppe*, secretario geral interino.

A Secretaria Geral expediu ás Caixas de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro, as seguintes circulares:

Circular n. 18, em 10 de março de 1925 — Comunico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, na sua sessão de 26 de fevereiro findo, tomando conhecimento de um recurso que lhe foi endereçado por um ferroviário que pretendia aposentar-se de accordo com o art. 240, invocando o beneficio do art. 24 da lei n. 4.682, para a contagem da fracção do tempo necessario, resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com a decisão tomada em 13 de março de 1924, acerca da interpretação do art. 240 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, dispositivo que constiue uma *excepção* em favor dos ferroviários de mais de 35 annos de serviço em uma mesma estrada.

Circular n. 19, em 12 de março de 1925 — Comunico-vos que o Conselho Nacional do Trabalho, na sua sessão de 6 do corrente, apreciando um recurso referente ao art. 18 do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1924, deliberou que: no caso de restituição das importancias a que allude o referido artigo, deve ser comprehendida a joia, inclusive.

Circular n. 20, em 31 de março de 1923. — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, em sessão realizada no dia 12 do corrente, o Conselho Nacional do Trabalho resolveu que os descontos da joia e das contribuições nas aposentadorias e pensões que estão sendo pagas pelas caixas, são legais, até ser completado o período de tempo determinado para a aquisição do respectivo direito, calculando-se o desconto da contribuição de 3 % sobre o ordenado que serviu de base à aposentadoria ou pensão porque é esse o ônus geral do direito adquirido.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 53 -- SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE MAIO DE 1923

Presidência do Sr. ministro Afrânio Vailadão — Representante do Ministério Público, Dr. Ribeiro de Araújo — Secretário, Dr. José de Moraes

Presenças os Srs. ministros Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agenor de Roura e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Roura:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Aviso n. 1.722, de abril último, adiantamento de 9:500\$ ao Dr. Joaquim Barreto Costa, diretor do Campo de Sementes de Roraima, para despesas urgentes nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

Offício n. 263, deste mez, com a cópia do contrato celebrado com Ulysses Gil, para servir como classificador da secção de classificação commercial de algodão, a cargo da Superintendencia do Serviço de Algodão.

Ordenou-se o registro do adiantamento e do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil, como reversão, a D. Leontina Facema Falcão Fonseca, filha de Francisco Rodrigo Macho do Pereira Falcão, guarda adanciada da Alfândega de Florianópolis; a D. Isabel Faustina Rayche e menores Isaura Carolina, Crisó Samuel, Apolonia Isabel, Ivo Samuel, Carolina, Dorcina e Gustavo, viúva e filhos de Samuel Jacob Rayche, 2º phareiro da ilha de Arvoredo, no Estado de Santa Catharina.

Foi-lhe legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição:

Do credito de 76\$330, ouro, e 62\$370, papel, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, 270\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 29, 300\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 29.

De pagamento:

De 500\$000 a Vertiniano Parga Leite, 2:407\$560, ouro, ao capitão de corveta engenheiro naval José Garia Pacheco de Araújo, de 912\$85 a Bertholdo Augusto da Cruz, de ajuda de custo, exercícios findos e juros de capital do core dos ornãos

Ordenou-se o registro das distribuições e pagamentos referidos.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 88, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 76:435\$00 para pagamento a funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, de porção legem concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Respondeu e afirmativamente á consulta.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Processo relativo á restituição da caução de 4:000\$ a Magalhães Travassos & Comp., depositada como garantia de contrato feito com o dito ministerio. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 2.051, deste mez, com as tabell's das verb's 17 e 19 de distribuição geral dos creditos do orçamento do mesmo ministerio para o corrente exercicio. — Ordenou-se o registro da distribuição referente á verba 17, officiando-se ao ministerio quanto á verba 19 sobre a diligencia proposta pela directoria.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Aviso n. 1.937, deste mez, pagamento de 437 303 a Paulo Antonio Barbosa Lima, de serviços prestados. — Recusou-se o registro á despesa, por impropriedade de classificação, conforme o parecer.

Offícios ns. 1.477, 2.251 e 307, deste mez, da Directoria de Industria Pastoral, Serviço de Povoamento e Escola Superior de Agricultura, pagamentos de 7:135\$, 300\$ e 3:200\$ a diversos de fornecimentos e gratificações. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 36\$300 a Enaminondas F. Fonseca, 38\$030, ouro e 29\$720, papel, a City Improvements Comp. y de 25:657\$030 a Elyseu de A. Freire, dividas de exercicios findos, restituição e transmissão de propriedade. — Foi ordenado o registro dos citos pagamentos.

De concessão:

De montepio a Mariana de Nabuco Araujo e outro viúva e filho do guarda de Saude do Porto de Sergipe, Manoel Tenorio de Araujo;

De meio soldo e montepio a Julia A. de S. Campos, abono de mais 30\$ mensaes.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Processo relativo ao accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Força e Luz Minas Sul, para arrecadação de imposto. — Foi ordenado o registro.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.047 e 3.221, de março e dezembro do anno findo, pagamento de 291:429\$067 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de serviços prestados. — Foi ordenado o registro do dito pagamento.

N. 49, deste mez, rectificando o numero do decreto de 17 de fevereiro último, que autorizou o Ministerio da Fazenda a emitir apolices na importancia de 25:000\$ para pagamento ao capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho, que por engano foi publicado como sendo — 16.713 — quando é — 16.813. — O Tribunal autorizou que se fizesse a rectificação nos livros de escripturação de creditos, nada havendo o que resolver sobre a despesa, por já ter sido registrada.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 73, deste mez, pagamento de 76:55\$500 a J. Santos & Comp., de fornecimento. — Converteu-se em diligencia, para o fim de se juntar a este o processo relativo ao credito.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 524, de abril ultimo, pedindo reconsideração de despacho de recusa de registro ao contrato celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lenra e das Doenças Venereas e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para a instalação de um dispensario destin do ao tratamento das doenças venereas, naquella corporação. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistirem os mesmos motivos.

N. 723, deste mez, distribuição do credito de 11:140\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 36. — Recusou-se o registro, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roura:

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Aviso n. 2.001, deste mez, adiantamento de 5:000\$ a Adauto Miranda, de compra de photographo da Directoria Geral do Serviço del Industria Pastoral, para despesas feitas nos mezes de junho, julho e agosto do corrente, por conta da verba 14. — Ordenou-se o registro do referido adiantamento.

N. 1.908, do mesmo mez, pagamento de 8:64\$ a diversos, de serviços prestados. — Recusou-se o registro á despesa, por estar em desacôrdo com o art. 36 da act'al lei orçamentaria, que revigora o art. 345 do orçamento de 1924, isto é, por constarem da folha de pagamento diarias superiores a 10\$000.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil, como reversão, aos menores Vicente Corrêa de Carvalho, Oscarina e Oswaldina, filhos de Augusto Corrêa de Carvalho, ex-porteiro da Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro; a D. Alice Aderne, Cesar, Elza, Celio e Ilza, viúva e filhos de Raul Aderne, 3º official da Directoria Ge al dos Correios.

De meio soldo e montepio a D. Maria Joanna da Silva Gomes, viúva do capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, reformado, José da Silva Gomes, em reversão para a menor Maria de Lourdes, filha do capitão do Exército Antonio Lessa Pereira da Silva.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição:

De credito de 733\$333 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, mediante annullação no Thesouro Nacional, por conta da verba 5. — O Tribunal autorizou que se annullasse o credito.

De pagamento:

De 7:900\$ a Abdenago Alves, director da Receita Rubrica, de gratificação de 40 % sobre os seus vencimentos, que lhe cometem nos termos do art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Offício n. 53, deste mez, da Directoria da Receita, com o processo relativo a accôrdo celebrado entre a Delegacia Fiscal no Ceará e Corrêa & Comp., para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica na cidade Lavras, no mencionado Estado.

Ordem-se o registro do pagamento e do contracto referido.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 5, deste mez, adiantamento de 3:000\$ a Carlos Salgado, ajudante de porteiro da Secretaria de Estado de Ministerio, para despesa de proprio pagamento. — Orde-se o registro do alludido adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 738, de maio corrente, da Inspectoria de Aguas e Escoços, restituição da caução de 6:135:131 a Soares Sampaio & Comp. Ltd., de cedida como garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. auditor P. de M. Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.566 e 2.612, deste mez, adiantamento de 10:000\$ a 500\$ a Renato Paulo de Mello Ribeiro, 2.º escripturario da Superintendencia do Serviço de Algodão, e a Gastão de Odeas Almeida, conservador preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, para attender a despesa do maio, junho e julho.

Officio n. 1.722, de 1.ª de junho, da Meteorologia, para pagamento de 120\$ a Gustavo Adolpho Bandeira, fornecedor.

Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio:

N. 17, de 1.ª de junho, da Delegacia Fiscal de Levação do multa que foi imposta a Carlos Antonio Lisboa, por haver excedido o prazo para entrega do contr. do adiantamento recebido, para o pagamento de 2.º trimestre de 1925. O Tribunal resolveu rejeitar a multa de que se trata.

N. 38, deste mez, com o processo relativo ao acordo celebrado entre a Delegacia Fiscal do Thesouro do Estado do Paraná e a Empresa de Electricidade Guarapuava para arrecadação do imposto de consumo e energia electrica. — Registrado.

Processos:

De concessão do montepio:

Ao menor José, filho de Francisco de Azevedo Silva, annuente da administração dos Correios de S. Paulo;

A D. Estelita Rosa de Freitas e outros, viúva e filhos de José Antonio de Freitas, descontente da Delegacia Fiscal do Maranhão;

A D. Olinda de Alencar Campos Mattoso e outros, viúva e filhos de Fernando Pinto Mattoso, cartista do 1.ª classe da Diretoria Geral dos Correios;

Idem a D. Anna Lobo Fernandes, viúva de Arnaldo Manoel Fernandes, conferente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julga legal a concessão e ordena o registro da despesa.

Officio n. 1 da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, encaminhando o pedido de reconsideração do acto do Tribunal de Contas que recusou registro a despesa de 800\$, de ajuda de custo paga a Sra. S. de Maria Alvim, Inspector de Leito e Derivados. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por se achar encerrado o exercicio de 1925.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos n. 748, 1.918-C e 625, deste mez, pagamento de 100\$, 1:300\$ e 10:732\$40 a diversos, de diferença de vencimentos e fornecimentos. — Registrado.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.784, deste mez, pagamento de 1:000\$ a Alberto Rivache, ajudante tecnico da Superintendencia do Serviço de Sementes, de ajuda de custo.

Officos n. 2.143 e 2.184, deste mez, pagamentos de 1:225\$430 e 300\$ a diversos, de ornamentos e diferença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 650\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5.ª. — Fez-se o registro.

De anulação da importancia de 107\$509, que deve ser incorporada ao sal. o da verba 30. Substituições, no corrente anno, visto que o engenheiro de 2.ª classe Paulo Cesar Machado da Silva já recebera a dita importancia. — O Tribunal resolveu proceder á anulação, de accordo com o parecer.

De concessão de montepio aos menores Maria de Lourdes, Atoílo e Carlos Xavier, filhos de Francisco de Paula Xavier, conferente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De concessão de montepio a DD. Rosa, Luiza, Maria Carmen, Rosita e Maria Luiza Montenegro Duarte, mãe e filhos de Attila Montenegro Duarte, telegraphista de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

De concessão de montepio a DD. Grazielle Moreira Cordeiro e outros, viúva e filhos de Americo Muniz Cordeiro, 2.º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julga legal a concessão e ordena o registro da despesa.

De pagamento de 100\$, de indemnização de passagens, ao escripturario Augusto Carvalho.

De distribuição do credito de 100\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 20.ª.

Officio n. 56, deste mez, com o processo referente ao accordo firmado entre a Delegacia Fiscal no Estado do Pará e Jorge Frassin & Comp., para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica em Santarém, no alludido Estado.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e do contracto.

Officio n. 233 da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, consultando sobre o entendimento a dar ao disposto no art. 301 do Código de Contabilidade, quanto ao encaminhamento dos processos de adiantamento ou não á referida delegação. — O Tribunal resolveu responder afirmativamente á consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.651 C, deste mez, pagamento de 320\$ a Judith Carneiro, guarda da Casa de Detenção, de diferença de vencimentos. — Registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.153, deste mez, pagamento de 420\$ á Revista de Direito Publico e Administrativo, de fornecimentos.

Aviso n. 1.035, de abril ultimo, pedindo reconsideração do acto do tribunal que negou registro á distribuição do credito de

48:600\$ á Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras Cont. as Obras.

O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.073, de março do corrente anno, pagamento de 23:09\$153 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes feitos em 1921 e 1922. — Registrado.

Aviso n. 4.361, de março do corrente anno, adiantamento de 4:000\$ a Minfredo Cuell, auxiliar extrinumerario do Serviço Geológico e Mineralógico, para attender a despesas dos meses de março, abril e maio do corrente anno. — Recusou-se o pagamento á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 107\$509 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Espírito Santo, por conta da verba n. 16.226, de 19 de janeiro de 1925. — Rejeitou-se.

De concessão de montepio a D. Maria da Conceição Maria Lisboa e D. Virgínia Lisboa, filhas de Emygdio de Oliveira Maria, agente apresentado do Correio da Ilha de Ilha, Estado de S. Paulo.

De concessão de montepio a D. Lygia da Prada Campaio, viúva do D. Manoel Lygia de Cocio Sampaio, empenhado na Diretoria Geral dos Correios.

De concessão de que trata a delegação n. 1 no titulo de apresentador do D. Luciano Pinto, encarregado da cabine de 1.ª classe da divisão da Estrada de Ferro de S. Paulo do Brasil.

O Tribunal julga legal a concessão e o registro da despesa.

Representação do Sr. advogado Paulo Tavares sobre os processos de ajuda de custo a favor dos funcionários da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em nome de Humberto Augusto Almeida, Manoel Castro e Dario Benigno, actualmente membros das delegações dos Estados do São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul. — O Tribunal resolveu modificar a decisão anterior, para mandar registrar a despesa como creditos distribuidos a S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, omissos no Thesouro no sentido de corrigir o engano verificado quando as anulações.

De pagamento de 1:000\$ a Jerônimo Egypciano de Lima e Moura, 1.º official da unidade extinta da Alfândega de Santos, de ajuda de custo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

— Avisos:

N. 744, deste mez, pagamento de 230\$ a Carlos Castro e outro, funcionários do Departamento Nacional de Saúde Publica, de diferença de vencimentos.

N. 1.867-C, deste mez, com as folhas do *Diário Oficial* em que vem publicado o termo de contracto com Rodrigues Teixeira Filho & Comp., para o fornecimento de café durante o anno de 1926 ás repartições dependentes, com excepção do Departamento de Publica, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

O Tribunal ordenou o registro da despesa e do alludido contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presdente deu por lidos os trabalhos e designou o dia 1 de julho de 1926 para a seguinte sessão ordinaria.

NA N.º 69 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1 DE JUNHO DE 1925

Presidência do Sr. ministro Alfredo Valladao; representante do ministério publico, Dr. Ribeiro de Andrade; secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agenor de Roura e outros Passos de Miranda e Eduardo Lopes, vindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Roura:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 1503 a Antonio B. Coelho, 394\$290, ouro, e 651\$752, papel, a Americo Martins Junior & Comp., 3900 a Olympio Felipe Santiago e de 05 a Silva Santos & Comp., de restituições e dividas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

Aviso n. 52, de maio findo, solicitando consideração do despacho que recusou registro ao contracto com J. G. Pereira & Comp., para fornecimentos á Caixa de amortização.—O Tribunal reconsiderou a decisão anterior, para o fim de registrar o contracto.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 83, do mez findo, pagamento de 1800\$ a J. Pereira Cardoso & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 402, 613, 1.720-C, 1.863-C, 0 e 620, de março, abril e maio deste anno, pagamentos de 150\$340, 7:079\$370, 204\$236, 22:823\$332, 400\$ e 2:312\$970 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados.— Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 305, do mez findo, do Jardim Botânico, pagamento de 2:132\$300 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamentos:

De 38:195\$147 á Faculdade de Direito do Rio, 60\$ a Fontana & Casselli, 200\$ a na C. de Vasconcellos Costa e de 13:500\$ Valentino F. Bouças & Comp. de dividas exercicios findos, restituições e serviços prestados á Recbedoria do Distrito local.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De 780\$ a Raymundo M. Ribeiro, de divida de exercicios findos.—Recusou-se registro á despesa, preliminarmente, por não sido ordenado o pagamento; e de *meritis*, a razão indicada na informação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 73, deste mez, pagamento de 532\$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

ns. 621, 450, 632, 1.973-C, 451 e 651, março, abril e maio deste anno, pagamentos de 151\$683, 18\$335, 298\$350, 155\$555, 940 e de 1 8\$600 a diversos, de fornecimentos e diferença de pagamentos.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.170 e 1.211, do mez findo, pagamentos de 315\$ e de 317:756\$454, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.051 do mez findo, pagamento de 22:000\$ á Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, de subvencão.

Officio n. 1.473, do mez findo, pagamento de 1:249\$ a Marques Couto & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3603 a Flaminio Ribeiro de Siqueira e de 107\$146 e 72\$231 a G. Tomancelli & Comp., de dividas de exercicios findos e restituições.

De distribuição do credito de 1:635\$355 á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 27ª.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 84, do mez findo, pagamento de réis 1:843\$ a Firmino Fontes & Comp., de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de credito.

N. 79, do mez findo, com a cópia do decreto n. 16.903, do mesmo mez, que abre ao dito ministerio o credito especial de réis 138:752\$200, para pagamento de vantagens que competem aos sargentos reservistas do Exército.—Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 271, 639, 470 e 503, de março, abril e maio, deste anno, pagamentos de 772\$300, 1:665\$866, 1:061\$270 e de 372\$660 a diversos de fornecimentos e diferença de vencimentos.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 1.130, deste mez, pagamento de 551:045\$697 á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, de serviços prestados.—O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 108, de março do corrente anno, pedindo reconsideração ao acto do tribunal que não tomou conhecimento da portaria de rescisão do contracto celebrado com William Fraise para servir como auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral.—O tribunal resolveu mandar anotar a rescisão do contracto, a qual está de accordo com a clausula IV do mesmo.

Officio n. 1.223, de abril do corrente anno, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 257\$980 de fornecimentos.—Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 165\$600 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta do decreto n. 16.306, de 19 de janeiro de 1924.—Registrou-se.

De distribuição do credito de 439\$997 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, mediante anulação no

Thesouro Nacional, por conta da verba 3ª.—Annulou-se e registrou-se.

De distribuição do credito de 458\$322 ouro, e 38\$964 papel, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, por conta da verba 29ª.

De distribuição do credito de 64\$237, e 57\$234 papel, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da verba 29ª.—Registrou-se.

De reversão de montepio para D. Landina Rumbolsperger, filha de Gustavo Rumbolsperger, ex-naturalista viajante do Museu Nacional.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 703, deste mez, distribuição do credito de 9:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por conta da verba 21ª;

Ns. 411, 447, 701 e 1.630 C, de março e maio do corrente anno, pagamento de 87\$700, 180\$690, 91\$960 e 32:314\$211 a diversos, de fornecimentos.

Autorizou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.022, deste mez, pagamento de 450\$ a Primo Flores, carpinteiro do Ministerio, de salario a que fez jus em abril.—Registrou-se.

Officio n. 2.160, deste mez, pagamento de 2:400\$, de ajuda de custo ao engenheiro Manoel Francisco Corrêa, inspector do Serviço do Povoamento, no Estado do Paraná.

Aviso n. 271, deste mez, pedindo reconsideração do acto do tribunal que recusou registro ao contracto celebrado com José Maria Fernandes, para servir como tecnico especialista em algodão.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 203\$, 97\$620, ouro, e 77\$264, papel, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 20ª e do decreto n. 16.323, de 19 de janeiro de 1924;

De pagamento de 2:020\$ a D. Alice Florio Guerra e outro, de dividas de exercicios findos;

De distribuição do credito de 925\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de S. Paulo, por conta da verba 5ª.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

De pagamento de 22:617\$601 ao Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional, de ajuda de custo.—Recusou-se registro á despesa, por se achar classificada no exercicio de 1924, já encerrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 716, 442, 1.899 C e 1.108, de março e deste mez, pagamentos de réis 2:541\$350, 3:000\$, 104\$02\$827 e 1:033\$517 a diversos, de fornecimentos.—O tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 do corrente mez para a seguinte sessão ordinária.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 3 de junho de 1925

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.122 — Comunicando, referente ao pedido de reconsideração do despacho proferido em sessão de 6 de abril último, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado no dia 14 de março pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Pedro Bastos Pereira, Antonio Romão, Joaquim Caetano Ferreira e Antonio Bastos Pereira, para o arrendamento, respectivamente, dos serviços de botecoim das estações de Pisa, Guayçara, Lins, Birguy e Nogueira, que o Tribunal resolveu, em sessão de 20 de maio último, reconsiderar a decisão anterior e ordenar o registro do alludido contracto.

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.143 — Solicitando esclarecimentos para que o Tribunal possa resolver sobre o avi o n. 16, de 31 de janeiro último, do ministério, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi recusado o registro, em sessão de 4 de abril de 1924, á despeza, como distribuição de credito á A fanega do Rio de Janeiro, de 34:395\$380 ouro, e 28:139\$689, papel, para restituição de direitos aduaneiros, pretendida por The Brazilian Meat Comp ny, Ltd.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.144 — Comunicando que, relativamente ao processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 400\$ feito em virtude do aviso n. 1.493, de 10 de setembro do anno proximo passado, ao terceiro official da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal João de Deus Palmeira Bilhante, para despesas de prompto pagamento da mesma directoria no terceiro trimestre do anno de 1924, resolveu, em sessão de 21 de janeiro findo, julgar comprovada a applicação do alludido adiantamento, com exclusão da importancia de 10\$, a que se refere o documento n. 2, relativo a compra de saccos, porque o respectivo recibo não foi passado por quem vendeu os saccos, e sim por um continuo da citada directoria.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.145 — Comunicando haver sido negado registro, em sessão de 29 de maio findo, ao pagamento da quantia de 437\$307, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.639, de 15 de outubro de 1924, proveniente de gratificação ao guarda-sanitario do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro Paulo Antonio Barbosa Lima, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente.

N. 1.146 — Comunicando haver sido negado registro, em sessão de 29 de maio, ao pagamento das folhas de diarias, na importancia total de 8:964\$, aos operarios empregados em concertos de urgencia nos pavilhões do Mexico e das Festas, em janeiro e fevereiro ultimos, por constarem das folhas de pagamento diarias superiores a 10\$, em desacordo com o art. 35 da actual lei orçamentaria, que revigora o art. 245 do orçamento para 1924.

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.147 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o aviso n. 19, de 14 de maio findo, remetendo cópia do termo additivo ao contracto celebrado com Alberto Engellhard, para o serviço de navegação da linha Soure-Cachoeira, no rio Amazonas, e pedindo reconsideração do despacho que

recusou registro ao referido contracto, proferido em sessão de 4 de março último, sobre o aviso n. 5, de 18 de fevereiro, resolveu, em sessão de 22 de maio último, reconsiderar a sua anterior decisão e mandar registrar o contracto com o termo additivo.

N. 1.148 — Comunicando que, relativamente ao pedido de reconsideração da decisão de 27 de fevereiro do corrente anno, pela qual foi recusado registro á distribuição do credito de 48:600\$ á thesouraria da Inspectoria de Obras contra as Succas, para pagamento de gratificações ao respectivo inspector e outros, substituição do contador e quebras ao thesoureiro, resolveu, em sessão de 29 de maio, manter a alludida decisão, por subsistirem os seus fundamentos, constantes do officio n. 413, de 12 de março último.

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.149 — Comunicando, em resposta ao aviso do ministério n. 70, de 5 de maio proximo findo, referentemente á situação, a partir de 24 de setembro de 1924, do tenente coronel Djalma Ulrich de Oliveira, responsável por adiantamentos que lhe foram feitos para obras e serviços affectos ao batalhão ferro-viario, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 27 de maio findo, que por ora nada ha que resolver, aguardando o tribunal, para deliberar sobre o assumto, que o interessado peça a relevação das multas que lhe teriam sido impostas na forma do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.150 — Comunicando que relativamente á comprovação da applicação do adiantamento de 225\$ feito em virtude do aviso do ministério n. 95, de 23 de janeiro de 1924, ao delegado de saúde do 3º districto sanitario, Dr. Franklin de Faria, para despesas de prompto pagamento da alludida delegacia no primeiro trimestre do mesmo anno, o tribunal resolveu, em sessão de 17 de dezembro último, julgar comprovada a applicação do referido adiantamento, com exclusão da quantia de 328\$00, do documento n. 7, por não estar devidamente comprovada.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.151 — Comunicando que, relativamente á applicação do adiantamento de 600\$, feito em virtude do aviso desse ministério n. 114, de 26 de janeiro de 1924, ao porteiro da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica Antonio Pereira de Abreu, para despesas de prompto pagamento da alludida Secretaria, do primeiro trimestre do mesmo anno, ao qual está annexo o aviso desse ministério n. 603, de 8 de abril do anno proximo passado, ao Ministerio da Fazenda, resolveu o Tribunal em sessão de 10 de dezembro último, julgar boa e legal a applicação do referido adiantamento, com exclusão da quantia de 50\$, do documento n. 5, pois o mesmo prova a entrega do dinheiro para ser applicado e não a propria applicação da respectiva quantia.

N. 1.152 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o aviso n. 672, de maio proximo findo, pedindo, á vista dos documentos apresentados, reconsideração das decisões proferidas em sessões de 20 de fevereiro e 6 de abril, sobre os avisos ns. 214 e 377, de 10 de fevereiro e 13 de março ultimos, pelas quaes foi recusado registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Land & Comp., para fornecimento de accessorios de automoveis, no 1º semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 27 de maio citado, reconsiderar as alludidas decisões e ordenar o registro do dito contracto.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.153 — Comunicando resposta á petição á consulta sobre a abertura do credito especial de 1.500:000\$, destinado á renovação da via permanente da Estrada Ferro Central do Brasil, danificada pelos enchentes de 1923.

N. 1.154 — Comunicando haver sido denado o registro, em sessão de 8 do corrente, do credito especial de 3.345:663\$11 aberto pelo decreto o. 16.927, de 3, para attender aos pagamentos ainda não effectuados e que deveriam correr pelos creditos autorizados nas leis ns. 4.555, de 1922, e 4.632, de 1923, a Janet Pacheco Comp., pelos trabalhos executados na construção da Estrada de Ferro de Petropolis a Therezina, em 1922 e 1923.

N. 1.155 — Comunicando que em sessão de 5 do corrente foi ordenado o registro do contracto celebrado entre a Estrada Ferro Central do Brasil e a firma Fonseca Almeida & Comp., para fornecimento de oleo para a produção de gaz no corrente anno.

N. 1.156 — Comunicando haver sido registrados, em sessão de 5 do corrente, os contractos celebrados em 15 do corrente mez, pela Fiscalização do Porto do Rio Janeiro com J. G. Pereira & Comp. e outros, para o fornecimento de materiais expediente no anno actual.

N. 1.157 — Comunicando que em relação ao contracto celebrado no dia 15 entre a Directoria Geral dos Correios e Antonio Joaquim Valente de Maltos, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal da rua S. Januario, resta o capital. — O Tribunal resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, visto como a clausula dando inicio ao contracto desde 1 de janeiro deste anno, está em desacordo com a jurisprudencia do mesmo Tribunal, que decide não ser admissivel a clausula que manda effectivar o pagamento em época anterior á do mesmo contracto.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.158 — Comunicando que o Tribunal em relação ao pedido do adiantamento porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa, de 500\$, para atender, durante o 2º trimestre deste anno, a despesas e de prompto pagamento, resolveu em sessão de 20 de maio último, recusar registro á despeza, por estar o dito porteiro alcançado, em consequencia da decisão proferida em sessão de 3 de abril do anno proximo passado, que não julgou bo legal a comprovação do adiantamento igual quantia que recebeu em exercicio encerrado.

N. 1.159 — Comunicando que o Tribunal relativamente ao pedido não somente rectificação na escriptura deste Tribunal do numero do decreto de 17 de fevereiro corrente anno, que autorizou a emissão apolices da divida publica da União, na portancia de 25:000\$, para pagamento premio devido ao capitão de mar e guerre Alvaro Nunes de Carvalho, como consta primeira publicação, mas, tambem, o registro da respectiva despeza, resolveu, em sessão de 29 do dito mez de maio, ordenar a rectificação alludida, nada havendo que resolver sobre a despeza, por já ter sido registrado como distribuição de credito ao Thesouro Nacional, por despacho de 14 de maio último.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.160 — Comunicando que, referentemente á comprovação pelo delegado de saúde Dr. Augusto Seraphim da Silva,

aplicação do adiantamento de 225\$, que cobrou em virtude do aviso n. 1.202, de 22 de julho do mesmo anno, para attender às despesas de prompto pagamento da Delegacia desse Districto Sanitário, durante o 3º trimestre de 1924, resolveu o Tribunal, em sessão de 31 de dezembro ultimo, deixar de ligar comprovada a applicação do alludido adiantamento, visto que os tres documentos apresentados justificam a entrega das respectivas importancias a funcionarios, para fectuarem as despesas, mas não provam a applicação das mesmas importancias.

N. 1.161 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 751, de 23 de maio proximo findo, com a linha do *Diario Official*, em que foi publicado o termo firmado em 19 do mesmo mez, additivo ao accordo celebrado em 21 de março ultimo, entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado da Bahia, para execução do serviço de saneamento e ephyaxia rural, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar registro do alludido termo additivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 8 de junho de 1925

Ao Sr. Director Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.277 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o officio n. 274 de 23 de

maio ultimo, remettendo copias do termo de contracto celebrado em 12 do mesmo mez, entre o ministerio e o Sr. Omar Vianna, para servir como chimico-auxiliar do Instituto de Chimica, resolveu, em sessão de 3 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. Juiz de Direito da Vara Criminal:

N. 1.278 — De posse do vosso officio sem numero, de 28 de maio proximo findo, solicitando providencias no sentido de comparecer nesse juiz... no dia 6 do corrente, ás 13 horas, o cartorario deste Tribunal, Trajano Gadret, afim de prestar depoimento no s. mmario-crime instaurado contra Candido Lacerda Cony, cabe-me communicarvos que o dito funcionario teve sciencia da requisição constante do vosso alludido officio.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 1.279 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o officio n. 61 de 28 de maio ultimo, com o processo relativo ao accordo celebrado em 30 de abril anterior, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com Mendonça Azevedo e Magalhães, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica em Santo Antonio da Platina, no referido Estado, resolveu, em sessão de 3 do corrente, ordenar o registro do alludido accordo.

— Ao Sr. 2º escripturario Alfredo Carlos Wanderley, chefe interino da Delegação do

Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.280 — Accusando o recebimento dos officios ns. 39 e 42-A de 27 de maio ultimo, sobre o exercicio interino do cargo de chefe da delegação.

— Ao 2º escripturario Eduardo de Oliveira Santos, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.281 — Accusando o recebimento dos telegrammas de 27 de maio ultimo, sobre o exercicio do cargo de chefe da Delegação.

— Ao Sr. syndico da Junta de Corretores:

N. 1.282 — Comunicando que, relativamente ao pagamento ao Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro, de 650\$, proveniente do aluguel em janeiro do corrente anno, da parte do predio occupada pela secretaria dessa Junta, resolveu o Tribunal, em sessão de 25 de maio proximo findo, recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) não ter sido a requisição formulada do accordo com a alinea b do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) não ter sido observado, na liquidação da despesa, o disposto na alinea c combinado com o § 4º do art. 258 do citado Regulamento;

c) não constar haver sido empenhada.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.283 — Comunicando concessão de licença ao ministro do Tribunal de Contas, Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 30 (*)

Livro n. 2, fls. 67

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 17, "Tintas, vernizes e artigos de pintura", a que se refere o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 2 de abril deste anno e seguintes, as dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Aos cinco (5) dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Fontes Garcia & Companhia, estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete (ns. 105 e 107), nesta capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezesete (17), tintas, vernizes e artigos de pintura", ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de dois de abril de mil novecentos e vinte e cinco (1925), reproduzido e corrigido nos dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questao publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um (21) de abril de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas novecentos e noventa e cinco (959) e seguinte, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, tendo sido a relação nominal de inscripção publicada no *Diario Official* do dia 17, devendo ser observadas, para o cumprimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas do accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da en-

fregua do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo dezesete (17), "Tintas, vernizes e artigos de pintura", abaixo designados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizo que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição sexta, ficando os contractantes obrigados a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional da Saúde Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, tres (3) apolices da dívida publica, ao portador, numeros diversos, de 4:3068630 cada uma, antes da respectiva assignatura, representando a importância do novecentos e noventa e tres mil duzentos e vinte e cinco réis (9939225), conforme provaram com o documento numero trezentos e sessenta e sete (367-305-0.377), de primeiro (1º) de junho de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar conforme estabelecido a cláusula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois do fecho os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de deznois contos oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos réis (19:8648500) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, a medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 24, "Departamento Nacional de Saúde Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de dez de (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco:

Secretaria Geral:	
B, "Custeio do automovel do Director geral".....	4009000
Inspectoria de Demographia Sanitaria:	
16, "Custeio das effieinas".....	1:1648500
19, "Papel de Impressão, material para impressão, etc.".....	9009000
Hospital S. Sebastião:	
68, "Material para conservação do predio".....	4009000
72, "Conservação do material".....	4009000
Hospital D. Pedro II:	
24, "Material para conservação do predio".....	1008000
30, "Conservação do material".....	4008000
Hospital Geral de Assistência:	
31, "Material para conservação do predio".....	1:0009000
37, "Conservação do material".....	3009000
41, "Para obras de reconstrução, etc.".....	2:0009000
Secção de Hygiene Infantil:	
20, "Asseio e conservação das sedes".....	2009000
23, "Despesas de proprio pagamento o eventuais".....	6009000
24 A, "Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes".....	5:2009000
Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:	
27, "Conservação dos edificios".....	4008000
115, "Custeio do automovel, etc., etc.".....	1:0009000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
43, "Asseio e conservação dos dispensarios, etc.".....	5009000
Servico de Fiscalização de Leite e Lacteios:	
177, "Reparos e conservação, etc., etc.".....	6009000
Laboratorio Dermatologico:	
19, "Substancias quimicas e conservação dos laboratorios, etc.".....	6009000
Laboratorio Bacteriologico:	
47, "Material para funcionamento, conservação, asseio, etc.".....	2009000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima:	
101, "Aquisição de material para os portos, etc.".....	5009000
106, "Material de custeio, conservação e reparos".....	5009000
134, "Material para asseio, conservação e consertos".....	2009000
141, "Conservação e limpeza do edificio".....	4009000

Inspectoria e sub-inspectorias de saúde dos portos nos Estados:

217, "Material para conservação, asseio e consertos".....	5009000
221, "Custeio, conservação e reparos, etc.".....	9009000
Hospital Paula Candido:	
229, "Material para conservação do predio".....	5009000
235, "Conservação do material".....	5009000
Escola de Enfermeiras:	
292, "Asseio e conservação do material".....	5009000
298, "Novas instalações e conservação dos predios".....	1609000
No total de.....	19:8648500

E, por cotarem assim accordes, firmou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas Henrique Louzada Marcondes Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na off. Secção de Contabilidade, e assistiram ao acto. Estavam presentes e devidamente habilitadas estas pessoas federaes no valor total de quarenta mil réis (409000). Rio de Janeiro, 5 de junho de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — *Henrique Louzada Marcondes* e *Alberto Alves Ribeiro*.

Relação dos artigos e grupos contractados

Numero do edital	Especie	Quantidade	Valor
1.	Anilina estrangeira, kilo.....	100	100
2.	Alvalado branco de neve, kilo.....	100	100
3.	Alvalado de zinco, V. Montepio, kilo.....	100	100
4.	Almagre, kilo.....	100	100
5.	Agua-rax "Praia", kilo.....	100	100
7.	Alumínio em pó, kilo.....	100	100
13.	Azul R. U., kilo.....	100	100
15.	Brochas francezas, A. P. 10, uma.....	100	100
16.	Brochas francezas, A. P. 12, uma.....	100	100
17.	Brochas francezas A. P. 14, uma.....	100	100
18.	Brochas francezas A. P. 16, uma.....	100	100
19.	Brochas inglezas para calçado, 100, uma.....	100	100
20.	Brochas inglezas para calçado, 100, uma.....	100	100
22.	Batedores para chapéu, um.....	100	100
23.	Cera amarela, kilo.....	100	100
24.	Cinzento branco, kilo.....	100	100
25.	Colla de Hamburgo, kilo.....	100	100
26.	Colla da Bahia, de 1º, kilo.....	100	100
30.	Espanjas para fingimento, 100, uma.....	100	100
31.	Faces para pintar, uma.....	100	100
32.	Fexes de ouro, kilo.....	100	100
33.	Gesso brdo, kilo.....	100	100
34.	Gesso-estruque, kilo.....	100	100
36.	Jal de chromo, 1º, kilo.....	100	100
37.	Jal de chromo, 2º, kilo.....	100	100
39.	Oera lavrado, francez, kilo.....	100	100
42.	Pineis francezes, chains ou eduardo, n. 10, e 12, um.....	100	100
45.	Pineis finos para fracos, n. 14 e 16, um.....	100	100
46.	Pineis finos para fracos, n. 18 e 20, um.....	100	100
47.	Pineis finos para fracos, n. 22, um.....	100	100
48.	Pineis finos para fracos, n. 24, um.....	100	100
49.	Pineis finos para fracos, n. 26, um.....	100	100
50.	Pineis finos para fracos, n. 28, um.....	100	100
51.	Pineis finos para fracos, n. 30, um.....	100	100
52.	Pó leve, kilo.....	100	100
53.	Pire-lata de 18 litros.....	100	100
54.	Preto marfim, de 1º, kilo.....	100	100
57.	Secante marca "Castel", francez, kilo.....	100	100
58.	Sandalo, kilo.....	100	100
60.	Terra casei, kilo.....	100	100
61.	Terra sienna, crua ou queimada, kilo.....	100	100
68.	Tinta lavavel Kelstone, kilo.....	100	100
70.	Trinchas duplas, uma.....	100	100
71.	Verde Paris, de 1º, kilo.....	100	100
74.	Verniz viu-chena, kilo.....	100	100
83.	Verde nativo, R. U., kilo.....	100	100
84.	Vermelho francez, Blundell Spence, kilo.....	100	100
85.	Vermelho lavado, kilo.....	100	100

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. — *Henrique Louzada Marcondes* e *Alberto Alves Ribeiro*.

g) a instalação, ao longo do eixo, de aparelhos aperfeiçoados, hidráulicos

ou electricos, para guindagem de cargas;

h) o assentamento, ao longo do cães, de linhas ferreas, de bitola de um metro, sendo uma para o serviço dos guindastes e outras para o serviço das estradas de ferro que convergirem para o porto;

i) a construção de uma ponte ligando o cães do porto ao continente, de preferencia pelo oeste da ilha do Principe, com a largura sufficiente para o assentamento de vias ferreas e transito de vehiculos e pedestres, e com altura necessaria afim de permittir a livre passagem das embarcações que tiverem de transitar para além da mesma ponte;

j) a conservação do molhe existente entre a Ponta do Suá e a Ilha do Boi;

k) a conservação de todo o canal, convenientemente dragado, desde a entrada da Barra, até defronte da cidade de Victoria, de modo a manter a largura minima de cem metros e a profundidade nunca inferior a oito e meio metros em marés mínimas, reservando-se o Governo da União o direito de exigir, em qualquer tempo que julgue necessario, um augmento de largura até mais cincoenta metros;

l) a conservação de todo o ancoradouro, entre o Penedo e a ilha do Principe, convenientemente dragado, de modo a manter a profundidade minima de oito e meio metros em marés mínimas;

m) a collocação e manutenção de balizas e boias, inclusive as illuminativas, onde se fizerem necessarias, desde a entrada da barra até o ancoradouro;

n) a construção, no ponto mais conveniente do cães auxiliar de que trata a letra d da clausula II, de uma rampa destinada aos embarques e desembarques de madeiras e materiais de construção e outros;

o) a preparação de uma esplanada para deposito de madeiras e outros artigos que, pelo seu volume, peso e natureza possam ficar ao tempo;

p) a construção, em local conveniente, de armazens para deposito de inflammaveis, devidamente ligados aos cães pelas linhas ferreas do porto;

q) a destruição das rochas submarinas que existirem no ancoradouro e também das que embaraçarem o canal de accesso;

r) a execução, finalmente, de toda e qualquer obra que, de futuro, fôr julgada necessaria pelo desenvolvimento do serviço do porto, a juizo do Governo da União, de accordo com o governo do Estado.

Terceira — O governo do Estado obriga-se a submeter á aprovação da União:

a) no decurso do segundo semestre no anno de 1925, os estudos definitivos ou plano geral das obras a executar, comprehendendo:

1) a planta completa do porto, desde a barra até á embocadura do rio Santa Maria, na escala de um por cem, com indicação da ponte referida na letra i da clausula anterior, dos edificios, das vias ferreas e das rampas de accesso;

2) as especificações e os memoriaes descriptivos e justificativos;

3) os desenhos parciais e demais detalhes necessarios á perfeita comprehensão do projecto, no seu todo e nas suas partes;

4) a tabella de preços para a execução dos orçamentos a executar, tendo em vista os preços da mão de obra e dos materiais, correntes no mercado.

b) conjunctamente com os estudos definitivos de que trata a letra antecedente, — o orçamento das obras de conclusão da primeira secção do cães;

c) no decurso do primeiro semestre do anno de 1926, o projecto e orçamento da ponte de que trata a letra i da clausula II;

d) dentro de seis meses da data em que o Governo da União reclamar para attender ás exigencias do desenvolvimento do porto — os estudos definitivos parciais das obras correspondentes ás 2.^a e 3.^a secções do cães a serem construidas e respectivos orçamentos.

Quarta — Fica entendido que o cães correspondente ás segunda e terceira secções será do typo semelhante ou equivalente ao da primeira secção, e que o cães auxiliar, referida na letra d da clausula II, poderá ser de menos profundidade e mais simples, por destinar-se ás embarcações de pequeno calado, tudo, porém, dependente dos estudos definitivos que forem approvados pelo Governo da União.

Quinta — Quer os estudos definitivos ou plano das obras de que se trata, quer os orçamentos respectivos, serão considerados approvados, si o Governo da União não se pronunciar a respeito dentro de noventa dias de sua entrega ao engenheiro fiscal.

Sexta — Si a União negar approvação aos estudos definitivos ou aos orçamentos de qualquer das obras, a executar, o Governo do Estado será obrigado a apresentar dentro de noventa dias da publicação do respectivo despacho, devendo, nos novos estudos ou orçamentos, attender ás modificações exigidas e entendendo-se que só por accordo mutuo poderá o approvedo ser modificado.

Sétima — Em relação á construção do porto observar-se-ha o seguinte:

a) o alinhamento do cães será determinado de modo que attenda o mais possivel ao regimen natural do porto;

b) o cães será provido de postes de amarração, arganços, escadas de alvenaria para passageiros e escadas de ferro para as tripulações dos navios;

c) ao longo do cães será reservada uma faixa de largura de vinte metros, destinada ao movimento de mercadorias e servida por linhas ferreas e pelos guindastes, seguindo-se-lhes os galpões e armazens, collocados longitudinalmente e de modo a formarem quadras de comprimento não excedente de cento e cincoenta metros;

d) na parte posterior desses armazens será reservada uma outra faixa de, pelo menos, quinze metros de largura, destinada aos vehiculos de transporte;

e) entre uma quadra ou grupo de armazens e a immediata poderá ficar uma rua de quinze metros de largura;

f) toda a faixa occupada pelo cães, vias ferreas, guindastes, armazens e

ruas será calçada a paralelepípedos de pedra;

g) nenhum trecho do cães poderá ser inaugurado e entregue ao serviço antes que a titulo provisório, sem prévio consentimento do Governo da União;

h) as apparelhagens do cães deverão ser, quanto possivel, semelhantes ás dos demais portos do Brasil, sem prejuizo da introdução de aperfeiçoamentos que convenham.

Oitava — O Governo do Estado obriga-se tambem:

a) a iniciar os serviços da primeira secção do cães no prazo de sessenta dias da approvação dos estudos definitivos ou plano geral e orçamentos de que tratam as letras a e b da clausula III, e a terminal-as no prazo de quatriz meses do inicio;

b) a iniciar a construção da ponte de que trata a letra i da clausula II, no prazo de tres meses da approvação dos respectivos projecto e orçamento, e a entregal-a ao trafego no prazo da trinta mezes do inicio;

c) a manter permanentemente o canal da barra e o de accesso ao porto, bem como o ancoradouro, com a largura e profundidades estabelecidas;

d) a destruir as rochas submarinas no ancoradouro, no prazo de cinco annos desta data;

e) a iniciar e concluir cada uma das outras secções do cães, dentro do prazo de tres annos da data em que o Governo da União a reclamar, como necessaria ao desenvolvimento do porto;

f) a manter todas as obras em perfeito estado de conservação e funcionamento, reservando-se o Governo da União o direito não só de fazel-o por si mesmo, sempre que o governo do Estado o não fizer a tempo, como tambem de lançar mão das receitas do porto para tal fim.

Nona — Qualquer dos prazos estabelecidos nas clausulas III e VIII poderá ser prorogado por motivo de força maior, assim julgado pelo Governo da União, effectuando-se a prorrogação por despacho no requerimento justificativo em que o governo do Estado a solicitar.

Decima — O Governo da União concede ao governo do Estado, de accordo com a autorização constante do art. 7.^o combinado com o art. 3.^o do referido decreto legislativo n. 4.348, de 17 de janeiro de 1923:

a) privilegio de construção, uso e gozo das mesmas obras;

b) isenção dos impostos e taxas alfandegarias em geral, com relação aos materiais, machinismos e aparelhos importados para as mesmas obras;

c) os terrenos de marinha convergentes para o mesmo porto e as ilhas correspondentes, com reserva, porém, dos de que o Governo da União necessitar para instalação de serviços federaes ou para obras de defesa o dos que forem objecto de aforamento em perfeito vigor;

d) o direito de percepção da taxa de duas por cento, ou de, especialmente destinada aos serviços dos portos, que a Alfandega de Victoria arrecadar, devendo o producto dessa taxa ser entregue á ad-

ministração do porto, mensalmente, pela mesma alfandega, de accordo com as instruções que o Ministerio da Fazenda expedir a respeito.

Decima primeira — Findo o prazo de sessenta annos contados do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, revertendo para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as obras, todo o material fixo, roçante e fluctuante empregado no serviço do porto, e, bem assim, os terrenos eccrescidos por aterros ou desaterros o desapropriados que ainda estiverem na posse do governo do Estado e as respectivas benfiteitorias a ellas pertencentes.

§ 1.º Si o governo do Estado constituir as 2.ª e 3.ª secções nos prazos fixados, a data de reversão acima mencionada fica elevada para mais 15 annos.

§ 2.º Verificada a reversão das obras do porto, si o Governo da União resolver arrendar os respectivos serviços, o governo do Estado terá preferencia para o arrendamento.

Decima segunda — O Governo da União reserva-se o direito de resgatar as obras de melhoramentos do porto, objecto do presente contracto, a partir do anno de 1950, sem prejuizo da faculdade que lhe assiste de desapropriar-as por utilidade publica, em qualquer tempo. O preço do resgate será representado por tantas porções da divida publica, no par, quantas forem necessarias para produzirem uma renda equivalente a um juro de oito por cento ao anno sobre o capital empregado pelo governo do Estado e reconhecido nos termos da clausula XXXVII, deduzida a quota do 0,33 % desse capital, por anno decorrido da inauguração do cães.

Decima terceira — Como taxas constitutivas da renda do porto, a serem cobradas pelo governo do Estado, ficam adequadas as seguintes:

a) pela carga ou descarga de mercadorias — um a dez réis por kilogramma, segundo a natureza do genero e conforme a tabella que, a respeito, for approvada pelo Governo da União;

b) por dia e por metro linear de cães occupado por navio a vapor, a oleo bruto, a gasolina ou a kerozene — setecentos réis;

c) por dia e por metro linear de cães occupado por navio a vela ou por embarcação rebocada — quinhentos réis;

d) por mez ou fração de mez e por kilogramma de mercadoria ou qualquer genero que for recolhido aos armazens — dois e meio réis;

e) pelo transito de mercadorias na ponte a que se refere a letra i, da clausula II — tres decimos do real a tres réis por kilogramma, segundo a natureza do genero e conforme a tabella que, a respeito, for approvada pelo Governo da União;

f) pela entrada de navio mercante, a vapor, a oleo bruto, a gasolina ou a kerozene, para receber ordens, fazer aguada ou tomar viveres — cem mil réis;

g) pela entrada de navio mercante, transatlantico, nas mesmas condições e por qualquer dos motivos enumerados na letra antecedente — duzentos mil réis;

h) pela entrada de navio a vela ou a reboque, por qualquer dos motivos enumerados na letra f desta clausula — cinquenta mil réis;

i) pelo serviço de reboque — o que constar da tabella que, a respeito, for approvada pelo Governo da União;

j) por quaisquer outros serviços que a organização do porto possa prestar — o que constar da tabella que, a respeito, for approvada pelo Governo da União.

Decima quarta — O serviço de estiva a bordo dos navios, não estando comprehendido na taxa de carga ou descarga, deverá ser feito pela tripulação de bordo ou por pessoal adventicio, sempre á custa do navio que carregar ou descarregar.

Decima quinta — Consideram-se sujeitas ás taxas de armazenagens as mercadorias que, embora não recolhidas a armazens, — despachadas ou não sobre agua — permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do cães, por mais de 48 horas contadas das 18 horas do dia em que forem ali descarregadas.

Decima sexta — Os armazens e depositos a que se referem as letras f, o e p da clausula II, gozarão de todas as vantagens concedidas por lei a armazens alfandegados e poderão funcionar como armazens geraes, com todos os direitos, prerogativas e favores inherentes, inclusive o direito de emissão de varrants, tudo nos termos da legislação que regular o assumpto.

Decima sétima — Gosarão de isenção das taxas de que trata a clausula XIII:

a) os navios de guerra ou em arribada e os que descarregarem ou carregarem tropas, petrechos bellicos, abastecimentos para tropas ou imigrantes;

b) os botes, escaleres e outras embarcações miudas, de qualquer systema, empregadas no serviço exclusivo de passageiros e bagagens, bem como as que pertencerem a navios em carga ou descarga no porto;

c) as malas do correio, os dinheiros da União, os passageiros civis ou militares e suas bagagens, e os imigrantes e suas bagagens, ferramentas e petrechos agrarios;

d) os petrechos bellicos do Governo da União e dos Estados e os generos para abastecimento de tropas federaes e estaduais;

e) as fructas frescas, hortaliças, peixes ou mariscos frescos, caças, aves, ovos, leite, tuberculos e carnes verdes, destinadas ao consumo local, uma vez que não permaneçam no cães por mais de oito horas;

f) as embarcações miudas que conduzirem os generos de que trata a letra antecedente;

g) as sementes, mudas, reproductores, machinas e instrumentos agricolas despachados pelo Ministerio da Agricultura ou que não sejam destinados;

h) as amostras acondicionadas em pequenos volumes;

i) os generos e objectos importados para uso ou reparos de navios de guerra das nações amigas;

j) os instrumentos de arte liberal, de uso pessoal de artistas que vierem residir no paiz.

Decima oitava — Nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, poderá transitar pelo porto, entrando ou sahindo sem incorrer na taxa a que estiver sujeita, conforme a clausula XIII, salvo o caso de baldeação ou transbordo de uma embarcação para outra em cuja hypothese a taxa correspondente se entende reduzida á metade

do estabelecido na mesma clausula XIII e ficando entendido que a baldeação ou transbordo dependerá sempre de consentimento da alfandega local. As descargas para saveiros, pontões, barcas ou alvarengas empregadas nos serviços do porto não se consideram baldeações nem transbordo.

Decima nona — Os navios em geral que, não atracando, descarregarem ou carregarem separadamente do serviço do cães, seja por meio de saveiros, barcas, alvarengas ou pontões, seja por meio de aparelhagens especiaes, seja por meio de baldeações ou transbordos para outros navios ou embarcações, incorrerão na taxa de atracção como se atracassem.

Vigesima — Qualquer dos moinhos de trigo que se installarem em uma ou outra margem do porto poderá usar de aparelhagens especiaes, proprias, para a descarga do trigo em grão que lhes for destinado, pagando a taxa de descarga á razão de tres mil réis por tonelada.

Vigesima primeira — Qualquer dos depositos de oleo bruto, gasolina, kerozene, alcool ou outro liquido combustivel, a granel, que se installar em uma ou em outra margem do porto, poderá usar, para a entrada ou saída do genero que lhe for destinado, de aparelhagens especiaes, proprias, pagando a taxa de tres mil réis por tonelada descarregada do navio para o deposito ou do deposito para embarcações que tenham de sair do porto.

Vigesima segunda — Os mineraes que tiverem de ser exportados a granel, em grande escala, poderão ter tambem aparelhagens especiaes, proprias, que lhes permita a descarga directa dos vagões das estradas de ferro que os conduzirem ao porto para os navios que os tiverem de conduzir barra a fóra, pagando uma taxa minima pelo serviço completo e simultaneo de descarga e carga. Em caso de desacordo entre os respectivos exportadores e o Governo do Estado, sobre o quantum dessa taxa, caberá ao Governo da União fixar-a.

Vigesima terceira — As installações especiaes a que se referem as tres clausulas antecedentes serão previamente reguladas em contractos com o Governo do Estado, dependentes de approvação do Governo da União.

Vigesima quarta — Os generos de produção dos Estados de Minas Geracs, Bahia e Espirito Santo, que tiverem entrado no porto, por cabotagem, e delle se utilizarem, pela segunda vez, para serem exportados, pagarão a taxa correspondente á saída, com abatimento de cincoenta por cento.

Vigesima quinta — O Governo da União não tem responsabilidade alguma pelo que produzirem, a mais ou a menos, as taxas estabelecidas no presente contracto, de modo a nada ter que responder quanto á maior ou menor remuneração que dellas resulte para o capital que o governo do Estado empregar nas obras do porto.

Vigesima sexta — As taxas de que trata a clausula XIII serão revistas de cinco em cinco annos, reservando-se á União o direito de exigir a sua redução, quando os lucros liquidos annuaes da exploração do porto excederem de dez por cento do capital empregado pelo governo do Estado.

Vigesima sétima — Uma vez inaugurada a primeira secção do cães, o governo do Estado terá o direito á cobrança, como renda do porto, das taxas de armazenagens e capatazias actualmente

coladas pela alfândega local, tudo na conformidade dos regulamentos e instruções que o Ministério da Fazenda expedir para estabelecer as relações dos empregados da alfândega com os serviços do porto. Fica entendido que não haverá dupla cobrança das taxas, devendo, ao ser, pela alfândega, a cobrança das que aqui possuem e pertencer à exploração do porto, e que a armatzenagem aqui referida é a mesma a que se refere a letra d da cláusula XVII.

Vigésima oitava — O governo do Estado obriga-se a reconstruir, para o governo da União, em prazo razoável, quando este o exigir, o porto do antigo edifício da Alfândega de Victoria, ainda carecendo de reconstrução, em condições idênticas às do porto recentemente construído por elle e onde está instalada, presentemente, essa repartição. Fica entendido que tal reconstrução terá também duas fachadas, a que as suas fachadas, para a frente e para o mar, sendo iguaes à feição da parte reconstruída do edificio que dá para a praia Old de Setembro.

Vigésima nona — O governo do Estado poderá, na exploração do porto, cobrar taxas inferiores às estabelecidas no presente contrato, mas de modo geral e sem excepções a favor ou em prejuizo do que quer que seja. As taxas, sendo reduzidas, for-tando effectiva com o consentimento do governo da União e depois de publicadas na imprensa local, tal a applicação de taxas reduzidas tiver lugar sem observancia do estipulado na presente clausula, o governo da União poderá mandar applicar as mesmas reduções na mesma geral e sem que as taxas assim reduzidas possam ser de novo elevadas em todo o periodo restante do quinquennio da revisão prevista na clausula XXVI.

Trigésima — O serviço da carga e descarga de mercaderias será sujeito à fiscalização da alfândega, conforme o regulamento positivo. Além disso, a exploração do porto ficará sujeita ás disposições e regulamentos da alfândega e a alfândega terá o direito de applicar as taxas de taxas alfândegas, no que não forer applicáveis, quando á alfândega, responsabilidade, conservação e carga das mercaderias principaes.

Trigésima primeira — As taxas de movimento de carga no porto poderão diminuir-se de 10 por cento e emarchados do porto, não havendo o pagamento de quando as taxas estabelecidas, seja a de carga, seja a de petroleo, seja a de armazenagem que são cobradas no presente.

Trigésima segunda — Para embarques, desembarques ou transportamentos do que não estiver isento de contribuição, levantados ou destinados a qualquer embarcação, de repartição federal, o governo da União terá sempre preferencial, pagando as taxas correspondentes de armazenagem de 10 por cento.

Trigésima terceira — O capital empregado pelo porto do Estado nas obras que se fizerem será fixado annualmente em cada budget corrente, de acordo com as necessidades, que baixaram em 1924, de 6.500, de 6 de junho de 1924, tendo em vista a tabela e que se refere a 1.ª da clausula 21. Essa taxa poderá ser modificada pelo governo da União, por proposta do governo do Estado, em qualquer época em

que se verificarem, nos preços correntes da mão de obra e dos materiais, alterações que o justifiquem.

Trigésima quarta — Consideram-se como renda bruta: o producto das taxas estabelecidas, bem como quaesquer outras rendas ordinarias ou extraordinarias, que o serviço do porto arrecadar e tambem o producto da taxa de 2 por cento, a que se refere a letra d da clausula XI. Consideram-se como despesas de custeio: todas as que forem relativas á administração e á movimentação do porto, as de natureza ordinaria ou extraordinaria das obras, edificios e dependencias; as de renovação das apparellagens e do material do serviço; as resultantes de accidentes, roubo, incendios e seguros; as despesas imprevisas que forem julgadas procedentes pelo governo da União e as de fiscalização por parte deste, e não excluidas as despesas ordinarias de má execução dos trabalhos de construção, as quaes correrão por conta do governo do Estado. Considera-se como renda liquida: a differença entre a renda bruta e as despesas do custeio.

Trigésima quinta — Para pagamento da fiscalização do presente contrato entregarão o governo do Estado, para o Thesouro Nacional, adiantadamente, com a quantia de nove contos de réis por semestre, a conta do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, devendo a entrega ser feita dentro dos primeiros trinta dias de cada semestre, mediante guia do engenheiro fiscal.

Trigésima sexta — A renda liquida do porto, para os effectos da clausula XXVI, apurar-se-ha em tomada de contas no ultimo anno do quinquennio referido na mesma clausula, formando o Governo do Estado o engenheiro fiscal e ao representante do Thesouro Nacional, designado pelo Ministerio da Fazenda, os balancetes e mais documentos concernentes a receita e despesa do porto.

Trigésima setima — As obras de melhoramentos do porto de Victoria, sejam as já iniciadas e que se lues incorporam, na forma da clausula I, sejam as obras novas a executar pelo Governo do Estado na forma do presente contrato, formarão um conjunto inseparavel e inalienavel, podendo o Governo do Estado, entretanto, sempre com subordinação plena e immediata a todas as estipulações do presente contrato:

a) affectar temporariamente as rendas do porto, em garantia de operações de credito que realizar para a execução das obras com prévia autorização do Governo da União;

b) arrecadar os serviços relativos á exploração commercial do porto, mediante prévia autorização do Governo da União;

c) vender em pequenas lotes as terras acrescidas por aterros ou de aterros excedentes das necessidades do porto, escripturando-se o seu producto como renda do porto.

Trigésima oitava — As duvidas que se suscitarem entre o Governo da União e o Governo do Estado, sobre a interpretação das clausulas do presente contrato, serão decididas por tres arbitros, sendo um escolhido pelo Governo da União, outro pelo Governo do Estado e um terceiro por accordo entre as duas partes ou por sorteio de

quatro nomes apresentadas, uma por cada um dos arbitros anteriormente escolhidos.

Trigésima nona — O serviço do porto fica sujeito, em tudo que lhe for applicavel, aos regulamentos approvados pelos decretos ns. 5.837, de 20 de dezembro de 1914 e 15.613, de 7 de setembro de 1923.

Quadragesima — A execução das obras do porto será dirigida por um engenheiro de reconhecida capacidade e experiencia, em serviço de tal natureza, de nomeação do Governo do Estado, com approvação do Governo da União.

Quadragesima primeira — A rescisão do presente contrato poderá ser declarada do pleno direito, por decreto do Poder Executivo Federal, independentemente de interpellação ou acção judicial, em cada um dos seguintes casos:

a) si houver demora superior a seis meses, no prazo da applicação dos estudos ou para o começo das obras;

b) si houver demora superior a seis meses, para a conclusão das obras;

c) si depois de iniciada a obra for a sua execução suspensa por prazo superior a seis meses;

d) si for inaugurado qualquer trecho definitivo ou provisório do canal, sem prévio consentimento da União.

Quadragesima segunda — Verificada a rescisão do presente contrato, nos termos da clausula anterior, caberá ao Governo do Estado uma indemnização correspondente a cinco por cento do capital reconhecido pelo Governo da União, na forma da clausula XXVII.

Quadragesima terceira — Para todas as questões judicias que decorrerem do presente contrato, será applicado o foro federal.

Quadragesima quarta — O presente contrato só será executado, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Governo da União si aquelle instituto recusar o registro.

Por assim estar de accordo, mandaram os senhores ministros lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assignaram com os supra citados representantes do Governo do Estado e Interferencia, e os representantes, os senhores Affonso Arinos de Melo e Albuquerque, Antonio Lourenço Pezanco e comissario Affonso de Albuquerque de Araujo, 1.º official, que o escreveu. Secretaria do Estado dos Negocios da Viçção e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1925. (Seguem-se as assinaturas): Francisco Sá. — Affonso de Melo e Albuquerque. — Antonio Lourenço Pezanco. — Affonso de Albuquerque de Araujo, 1.º official. — Gêfere. A. Nabuco, 1.º official. — Visto. Bernardo de Oliveira, Director do Seção.

Como de rescisão dos contratos de concessão e arrendamento de juros e de arrendamento das obras do porto de Victoria, no Estado do Espírito

Aos cinco dias do mês de Junho de 1925, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores senhores Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viçção e Obras Publicas, e Annibal Pereira da Fonseca, ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, por parte do Governo Federal, e os senhores

Brasil, Pedro Augusto Nolasco Pereira de Cunha, presidente da Companhia do Porto da Victoria, e Herbert Joseph Hands, na qualidade de representante da The Leopoldina Railway Company, Limited, autorizou a procuração e exhibiu que fica arquivada nesta Secretaria do Estado. Declararam os senhores senhores ministros que, nos termos do art. 2º do decreto numero 16.733, de 31 de dezembro de 1924, remetteu ao que lida foi exposto ao Governo do Estado do Espirito Santo e lido em vista as autorizações dos arts. 3º, 6º e 7º, do decreto legislativo n.º 1.218, de 17 de dezembro de 1922, e do n.º XLVII, de 1919, e do n.º 1.652, de 6 do mesmo anno, e ainda, autorizadas pelo art. 138, do n.º 1.799, de 7 de janeiro de 1925, aprovam e homologam os contractos e o contrato e garantia de juros relativos ao porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, celebrados entre a Companhia do Porto da Victoria e a Companhia do Porto da Victoria, compreendendo a União da Refinação e Companhia, todas as obras executadas no mesmo porto, materiais, terrenos, edifícios e installações, inclusive a pontão de atracação situado a margem do rio, mediante as seguintes condições, lida e aprovada pelo presente decreto n.º 16.733, de 31 de dezembro de 1924, e no proximo lido: Primeira — O presente contracto e garantia de juros relativo ao porto da Victoria e a Companhia do Porto da Victoria em virtude dos decretos n.ºs 5.931, de 28 de maio de 1900, 6.534, de 11 de julho de 1901, 1.184, de 12 de maio de 1910, 1.122, de 16 de junho de 1914 e 1.994, de 26 de abril de 1916, relativos a construção e exploração do mesmo porto, no Estado do Espirito Santo, e a União da Refinação e Companhia, todas as obras por ella executadas, inclusive de construção, terrenos, edifícios e installações, inclusive as pontões de atracação situadas a margem do rio, demonstrado e ratificado na propriedade da companhia do Porto da Victoria sobre ella.

Segunda — O preço da encampação lida em seis mil e quinhentos contos de reis (6.500:000\$000), em apolice da dívida publica da União do valor nominal de um conto de reis cada um, juros de 5% ao annuo, papel, que Companhia do Porto da Victoria e a Companhia do Porto da Victoria, na sua qualidade, e The Leopoldina Railway Company, Limited, empreiteira da execução das obras do mesmo porto, dentro de 30 dias contados do registro do presente contracto pelo Tribunal do Contas, afim de ter a appenção determinada na clausula seguinte.

Tercera — The Leopoldina Railway Company, Limited, obriga-se a, dentro do prazo de doze meses da data do registro do presente contracto pelo Tribunal do Contas, adquirir e incorporar ao material de sua rede ferro-via, todo o material rodante que pela Secretaria Federal das Estradas for exigido necessario e puder ser adquirido com os recursos provenientes da encampação do que tratam as clausulas precedentes e executar as providencias necessarias para melhorar os serviços de trafego, de accordo com as instruções expedidas pela mesma Inspector-

Quarta — O material rodante, que tiver de ser adquirido para melhorar e desenvolver os serviços de trafego, consistirá em vagões para cargas, carros para passageiros e plataformas para madeiras e materiais, cuja aquisição será feita de accordo com a Inspectoria Federal das Estradas, que fiscalizará as compras e a entrega do material ao trafego, sendo a respectiva distribuição feita na conformidade da portaria de 27 de julho de 1922.

Paraphrasis unico — The The Leopoldina Railway Company, Limited, sujeita ás multas de 1:500\$, por mez que exceder do prazo fixado na clausula anterior, até seis mezes; de 3:000\$ por mez, de seis mezes a um anno, e assim por diante, dobrando-se a multa mensal de seis em seis mezes até o completo cumprimento do disposto na mesma clausula.

Quinta — A Companhia do Porto da Victoria não terá mais direito de reclamação alguma, seja por motivo dos bens encampados, seja por motivo dos contractos rescindidos, seja por motivo da garantia de juros não paga nos annos de paralização das obras de 1920 a 1924, inclusive, seja por qualquer outros motivos ficando extintos, plena e reciprocamente, todos os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes dos mesmos contractos.

Sexta — A despeza de que trata a clausula II correrá por conta do credito de 6.500:000\$000, já registrado pelo Tribunal do Contas, para tal fim aberto pelo decreto n.º 16.907, de 20 de maio ultimo, em virtude da autorização contida no art. 2º, do supra citado decreto n.º 16.733, de 31 de dezembro de 1924, despeza que se acha devidamente encampada.

Setima — O presente contracto só será executável si for registrado pelo Tribunal do Contas, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Governo da União si aquelle justificado recusar o registro.

Por assim estarem de accordo, mandaram os senhores ministros lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assignam com as outras partes contractantes acima mencionadas, com os testemunhas, os segundos officiaes, Arinos Pimentel e Antonio Lourenço Pacheco e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 5 de junho de 1925. — (Seguem-se as assignaturas): Francisco Sá. — Anibal Freire de Fonseca. — Pedro Augusto Nolasco Pereira de Cunha. — Herbert Joseph Hands. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. — Confero. — R. Nabuco, 1º official. — Visto. — Bernardino da Oliveira, director do serviço.

Contracto de Arrendamento do Predio numero dois mil duzentos e cincoenta da Avenida Rio Branco, em Juiz de Fora, destinado á installação da Agencia do Correio de Juiz de Fora, que entre si fazem os respectivos proprietarios senhores Avellar Werneck & Comp., e a Administração dos Correios de Minas Geraes, na forma abaixo:

As vinte e dois dias do maio de mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete do administrador dos Correios de Minas

Geraes, presentes o senhor José Olegário Bandeira de Mello, contador desta administração no exercicio do cargo de administrador, e o senhor doutor Altimar de Andrade Werneck, na qualidade de procurador bastante dos proprietarios, senhores Avellar Werneck & Comp., industrias estabelecidas em Juiz de Fora, neste Estado, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de 27 de maio de mil novecentos e vinte e um, artigo 51 (cincenta e quatro), para a compra unico do edificio de Contabilidade Publica e artigo cento e cinquenta do decreto legislativo numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de 19 de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, revogado pelo artigo duzentos e vinte e oito da lei numero quatro mil setecentos e noventa e duas, de 24 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em presença das testemunhas que se assignam, e seguintes: os senhores Avellar Werneck & Comp., e o senhor José Olegário Bandeira de Mello, contador da Administração dos Correios de Minas Geraes, e a referida localidade, e o preço do seu arrendamento sito a Avenida Rio Branco numero duas mil duzentos e cincoenta, em Juiz de Fora, neste Estado, livre e desembaraçada de qualquer onus, mediante o aluguel annuo de novecentos e sessenta mil reis (9:000\$, e o valor pago em prestações annuas de mil e setecentos mil reis, devida de janeiro de 1925 e a quem do direito, sob a condição que se seguem:

Primeira — O arrendamento do predio prazo de dois annos, seis meses e dez dias, a contar desta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os contractos que forem necessarios ao predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação completa, segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem prejuizo a indenização alguma.

Tercera — A Outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e assim, não se alterando as suas disposições internas e externas, sem prejuizo, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula segunda.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto, dos outorgantes, que, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indenização alguma.

Quinta — A Outorgada obriga-se a comunicar a quem do direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correo só será responsavel por qualquer danno material e para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico. Si os riscos e danos provierem de casos fortuitos, ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos municipais, e os que allegem a esta localidade,

este predio, quer federaes, estaduais ou municipais, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado sem que fiquem o comprador obrigado a respeitar este contracto.

Nona — O presente contracto será assinado independentemente de intermediação judicial ou extra-judicial, no caso de interacção de qualquer das suas cláusulas, ficando a parte infractora sujeita a multa de vinte por cento do % calculada sobre o valor total do arrendamento.

Paraphrasso unico. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente e ficarão dependentes da apresentação das respectivas contas, devendo ser realizados por intermedio da Agencia do Correio de Juiz de Fora.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª — Correios — consignação "Material", sub-consignação numero oito, "Aluguel e conservação de casas, etc.", titulo III, "Diversas despesas", do credito distribuido á Administração dos Correios de Minas Geraes em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela hypotheca total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de cinquenta e dois mil réis.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de homologado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por intermediação alguma si esse Tribunal declarar registro ao mesmo.

Decima terceira — Da respectiva crediva foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio para o empenho de despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero vinte e dois, de vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e cinco, o qual pagamento, nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias.

Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes: certidão do Registro Geral de Hypothecas e Especial de Titulos da comarca de Juiz de Fora, datada de seis de abril do corrente, provando que Avellar Werneck & Comp. são proprietarios do predio objecto neste contracto e que o referido predio está livre e desembaraçado de hypotheca ou qualquer ônus; certidão da Directoria da Fazenda Municipal de Juiz de Fora declarando, em data de seis de abril deste anno, que sem relação ao predio referido os proprietarios citados estão quites de impostos municipais; certidão da Prefeitura Collectoria Estadual de Juiz de Fora declarando que pelo predio em questão não devem os proprietarios pagar impostos estaduais, sendo que esta certidão teve data de seis de maio proximo findo; certidão datada de sete de maio proximo findo, expedida pela Segunda Collectoria Estadual de Juiz de Fora, igualmente declarando que os proprietarios do predio a que se refere este contracto estão quites dos impostos estaduais; certidão de vinte e dois do

corrente, pela qual, digo, certidão de vinte do corrente, pela qual declara a Collectoria Federal de Juiz de Fora que Avellar Werneck & Comp. nada devem de impostos á União; cópia do contracto social da firma, registrado sob numero sete mil cento e sessenta e seis, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e vinte e tres na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes; e, finalmente, certidão da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, datada de onze do corrente, declarando ter arquivado, sob o numero e na data acima referidos o contracto social da firma a que se refere este contracto. Declararam mais, os outorgantes eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Ascanio Derwil de Miranda, amanuense, lavrei o presente termo, aos vinte e dois de maio de mil novecentos e vinte e cinco, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual termo, depois de lido e achado conforme, e porque foi lavrado em virtude do despacho do senhor administrador no processo "diversos" oitocentos e vinte e quatro — mil novecentos e vinte e cinco — é assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Bello Horizonte, vinte e dois de maio de mil novecentos e vinte e cinco. — José Olegario Bandeira de Mello. — Por procuração. Adhemar de Andrade Werneck. — Testemunhas: Manoel Luiz Becker. — Mauro Paganha. Estavam adheridas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de cinquenta e dois mil réis (525000). — Está conforme o original. Moacyr de Abreu Junior. — Confere. Ascanio Derwil de Miranda, amanuense. — Nisto. Antonio Quinteiro de Santos.

Estrada de Ferro Therezopolis

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e a Sociedade Anonyma "Casa Arens", para o fornecimento de 700 toneladas de carvão "Cardiff", em briquetes, marca "Corôa".

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, o senhor director, engenheiro civil, Edmundo de Almeida Monte ó a Sociedade Anonyma "Casa Arens", estabelecida nesta capital, seja á Avenida Rio Branco, numero vinte, e devidamente representada neste acto em que é denominada "contractante", pelo seu presidente, Fortunato Bileão, declarou o referido senhor director que autorizou pelo senhor ministro da Viagem e Obras Publicas, conforme officio numero novecentos e vinte e sete, do dia primeiro do corrente mez, contractava com a mencionada Sociedade Anonyma "Casa Arens" o fornecimento á Estrada de Ferro Therezopolis de 700 (setecentas) toneladas de carvão Cardiff em briquetes, marca "Corôa", de conformidade com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes do presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo referido officio:

Primeira — De accordo com a proposta que apresentou na concorrência

administrativa convocada por edital publicado durante quinze dias no *Diário Official*, a partir de do numero setenta e seis, de tres de abril ultimo, pagina oito mil quatrocentos e deus e seguintes, e realizada na secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, no dia vinte e sete do citado mez de abril, conforme consta da acta respectiva, tambem publicada no *Diário Official*, numero noventa e quatro, de vinte e oito ainda de abril, paginas nove mil novecentos e oitenta e nove e seguintes, a contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis pelo preço de 177800 (cento e setenta e sete mil réis) a tonelada, 700 (setecentas) toneladas de carvão Cardiff, em briquettes, marca "Corôa", conforme consta da sua almejada proposta.

Segunda — A quantidade de carvão a que se refere o presente contracto poderá ser aumentada si a directoria da estrada julgar conveniente aos serviços e dentro das possibilidades da verba respectiva. Viuando, porém, o mesmo preço estabelecido neste contracto.

Terceira — A estrada reserva-se o direito de recusar o carvão si, pela sua qualidade, não convier aos serviços, devendo ser feita a entrega do mesmo em Alfredo Maia, descelegado e depositado no lugar para isso designado.

Quarta — Para garantir a fiel execução do presente contracto, a contractante depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guarnição noventa e tres, de cinco de junho corrente, expedida pela secretaria desta estrada, e com o recibo numero trezentos e oitenta e cinco (tambem de junho, daquella Thesouraria geral, a caução de 10.000\$000 (dez contos de réis), representada por (10) dez apolices federaes, no portador, de um conto de réis, cada uma, numeros 138.266/68, 220.743, 230.503 e 274.038 10, emittidas, respectivamente, pelos decretos numeros, 11.011, de 1920, 14.820 de 1921, 15.676 de 1922, e 16.031, de 1923, todos com os coupons de 1 de julho de 1925 e seguintes, só podendo a referida caução ser levantada depois de realizado o fornecimento de que se trata.

Quinta — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue o registro.

Sexta — O sello proporcional devido pelo presente contracto será cobrado, de accordo com o decreto numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove, nas contas que forem sendo apresentadas dos fornecimentos realizados.

Sétima — A despesa resultante do presente contracto, na importância total de 123.998\$000 (cento e vinte e tres contos e novecentos mil réis) e cujo pagamento será feito no Thesouro Nacional, mediante contas devidamente processadas dos fornecimentos realizados, deverão correr por conta da consignação "Material" H. Material de consumo, m. 5 (Combustiveis para machinas e officinas, lubrificantes e materia para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e aparelhos), da verba 14 a que se refere o art. 14 da lei numero 4.911 de 12 de janeiro do corrente anno, já tendo sido effectuado o empenho global da mencionada despesa, o qual ten

numero cento e vinte e sete, datado cinco de junho corrente, e cuja segunda via foi enviada ao Tribunal de Minas anexa ao officio numero cento e cinquenta o seis do dia oito desse mez, da directoria desta estrada, por haverem assim contractado, em qualillo Antenor Damado, 2º escriptario, lavrei em livro proprio, desta estrada, o presente contracto, que de mais de lido e pelado conforme, vai assignado pelas pessoas já referidas e as testemunhas abaixo, presentes no Tribunal de Janeiro, 8 de junho de 1925.

Edmundo de Almeida Monte. — da Sociedade Anonyma Casa Arenas, *Antônio Balção*, presidente. — Testemunhas: *Leão Pereira da Silva.* — *Marcelino Bonfim.* (Estavam lidas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis. Está conforme o original. Estrada do Ferro Theropopolis, de junho de 1925. — *Paulo Domingos da Silva*, official. — Visto. Estrada do Ferro Theropopolis, 9 de junho de 1925. — *Abelardo Mello*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

LEGOÇÃO DE EXPEDIENTE

Contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e Crocchi Gravina & Companhia Ltd., para fornecimento de 2.000 toneladas de carvão Cardiff à Estrada do Ferro Rio do Ouro, durante o primeiro semestre de 1925. Aprovado pelo officio n. 57, de 16 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O inspector, interino, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, tendo presente a proposta apresentada em concorrência publica effectuada no dia 1 de dezembro de 1924, por Crocchi Gravina & Co. limitada, para o fornecimento de 2.000 toneladas de carvão Cardiff à Estrada do Ferro Rio do Ouro, durante o primeiro semestre de 1925, nos termos do edital publicado pela primeira vez, no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1924 e seguintes, e bem assim a rectificação também feita no *Diário Oficial* de 9 de novembro de 1924, propoz a essa cuja terceira via figura inserida a pagina numero 25.640 daquelle órgão official de 1º de dezembro de 1924, n. 287. — conclui com os alludidos Crocchi, Gravina Companhia Limitada o referido fornecimento sob as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer à Estrada do Ferro Rio do Ouro, durante o primeiro semestre de 1925 duas mil (2.000) toneladas de carvão Cardiff, ao preço de setenta e sete mil réis a tonelada, em especie (778000) respondendo a cento e cinquenta e quatro contos (154:000\$) o total do fornecimento.

Segunda — O carvão será importado directamente para os servicos da Inspectoria de Aguas e Esgotos e entregue no Almacarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, na ponta maritima na Ponta do Rio, ou na que estiver na occasião a cargo da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até ao local da entrega e por conta da inspectoría todos os direitos aduaneiros.

Tercera — O carvão será fornecido ao pedido de compra, em parcelas

correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1925, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de alguma dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo de 10 (dez) dias.

Quarta — No caso de não serem satisficitos pelos contractantes os fornecimentos, dentro do prazo estipulado na clausula terceira, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa essa imposta pelo inspector, sob proposta do chefe de servico da quarta divisão, podendo a inspectoría, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

Quinta — A diferença de preço da quantidade comprada fora de contracto, no caso previsto na clausula quarta, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula terceira, sendo essa diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

Sexta — Si os contractantes incidirem nas penalidades previstas na clausula quarta, por mais de uma vez, darão motivos a que o contracto seja rescindido pelo inspector, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

Sétima — O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9) por cento de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela inspectoría ou por quem esta determinar.

Oitava — O carvão que submettido á experiencia e analyses não revelar as qualidades especificadas na clausula sétima, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro do prazo de 10 dias.

Nona — O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas, ou 0m3,00649 e vinte e vinte e cinco por cento de moinha. Entende-se por moinha, para effecto do contracto, a parte terrósa que passa através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinadas de sessenta grãos (60º) em relação ao sólo.

Decima — Si as quantidades de carvão meudo o moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula nona, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas, ou 0m3,00649 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula nona.

Decima primeira — A inspectoría se reserva o direito de augmentar até cincoenta por cento (50 %) o fornecimento do carvão, ao que sujeitarão os contractantes.

Decima primeira — Para fiel observancia deste contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar, depositaram os contractantes, na thesauraria do Thesouro Nacional a quantia de

quinze contos e quatrocentos (15:400\$), correspondente a dez por cento (10 %) da importancia de cento e cincoenta e quatro contos (154:000\$), valor total do fornecimento conforme guia n. 176, de 5-5-1925.

Decima terceira — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total da encomenda e pago pelos contractantes, no acto da sua assignatura.

Decima quarta — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cujo vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1925.

Decima quinta — A importancia a pagar aos contractantes será levada a conta da sub-consignação n. 1 "consignação — Material de consumo", 2ª parte da verba 20ª, do art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925. E para os devidos effectos foi lavrado o presente contracto na Inspectoria de Aguas e Esgotos no dia 3 de abril de mil novecentos e vinte e cinco, no qual assignam o inspector, interino, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, os contractantes neste alludido ou seus representantes legais e o chefe da Secção de Expediente, José Mendes Campos e as testemunhas Paulo Passos Peganha e Horacio Mendes Campos. (De accordo com a clausula decima terceira, acham-se coladas quatro estampilhas do sello federal no valor total de 3108 (tres mil e dez mil réis) devidamente inutilizadas. Confere. — *J. M. Campos*, chefe da secção.

A despeza resultante do presente contracto foi, nesta data, deduzida do saldo existente na consignação "Material — II — Material de consumo", sub-consignação n. 4 "Combustivel, lubrificantes e material para lubrificação de machinas e vehiculos", verba 20ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, segunda parte, sub-consignação n. 4 combustivel, etc., 590:600\$000.

Saldo existente	581:206\$112
Importancia deste contracto	154:039\$000
Saldo existente	427:206\$112

João Augusto Ferreira da Costa, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e a firma Pinto Guimarães & Comp., para o fornecimento de um prelo para transportes lithographico, typo Krause, e uma maquina china para cortar papel, do mesmo typo, para a secção photo-litho

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, na Secretaria do Serviço Geologico e Minera-

Nas 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do nono dia útil:

Montepio civil da Marinha — Montepio civil da Guerra — Pensões provisórias e prças de pret e aposentados da Guarda Civil — Montepio Militar da Guerra.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 às 15 horas e aos sabbados das 11 às 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Lista geral dos prêmios de 46ª loteria do plano 34, 127ª extração do anno de 1925 realizada em 9 de junho de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional:

41.848	100\$000
6.242	20:000\$000
69.118	500\$000
26.545	100\$000
46.148	100\$000
26.246	100\$000
33.300	200\$000
54.657	100\$000
1.287	200\$000
37.377	100\$000
29.298	100\$000
48.390	200\$000
10.317	100\$000
16.734	100\$000
10.022	100\$000
53.123	200\$000
49.766	200\$000
63.612	200\$000
28.034	1:000\$000
34.153	100\$000
49.898	100\$000
67.077	100\$000
60.085	100\$000
69.154	100\$000
11.606	100\$000
1.133	200\$000
2.010	500\$000
20.815	100\$000
33.125	100\$000
11.855	200\$000
40.945	200\$000
9.561	200\$000
8.617	200\$000
54.423	100\$000
51.170	500\$000
6.367	100\$000
42.539	1:000\$000
11.845	100\$000
41.001	100\$000
67.356	100\$000
5.075	500\$000
20.708	100\$000
61.114	200\$000
39.910	200\$000
55.660	100\$000
14.808	100\$000
18.201	500\$000
35.539	100\$000
27.054	100\$000
1.915	100\$000
38.192	100\$000
1.934	100\$000
20.545	100\$000
52.153	200\$000
1.283	500\$000
9.355	200\$000
21.878	100\$000

55.925	200\$000
1.874	100\$000
7.020	100\$000
52.303	200\$000
14.296	200\$000
41.091	100\$000
36.089	100\$000
63.787	100\$000
1.856	100\$000
52.162	100\$000
63.311	200\$000
41.207	200\$000
16.330	100\$000
1.408	200\$000
32.783	100\$000
61.587	1:000\$000
49.236	100\$000
63.058	200\$000
35.314	2:000\$000
38.917	500\$000
22.873	100\$000
21.030	200\$000
38.605	200\$000
14.883	100\$000

Approximações

6.241 a 6.243	300\$000
42.538 a 42.540	150\$000
35.310 a 35.312	100\$000

Descontos

6.241 a 6.250	60\$000
42.531 a 42.540	50\$000
35.311 a 35.320	50\$000

Terminações

Os numeros terminados em 42 terminam 48000.

Os numeros terminados em 2 terminam 28000.

Exceptuando-se os terminados em 42.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrevão, *Mirmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Descazo, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior da Republica até as 6.

Mubic, para o Rio da Praia, recebendo impressos até as 8 horas e cartas para o exterior da Republica até as 9.

Itaituba, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 8.

America Legion, para Nova York, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9 e cartas para o exterior da Republica até as 11.

Amanhã:
Itajubá, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior da Republica até as 19 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 2.

Prudente de Moraes, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 19 horas, objecto para registrar até as 18, cartas para o interior da Republica até as 19 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 2.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem

a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: instavel com chuvas, e ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura — Noite fria, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Variaveis, sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: instavel com chuvas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Noite fria, ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será instavel a noite e terá ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em S. Paulo; bom nos demais Estados.

Temperatura — Noite ainda fria com geadas no Rio Grande e Santa Catharina; ligeira ascensão de dia.

Ventos — De norte a leste e variaveis no litoral de S. Paulo sujeito a rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9h30 e 10 horas do Estado do Paraná e parte de Mato Grosso e São Paulo.

As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

N. Distrito Federal, de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje — De accordo com a previsão hontem feita, o tempo foi instavel, isto é, ameaçado, com chuvas fracas a noite, pela madrugada e alternativa de tempo perturbado e com pouco nublado hoje de dia. As trovoadas registradas pela madrugada não foram previstas. A noite foi fria, soffrendo a temperatura ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram 23º e 15º e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram maxima 22º, minima 16º,0 respectivamente ás 12h. e 10m. e 21h.53m. Os ventos foram variaveis a noite e normaes de dia; caindo a brisa ás 12 horas.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje: — Zona Norte: Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos do Ceará, onde era instavel. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes do grande parte desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral ameaçador com chuvas, salvo em Goyaz e Victoria onde foi bom. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom, excepto em parte de Minas e Rio de Janeiro, onde era instavel com chuvas e chuveiros. A temperatura soffreu ligeira ascensão no Estado do Rio de Janeiro, sendo estavel nos demais Estados. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte do Mato Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas em

S. Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era instável em S. Paulo e bom em Santa Catharina e Rio Grande. Temperatura baixa. Geou esta manhã em alguns pontos destes dous ultimos Estados. Do Paraná, não recebemos nossos despachos usuaes.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario entre Rezen-de e B. do Pirahy; baixando em Gua-

rarema, Anta e Campos, e subindo no resto do curso. Não recebemos Jacare-hy, Cachoeira e P. Novo do Cunha.

Menores temperaturas — 2°,0 abaixo de 0° em Lages e 0°,0 em Santa Maria de Bagé.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 22m/m0 em S. Luiz Maranhão e 18m/m0 em S. Paulo.

Estado do mar na costa do paiz —

Espelhado em S. Bento das Lages; pequenas vagas em Ondina, Ilhéos, Cabo Frio; chão e tranquillo em Laguna, Rio Grande e demais pontos da costa do Estado do Rio de Janeiro.

Dados aerologicos — No D. Federal: 9h.30m. Cor. var. NNW e NW até 500 metros com vel. mtd. de 4 ms. e cor. var. entre W WSW até 3.750 ms com vel. média de 12 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de junho de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos do Ceará onde era instavel. Temperatura estavel. Não recebemos o despachos usuaes de grande parte desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral ameaçador com chuvas, salvo em Goyaz e Victoria onde foi bom. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo e a bom, excepto em partes de Minas e Rio de Janeiro, onde era instavel com chuvas e ch. viscos. A temperatura soffreu ligeira ascensão no Estado do Rio de Janeiro, sendo estavel nos demais Estados. Não recebemos os despachos usuaes da grande parte de Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas em S. Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel em S. Paulo e bom em Santa Catharina e Rio Grande. Temperatura baixa. Geou esta manhã em alguns pontos destes dous ultimos Estados. Do Paraná não recebemos nossos despachos usuaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de junho de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da véspera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	761.6	27.0	—	E	2	5	—	B.	31.0	21.0	22.0	C. am. pm.
Barra da Corda (X)..												
Fortaleza.....	60.9	26.0	—	SE	2	5	—	I.	33.0	22.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim.....	61.4	25.0	7.0	SE	2	9	—	I.	28.0	23.0	5.0	C. am. pm.
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú.....	63.1	24.0	-1.0	W	2	9	—	B.	23.0	20.0	10.0	B. am. pm.
Bahia.....	61.3	24.0	—	W	2	5	Peqs. vagas.	I.	26.0	22.0	7.0	I. am. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	59.0	25.0	1.0	E	2	0	—	B.	33.0	14.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte....	61.8	16.0	-3.0	C	0	9	—	I.	23.0	13.0	3.0	I. am. pm.
Theophilo Ottom....	61.9	19.0	0.0	NE	2	9	—	B.	25.0	17.0	—	B. am. pm.
Uberaba (X).....												
Caxambú.....	63.0	13.0	—	C	0	10	—	I. (o. manhã)	17.0	11.0	3.4	C. am. pm.
Pocos de Caldas (X)												
Goyaz.....	63.4	16.0	-1.0	E	2	2	—	B.	33.0	9.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.7	23.0	5.0	W	2	5	—	I.	24.0	18.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)...	62.3	19.0	—	NNW	2	3	Chão.	I. (i. manhã)	22.0	16.0	17.0	I. ch. am. pm.
Campos.....	62.7	19.0	-1.0	NW	2	9	—	I.	23.0	16.0	1.0	I. am. pm.
Friburgo.....	63.3	14.0	1.0	C	0	9	—	Ch.	15.0	12.0	4.0	h. am. pm.
Petropolis.....	62.0	14.0	2.0	NW	2	2	—	B.	16.0	12.0	12.0	C. am. pm.
Rezende.....	62.3	17.0	2.0	C	0	5	—	B.	14.0	14.0	8.0	C. am. pm.
Cabo Frio.....	61.8	18.0	0.0	C	0	9	Peqs. vagas.	Ch.	21.0	17.0	5.0	B. am. i. pm.
Therezopolis.....	63.5	14.0	4.0	N	2	9	—	I.	16.0	12.0	11.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	62.6	13.0	2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	17.5	11.0	18.0	C. t. am. pm.
Santos.....	62.8	17.0	1.0	NW	1	8	—	I.	19.0	15.0	5.0	Ch. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curitiba (X).....												
Florianopolis (X)....												
Lages.....	64.6	4.0	1.0	C	0	5	—	B.	15.0	—	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....	63.8	7.0	1.0	C	0	2	—	B.	14.0	4.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	63.0	8.0	3.0	C	0	2	—	B.	16.0	2.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	62.5	6.0	—	N	5	—	—					
Buenos Aires.....	62.5	4.0	—	NW	2	—	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: b, total nublado; l, total nublado encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; at, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com raios; t, trovas; r, raios; or, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-n-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	21.0	16.5	Santa Cruz.....	—	20.0	15.0
Bangu.....	23.2	20.6	16.7	Villa Isabel.....	18.7	—	—
Niteroy.....	13.2	22.7	14.5	Olaria.....	16.0	21.2	15.2
Rio Comprido	—	21.0	16.2	Madureira	19.0	21.4	20.3
Pe ha.....	15.4	20.0	14.2	Realengo (X).....	20.2	—	—
Aldeia Campista.....	16.2	20.6	15.9	Haddock Lobo.....	15.0	23.0	15.4
Encantado.....	20.0	19.7	15.6	Campo dos Afonsos	20.4	25.4	15.6
Gavca.....	12.6	18.0	15.2	Jardim Botânico	13.0	22.6	16.2
Deodoro (X).....	—	—	—	—	—	—	—
Corcovado— Temp.: 15.0. Hum. rel.: 98 %. Vento: S.4.	—	—	—	—	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 8 de junho de 1925	4.107:334\$964
Em 9 de junho de 1925	697:545\$753
Total	4.804:880\$717
Em igual periodo de 1924	4.054:622\$717
Diferença para mais em 1925	750:258\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada hoje, 9:

Em ouro	294:412\$710
Em papel	289:277\$210
Total	583:689\$920

Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	3.784:067\$580
Em igual periodo de 1924	2.520:640\$108

Diferença a maior em 1925	1.264:327\$172
---------------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1925.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.953—Memorial descriptivo da invenção de um tecto de estuque aperfeiçoado feito de pranchas, para que pretenda privilegio Otto Hartmann, domiciliado em Essen, na Alemanha.

O objectivo da invenção é fazer-se um tecto de estuque com um dispendio de mão de obra e de material tão pequeno quanto possível, sendo este tecto transportavel de uma só vez o conservando-

se isento de fendas. E' bem conhecido o processo de formar-se tectos de estuque feitos de pranchas, por exemplo, de concreto ou de concreto armado, nos quaes os extremos dobrados para cima dos tirantes de suspensão se prendem nos recessos das pranchas. Este é tambem o processo adoptado nos tectos aperfeiçoados de que trata o presente invento. Entretanto, devido a uma construção especial dos meios de suspensão e a uma ligação fixada das pranchas, o tecto aperfeiçoado pôdo ser feito rapidamente tornando-se quasi equivalente a uma grande viga de concreto armado suspensa livremente. De accordo com o invento, as pranchas são providas em suas faces interiores de compridos entalhes para a ajustagem dos extremos tirantes de suspensão nesses entalhes e ligadas por arames que, formando ao mesmo tempo parte da armação das ditas pranchas, se projectam das margens das pranchas para dentro das juntas estendidas para cima entre as ditas pranchas cujas juntas são cheias com argamassa de concreto. O desenho junto mostra o tecto aperfeiçoado, sendo a fig. 1 uma secção transversal, a fig. 2 uma vista em plano, a fig. 3 uma vista lateral e a fig. 4 uma secção transversal em uma escala maior. As pranchas *a* são suspensas das vigas *b* por meio de tirantes de arame *c*, cujas partes *d* que supportam as ditas pranchas são ajustadas pelos seus extremos voltados para cima *e* nos recessos *f* das pranchas. De accordo com o invento, esses recessos são formados por compridos entalhes de modo que os tirantes podem ser rapida e facilmente applicados ás pranchas, significando isto uma economia de tempo e de mão de obra, sem qualquer perigo de arruinar a construção do tecto.

A face inferior *g* das pranchas são de preferencia enrugadas, ficando assim garantida uma posição correcta dos tirantes com referencia ás pranchas e a elles proprios. As margens das pranchas são inclinadas para baixo, de sorte que se formam juntas abertas nos topos entre as pranchas singelas. Dentro destas juntas os arames *h* projectando-se das beiradas das pranchas e fazendo ao mesmo tempo parte da armação das pranchas, são firmemente entrelaçados e sobre el-

les as juntas são cheias com argamassa de concreto *i*, de fôrma a se produzir uma chapa firmemente ligada. Evidentemente, o tecto *a* pôdo ser suspenso por baixo das vigas do tecto *b* livremente a uma certa distancia dellas e cada tirante de suspensão *c* pôdo ser preso mobilmente á viga *b*, por exemplo, passando o gancho de prisão, que sustenta livremente o tirante na viga, através o extremo superior, em formato de olho, do tirante, permitindo por esta fôrma um movimento para baixo e para cima deste ultimo ao longo do dito gancho, de fôrma tal que uma curvatura accidental da viga, dentro do espaço comprehendido entre a viga e o tecto, não prejudique a construção do proprio tecto.

Reivindicações

1º, um tecto de estuque aperfeiçoado feito de pranchas das quaes os tirantes de suspensão se ajustam pelos extremos virados para cima nos recessos das pranchas, caracterizado pelo facto das pranchas serem em suas faces interiores providas de compridos entalhes para a ajustagem dos extremos dos tirantes de suspensão nesses entalhes e ligadas por meio de arames que, fazendo ao mesmo tempo parte da armação das ditas pranchas, se projectam das beiradas das pranchas para dentro das juntas alargadas em sua parte superior entre as ditas pranchas, cujas juntas são encheidas com argamassa de concreto;

2º, um tecto de estuque aperfeiçoado feito de pranchas de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de poder ser livremente suspenso por baixo das vigas dos tectos a uma certa distancia destas ultimas, porque cada tirante de suspensão achá-se mobilmente preso á viga do tecto, por exemplo, passando o gancho de prisão, que sustenta livremente o tirante na viga através o extremo superior, em formato de olho, do tirante, permitindo por esta fôrma um movimento deste ultimo para cima e para baixo ao longo do dito gancho, de uma fôrma tal que uma curvatura accidental da viga, dentro do espaço comprehendido entre esta e o tecto, não prejudique a construção do proprio tecto.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — Por procu ação, C. Buschmann. (3.898)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	5 33/64	5 15/32
Sobre Paris	8 1/2	8 1/2
Sobre Italia	—	8 3/4
Sobre Val. de Paris (100 francos)	—	22485
Sobre Portugal	8 1/2	8 1/2
Sobre Belgica	—	8 1/2
Sobre Hespanha	—	8 3/4
Sobre Suiza	—	8 3/4
Sobre Suecia	—	25145
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre S. de S. e P. de S.	—	8 1/2
Sobre Tcheco-Slovacia	—	8 1/2
Sobre Nova York	—	6 1/2
Sobre Canada	—	—
Sobre Buenos Aires (p. 100 pesos)	—	33700
Sobre Buenos Aires (p. 100 pesos)	—	—
Sobre Colombia (p. 100 pesos)	—	33600
Sobre Japão (yen)	—	33800
Sobre Rumania	—	3049
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 coronas)	—	13295

Mozais

Operarios	138500
Pedras (papel)	13350
Asendes (papel)	1475
Liras (papel)	3385

Bolsa

Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	7005000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port.	6595000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port., (Cautela)	6595000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	1455000

Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	1155000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1155000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	1355000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1155000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	1175000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	1165000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	1155000
Apolices Prefeitura do Niteroy de 1008, 6 %, port. (1ª série)	705000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 1008, 4 %, port.	958500
Banco do Brasil	3792000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	4508000
Companhia Docas de Santos, port.	5605000
Debentures Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série)	1255000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	4008000
Debentures Companhia Hotels Palace	2008000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as ações nominativas do Banco Commercial do Rio de Janeiro, em numero de 50.000, do valor nominal de 2008 cada uma, sob gradas, representativas do seu capital social de 10.000.000, ficando cancellada a cotação das ações do anterior capital de 8.000.000.000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1925. — A. Simonsen, syndico.

O Sr. Guilherme João Schumbach foi exonerado, a seu pedido, do cargo de proposto do corretor de Fundos publicos, João da Cruz Carregal.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1925. — A. Simonsen, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Director, e de conformidade com o despacho dado pelo Excmo. Sr. Ministro no processo numero 27.135/23, esta directoria declara que vem a ser concorrência publica e a quem mais offerecer, o casco submerso do vapor *Aymoré*, naufragado em fins de julho de 1920, no local denominado Ponta do Alibice, no canal de S. Sebastião, e que faz parte da frota do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

Essa concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 15 de junho de 1925, na Directoria do Patrimonio, onde os Srs. concorrentes deverão comparecer perante o respectivo director, por si ou por seus procuradores.

Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas e que não estiverem acompanhadas do recibo do depósito da caução de 1:0008 em moeda corrente nacional, que dentro das 48 horas anteriores deverá ter sido feita por cada concorrente para garantia dos compromissos a serem assumidos. Essa caução reverterá ao Thesouro Nacional caso o concorrente preferido deixe de effectuar dentro do prazo adiantado marcado neste edital o pagamento total da aquisição do casco em questão, nos termos da offerta aceita, o será restituída aos demais concorrentes.

Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em envoltório fechado e em duas vias, ambas datadas e assignadas, sem rasura, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada e mencionando por extenso e também em algarismos a quantia em moeda corrente nacional que o proponente offerece para aquisição do casco do vapor *Aymoré*.

Da proposta deverá constar a declaração de que o proponente se submete sem reservas ás condições impostas neste edital, abstenendo-se de fazer futuramente qualquer reclamação, em juizo ou fóra dello.

Servirá de base para as propostas o preço minimo de 5:0008, cujo pagamento será effectuado em moeda corrente nacional, não sendo tomada em consideração qualquer offerta inferior a essa quantia.

Dentro das 48 horas que se seguirem á notificação feita por esta directoria de que foi aceita a proposta, o proponente escolhido recolherá ao Thesouro Nacional a importância, ficando retida a caução para lhe ser restituída somente 30 dias depois do iniciados os trabalhos de retirada e transporte do material que consta desta concorrência.

A' vista do documento que prove haver sido pago o preço offerecido para essa aquisição, esta directoria autorizará sua retirada e transporte, devendo os trabalhos para tal fim ter inicio dentro dos 30 dias que se seguirem á data em que tiver sido feito aquelle pagamento ao Thesouro Nacional.

O casco do vapor *Aymoré* é vendido no

estado e no local onde existir submerso, correndo por conta o risco do proponente o que for necessario para effectuar a retirada e transporte desse material.

Um anno e um mez depois da data em que tiver sido recolhida ao Thesouro Nacional a quantia offerecida por este casco, o proponente perderá todo e qualquer direito ao material que não tiver podido retirar e remover para terra firme, fóra do canal em que naufragou aquelle navio.

Esta clausula vigorará inclusive no caso de não ter sido retirado e removido nenhum material desse casco ate terminação do prazo acima. Verificada qualquer das hypotheseas após um anno e trinta dias, esta directoria entrará novamente na posse de qualquer material ainda existente no actual local, e no estado em que estiver, sem que o proponente tenha direito a qualquer indemnização, o qual em caso algum terá direito a reaver a importância offerecida e paga ao Thesouro Nacional.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 15 de maio de 1925. — Eugênio A. Neves, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector convito o Sr. José B. de Almeida, proprietario da revista *Vida Carioca*, que se acha em logar incerto e não sabido, a vir a esta alfandega, dentro do prazo da trinta dias, a contar da publicação deste, satisfazer o pagamento dos direitos relativos a 12.400 kilos de papel acetinado para im-

pressão, retirados desta alfandega com os favores da lei, visto como não foi feita a comprovação da aplicação daquelle papel.

Do ordem do Sr. inspector convidado o Sr. Carlos de Souza Vianna, proprietario da revista *A Tribuna Illustrada*, que se acha em logar incerto e não sabido, a vir a esta alfandega dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento dos direitos relativos a 71.405 kilos de papel assetinado para impressão, retirados desta alfandega com os favores da lei, visto como não foi feita a comprovação da applicação daquelle papel.

Secretaria do gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Expediente

De ordem do Sr. ministro, convidado o Sr. Renato de Castro Lima a apresentar-se nesta repartição até o fim do corrente mez para reassumir o exercicio do seu cargo, sob pena de ser, no caso de descobrença, demittido por abandono de emprego.

Directoria do Expediente, em 5 de junho de 1925. — *Alberto Gusmão*, director interino.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, faço publico que no dia quinze (15) do corrente, ás onze (11) horas, terá lugar, na sala das sessões da commissão de concorrências (Arsenal do Marinha), a concorrência administrativa de que trata o art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento immediato ao almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro dos artigos constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem, até a vespereira do dia marcado para a concorrência, pedir a sua inscrição, caso ainda não estejam inscriptos.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documento que prove serem negociantes matriculados e haverem pago, como negociantes dos artigos que se propõem a fornecer, os impostos locais e municipais.

As propostas, que deverão conter os preços por extenso e em algarismos, serão apresentadas á parte, em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, egualmente, etc.

O proponente obriga-se a entrar com o artigo de primeira qualidade dentro de quarenta e oito horas, depois de recebido o pedido.

Directoria de Fazenda, 8 de junho de 1925. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, secretario.

Relação dos artigos da concorrência

- 50 almotolias de cobre para um litro, uma.
- 15 barras de ferro com rosea para madeira, tendo de lasso 15 cm, uma.
- 30 kilogrammas de gacheta de meallhar quadradas de 1", kilo.

- 50 kilogrammas de gacheta de asbesto chata de 1"x1/4", kilo.
- 50 kilogrammas de gacheta de asbesto de 3/8", kilo.
- 50 kilogrammas de gacheta de asbesto de 1/2", kilo.
- 50 kilogrammas de gacheta de asbesto de 7/8", kilo.
- 60 lampões para foguista (conforme a amostra), um.
- 30 kilogrammas de papelão de alta pressão de 1/16", kilo.
- 30 kilogrammas de papelão de alta pressão de 1/8", kilo.
- 50 kilogrammas de sola cylindrica de 3/16", kilo.
- 40 syphões de ferro zincado de 4m/m externo, um.
- 100 metros de cabo electrico cylindrico, duplo flexivel, com isolamento de borracha, manilha, algodão e chumbo com 7 pernas de 15 fios de 23/100, igual á amostra, metro.
- 100 metros de cabo electrico duplo cylindrico com isolamento de borracha, manilha e algodão, sob chumbo de 16/10, igual á amostra, metro.
- 60 metros de cabo electrico de 2 conductores cylindricos de 18 fios com 1,8m/m de diametro isolado com borracha, juta, fita sob chumbo e protecção do ferro, metro.
- 60 escovas de graphite, iguaes á amostra, uma.
- 30 kilogrammas de gacheta meallhar de 1", kilo.
- 200 ipês para cabo de ferramenta, um.
- 4 joelhos de latão de 19m/m de diametro interno, um.
- 200 metros de morim, conforme a amostra, metro.
- 100 metros de ganga encarnada, conforme a amostra, metro.
- 1 kilogramma de arame de aluminao de 3 1/10m/m, kilo.

Directoria de Fazenda, 8 de junho de 1925. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*.

Directoria de Fazenda

RECTIFICACÃO

No edital da concorrência administrativa permanente «Artigos de Papeleria», publicado no *Diário Official* de 5 do corrente, folhas n. 12.299, onde diz: papel aspero: por M2, resma de 500 folhas, publique-se: «Papel aspero: 15 kilos 0,660 x 0,960 47 grammas por m2, resma de 500 folhas.

Onde diz: Papel apergaminhado: de 36 kilos, 0,690 x 0,960, publique-se: Papel apergaminhado, de 26 kilos, 0,660 x 0,960.

Acrescentar: abaixo da linha onde diz: Papel vegetal, etc.: «Panno tela Imperial, de 1,00 x 20,00, peça.»

No edital para concorrência administrativa para concerto no carro transportador da ponte «Alexandrina de Alencar», onde diz 3 de junho corrente, publique-se «13 de junho corrente».

Directoria de Fazenda, 8 de junho de 1925. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, 2º official da D. G. G. com exercicio na D. F.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral, faço publico que está aberta, a partir desta data, a concorrência administrativa de que trata o artigo 757, do Regulamento do Código

de Contabilidade Publica, para os reparos do que carece o carro transportador da ponte Alexandrina de Alencar, constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem, caso ainda não estejam inscriptos nesta directoria, requerer a sua inscrição antes do dia marcado para a concorrência.

Ao requerimento para a inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provejam ser negociantes matriculados e haverem pago os impostos federaes e municipais.

As propostas devem ser apresentadas á parte, em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, sendo o preço global, em algarismos e por extenso.

Juntamente com as propostas devem os licitantes apresentar o recibo de caução de tres contos de réis a ser feita na Directoria de Fazenda até a vespereira do dia da concorrência.

A concorrência terá lugar ás treze horas do dia 13 do junho corrente, nas salas das sessões da commissão de concorrências (Arsenal do Marinha).

O concorrente preferido fica sujeito á fiscalização determinanda pela autoridade competente.

Directoria de Fazenda, 8 de junho de 1925. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, secretario.

Especificações para reparos do carro transportador da ponte Alexandrina de Alencar.

1. Suspensão do carro transportador com os aparelhos proprios, evitando choques e seu desmvelamento.
2. Desmontagem de todas as peças a serem substituidas ou reparadas.
3. Retirada dos eixos e rodas do eixo do movimento de translação do carro.
4. Fornecedor e montagem das 12 rodas de aço massico com os respectivos flangos e buchas de bronze phosphoreo com aparelho para lubrificação atomática.
5. Fornecedor e montagem de 8 rodas de aço Krupp, com rasgo de chaveta e respectivos furos de pressão.
6. Fornecedor e collocação de 6 chavetas de aço.
7. Substituição do 1 eixo de transmissão do eixo polido.
8. Substituição de um mancal de aço patente.
9. Substituição do 1 roda intermedia do eixo.
10. Fornecedor e montagem para 2 engrenagens para roda intermediaria.
11. Substituição do 8 pinos de aço para roda intermediaria.
12. Fornecedor e collocação de 20 copos pequenos para lubrificação.
13. Fornecedor e collocação de 3 rodas guias de encosto do metal endurecido.
14. Fornecedor e collocação de 1 jogo de moles dos caprões de contacto de aço flexivel.
15. Reparo de 3 cadeiras de aço para assento dos mancaes.
16. Substituição de 1 cadeira de roda de encosto.
17. Embuchar 10 engrenagens das rodas intermediarias.
18. Embuchar 8 rodas intermediarias.

19. Encher 12 bronzes com metal patente, tomar e ajustar.
20. Passar 10 eixos, tomar e ajustar.
21. Fazer um mocho mecânico para serviço de esmeramento dos trilhos.
22. Fornecer e collocar 400 arruelas de aço de 3/16 de varias espessuras.
23. Refazer todo o systema de transmissão, acionar ao tomo, desmontar e polir.
24. Modificar a lubrificação dos eixos de accodo com as indicações.
25. Arrejar no amonto o gran portador para o funcionamento depois de ajustar, alisar e nivelar perfeitamente todo o systema.
26. No preço da prop. ta apresentada, como eventuaes, estarão incluídos todos os pequenos reparos consequentes do serviço em questão.

Directoria de Fazenda, 3 de junho de 1925. — *Marcel Pinto Ribeiro Espindola*, secretario.

Directoria do Pessoal

EDITAL

O contraalmirante Director geral do Pessoal da Armada, de accordo com o art. 147, do Código Penal da Armada, e art. 216, do Código Penal da Armada, e art. 216, do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, intima a apresentar-se nesta directoria o primeiro tenente do Q. M. Fernando Garcia Vidal, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria Geral do Pessoal, 6 de junho de 1925. — *J. C. de Noronha Santos*, contraalmirante, director geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por auto-zação do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente. Certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de abril de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico chefe do gabinete, int.

Directoria de Intendencia da Guerra

O Sr. general director da Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro classificou os segundos tenentes contadores, em comissão, Vicente Eulalio de Oliveira, no Posto Medico da Villa Militar, Raul Vargas Vasconcellos, no Hospital Militar de São Paulo; Francisco de Assis Cruz Franco, como auxiliar da Thesouraria do Departamento do Pessoal da Guerra e Ladislao Eichler, no 9º regimento de artilharia montada (Curitiba) (5-6-25).

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

(Copacabana)

Edital de publicação de alistamento do anno de 1925

O Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente da Junta de Alistamento do 26º Distrito:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, neste Capital Federal, no Quartel-General do Exercito, sede da 1ª Circumscripção de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona esta junta, a praça Serzedello Corrêa n. 23, e publicar no *Diario Officiel* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, completamente documentadas, a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 30 de julho do corrente anno.

Eu, Leovigildo de Carvalho, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com os demais membros. Sede da Junta de Alistamento Militar do 26º Distrito, á praça Serzedello Corrêa n. 23, Copacabana. Em 30 de maio de 1925. — *Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha*, presidente. — *Major Tito Conrado de Niemeyer*, delegado militar. — *Leovigildo de Carvalho*, secretario.

Classc de 1904

1. Alfredo, filho de José Pinto Chaves.
2. Alfredo Rodrigues Gonçalves, filho de Carlos Rodrigues Gonçalves.
3. Amaro, filho de Manoel da Silva.
4. Antonio, filho de Julio Francisco Barbosa.
5. Antonio Alves Carneiro, filho de Alfredo Alves Carneiro.
6. Antonio Franco, filho de Euclides Franco.

7. Antonio, filho de Arthur Augusto Werneck Franco.
8. Antonio Lemos de Miranda, filho de José Porphirio de Miranda.
9. Aury, filho de Joaquim Mariano de Azevedo.
10. Augusto, filho de Francisco Pinz.
11. Bolivar, filho de Ricardo Lindgren.
12. Celso Peixoto Aguiar.
13. Clovis, filho de Antonio Mendes Dias Fernandes.
14. Daniel, filho de Antonio Ferreira Pinto.
15. Durvalino Lima dos Santos, filho de Eugenia Maria da Conceição.
16. Edmundo, filho de Antonio Vieira Marques.
17. Eduardo, filho de Eduardo Dias da Silva.
18. Euclides, filho de Sergio de Souza.
19. Francisco, filho de Antonio Joaquim.
20. Francisco, filho de José Scharisa.
21. Gumercindo Nobres Fernandes, filho de José M. Fernandes.
22. Haroldo Rosiere da Veiga, filho de Manoel Maria Barbosa da Veiga.
23. João, filho de Kaluar Linhar.
24. João, filho de João Luiz de Vasconcellos.
25. João, filho de Antonio Gomes Romero.
26. João Augusto, filho de João Baptista de Jesus Bernardes.
27. João Estraubel, filho de Carlos Estraubel.
28. João Joaquim Duque, filho de João Francisco Duque.
29. Joaquim Mauricio de Gusmão, filho de Minervino de Gusmão.
30. José, filho de Antonio Gomes Pimentel.
31. José, filho de Manoel Ferreira.
32. José, filho de Alberto Pinto.
33. José Joaquim, filho de Francisco Joaquim Balthazar.
34. Laudelina, filho de Antonio Manoel Argenio.
35. Lucio, filho de Alfredo Fernandes Carneiro.
36. Manoel filho de Jacintho Nereizo.
37. Orlando Young.
38. Oscar, filho de Marçal de Almeida.
39. Oswaldo, filho de Augusto da Silva Tupinambá.
40. Oswaldo, filho de Alvaro Moreira Ramos.
41. Ornando Dias, filho de Gedeão Dias.
42. Paulo, filho de João José dos Reis.
43. Pedro, filho de Pedro Maria de Figueiredo Aramba.
44. Pedro Alves de Oliveira, filho de Manoel Pedro.
45. Raul, filho de Augusto Luiz de Amorim.
46. Roberto, filho de José Alonso Domingues.
47. Roberto, filho de Joaquim Simpliciano de Medeiros Fontes.
48. Rubem José de Oliveira, filho de José de Oliveira.
49. Sebastião, filho de Attila Duqué Estrada.
50. Sylvio, filho de Antonio José da Silva.
51. Waldemar, filho de Aureliano Antonio Fernandes Junior.
52. Waldemar, filho de Francisco José Pereira.
53. Waldemar, filho de Antonio Paula de Luna.
54. Waldemar, filho de Manoel José da Silva.

55. Waldemar Costa da Silva Porto, filho de Antonio Alves da Silva Porto.

Classe de 1903

1. Alcino Maia, filho de Manoel Rodrigues Maia.
2. Americo Santa Rosa, filho de Augusto Santa Rosa.
3. Aylsere M. Medeiros, filho de Anibal M. Medeiros.
4. Frederico Guilherme Simon, filho de Theodoro Simon.
5. Joaquim Pereira dos Santos, filho de Joaquim José da Silva.
6. João Tavares da Costa Neto, filho de João Tavares da Costa.
7. Mario Alberto Alves, filho de Manoel Paulino Alves.
8. Manoel A. Nogueira, filho de Anna Francisca.
9. Manoel Aguida, filho de José Aguida.
10. Manoel Theodoro de Souza, filho de de Manoel Theodoro de Souza.
11. Raimundo Fernandes, filho de Pedro Fernandes.

Alistamento de 1921

12. Ademir de Mello Franco, filho de Ademir de Mello Franco.
13. Alberto Paroni, filho de Maria Baroni.
14. Anesio, filho de Manoel Antonio do Araujo.
15. Antonio flagiba, filho de Antonio flagiba.
16. Antonio Nunes de Mattos, filho de Joaquim Nunes de Mattos.
17. Aristoteles Candido de Carvalho, filho de Antonio Candido Vieira.
18. Armando, filho de Alfredo Baptista.
19. Atilla, filho de João de Deus Oliveira.
20. Augusto, filho de Francisco de Oliveira Mendes.
21. Benjamin Jesoffi, filho de J. A. Jesoffi.
22. Bráulio, filho de João Antonio Sarraga.
23. Bruno Eugenio Müller, filho de Eugenio Müller Filho.
24. Carlos Borges Marques, filho de João Antonio Marques.
25. Claudionor Marcondes de Oliveira.
26. Edson Barcellos, filho de João V. Barcellos.
27. Eurico Pannes, filho de Manoel Pannes.
28. Evangelino, filho de Francisco Maria da Conceição.
29. Francisco P. da Silva Faria, filho de Julio P. da Silva Faria.
30. George Willianas, filho de Myrian Augusto Clark.
31. Henrique Pereira Geronimo, filho de João Pereira Geronimo.
32. Irineu, filho de Celestino José Carneiro.
33. Irineu Carneiro, filho de Celestino Carneiro.
34. João, filho de Maria Joaquina da Conceição.
35. João Maia, filho de Manoel Maia.
36. João Mattos.
37. José Caetano Bueno Horta Filho, filho de José Caetano Bueno Horta.
38. Joubert Fernandes Fontes.
39. José Diogo de Oliveira.
40. José Augusto Prestes.
41. Louresto, filho de Neoláu Soares do Canto.
42. Lucio, filho de Francisco José da Silva.

43. Luiz de Oliveira Gago, filho de Luiz Antonio de Oliveira Gago.

44. Manoel, filho de Rodolpho Gomes Dugue Estrada.
45. Manoel Gonçalves, filho de José Gonçalves.
46. Manoel Ignacio de Paiva.
47. Manoel Muniz, filho de Ernesto da Silva Muniz.
48. Mario Alberto Alves, filho de Alberto Paulino Alves.
49. Mario de Oliveira Souza, filho de Antonio Oliveira Souza.
50. Mariano dos Santos, filho de Balthazar Pedro dos Santos.
51. Mauricio Dias, filho de Amancio Dias.
52. Miguel Justino da Silva, filho de Justino da Silva.
53. Miguel Moraes, filho de Frederico Rodrigues de Moraes.
54. Octavio, filho de Salustiano Pereira da Silva.
55. Octavio de Souza, filho de Candido de Souza.
56. Osorio José de Almeida, filho de José Placido de Almeida.
57. Oswaldo Moreira, filho de Joaquim José Moreira Filho.
58. Raymundo Machado, filho de Agostinho Machado.
59. Virgilio, filho de Antonio Cardoso.
60. Waldemar, filho de José Silva Guimarães.
61. Waldemiro, filho de Urcina Maria da Conceição.
62. Waldemiro Bento Silva, filho de Germano Bento Silva.
63. Aldovrando de Castro, filho de Balduino de Castro.
64. Eurico Azevedo, filho de Agrippino Azevedo.
65. Glauco Ferreira de Souza, filho de Antonio Francisco de Souza.

ALISTAMENTO DE 1925

Classe de 1902

1. João Agostinho de Medeiros.
2. José Alves da Silva.
3. Luiz Teixeira, filho de João Teixeira.
4. Manoel Pereira da Silva, filho de Miguel Pereira da Silva.
5. Norman Ferdinand Pryor.
6. Antonio Francisco dos Santos, filho de José Francisco Basilio.

Classe de 1901

1. Antonio Saraiya, filho de João Lateira de Lima.
2. Flavio de Andrade, filho de Euzebio de Andrade.
3. Francisco Assis Santos, filho de José Amancio Santos.
4. Francisco Luiz Pereira, filho de Manoel Luiz Pereira.
5. João Galbraith, filho de Werian Galbraith.
6. Octavio Rodrigues, filho de Pedro Vicente Rodrigues.
7. Waldemir José Santos, filho de José Miguel.

Classe de 1900

1. Alvaro Carmeliter, filho de Francisco Carmeliter.
2. Carlos Alberto de Araujo, filho de Mario Armando de Araujo.
3. Christostino Torres, filho de Antonio Silva Torres.
4. Creso N. Fernandes, filho de José Maria Fernandes.

5. Francisco Xavier Albino, filho de Joaquim Albino.

6. Guilherme de Laza Tupper, filho de Raul Tupper.
7. Lino de Souza, filho de Manoel de Souza.
8. Paulo Caetano Mathews, filho de Caetano Mathews.
9. Romeno Cataldi, filho de Lourenço Cataldi.
10. Renato Cataldi, filho de Lourenço Cataldi.

Classe de 1899

1. André do Espirito Santo, filho de Faustino do Espirito Santo.
2. José Machado Toste, filho de José Machado Toste.
3. Mario de Souza, filho de Antonio José de Souza.
4. Waldemar Almeida Soares, filho de Manoel Joaquim Almeida Soares.
5. Torquato José da Silva, filho de Lino da Silva.

Classe de 1898

1. Anibal de Paula Lopes, filho de Carlos de Paula Lopes.
2. Carlindo Narciso de Almeida, filho de Manoel Narciso.
3. Euclides Fernandes Silva, filho de Delphino Fernandes da Silva.
4. Eulálio Martins Fernandes, filho de João Manoel Fernandes.
5. Francisco Seraphim, filho de Manoel Simões.
6. José Abs, filho de Demetrio Abs.
7. Milton Jancem de Mello, filho de Eduardo Jancem de Mello.
8. Rosalvo Pereira, filho de Raul Pereira.
9. Roberto Camelier, filho de Francisco Camelier.
10. Octavio Gonçalves Andrade.

Classe de 1897

1. Arapna Cezar de Berredo, filho de Antonio E. de Berredo.
2. José Alves Pestana, filho José Luiz Pestana.
3. José Guedes, filho de Doroteu Guedes.
4. Joastino Vianna de Souza, filho de Joasino Vianna de Souza.
5. Nelson Carls de Mello e Souza, filho de Carolina Carlos de Mello e Souza.
6. Onofre de Lima, filho de Fortunato Puritano de Lima.
7. Olympic Costa, filho de Joaquim Costa.

Classe de 1896

1. Aristides Laivem, filho de Manoel C. Livogildo Laivem.
2. Armando de Almeida, filho de Clarindo Izidoro de Almeida.
3. Ernesto Nazareth, filho de Ernesto Nazareth.
4. Joaquim Ribeiro da Silva.
5. João Corrêa, filho de Francisco Corrêa.
6. Manoel Pimentel, filho de João Pimentel.
7. Octavio A. Silva, filho de João A. Silva.

Classe de 1895

1. Edmundo Vacani, filho de Miguel José Vacani.
2. José Vieira Filho, filho de José Vieira Maciel.

1. Nilo Cesar de Mello e Sousa, filho de Carolina Mello de Mello e Sousa.

2. N. de Almeida, filho de Jorge Lacerda.

Junta de Recrutamento do 2º Distrito, em 20 de maio de 1923. — Dr. Francisco de Paula Carneiro da Cunha, presidente. — Capitão Tito Cordeiro de Almeida, delegado. — Hilari, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O presidente da Junta de Alinhamento do 1º Distrito, a rua Augusto Severo n. 4, chama para satisfazerem as exigências do § 4º do art. 119 do R. S. M. todos os sorteados que da data da sua sorte obtiveram isenção ou foram arrimo de família. Neste caso, não sendo obrigados a apresentar as formalidades legais para a incorporação e para os devidos fins, devem comparecer a esta junta, nos dias úteis, das 11 das 15 horas, até 6 de junho de 1923. — Capitão João de França Pereira Netto, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

LEI DE CONVOCAÇÃO DE ALINHADOS — JUNTA DE ALINHAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO.

O Dr. Tito de Sá Macedo do Carvalho, presidente desta junta;

Faz saber, que os sorteados que obtiveram isenção, ou que foram excluídos da incorporação, por serem arrimo de família ou qualquer outro motivo, devem renovar a justificação da isenção, perante a 1ª Circunscrição de Recrutamento, de acordo com o § 4º do art. 119 do R. S. Militar, sob pena de ser chamado e incorporado em outubro do corrente ano; e eu, José Cotta, secretário da junta, lavrei o presente edital, que vai pelos membros da mesma assinado.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923. — José Cotta, secretário. — Dr. Tito de Sá, presidente. — Capitão F. Ortiz do Lago Barros, delegado do serviço.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

LEI DE CONVOCAÇÃO DE ALINHADOS — JUNTA DE ALINHAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO (S. C. M. S. C.).

Edital de publicação do edital dos alinhados no ano de 1923

O Dr. Nilo Antunes de Figueiredo, presidente da Junta de Alinhamento Militar do 1º Distrito, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alinhamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à

Junta de Revisão da 1ª Circunscrição de Recrutamento, no Quartel-General, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei affixar este edital na porta principal do edificio em que funciona esta junta, á rua São Luiz Gonzaga n. 25 e publicar no *Diário Officiel*.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las, competentemente documentadas, a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 30 de julho de 1923.

Faz saber ainda que os sorteados, que obtiveram isenção ou foram excluídos da incorporação, por serem arrimo de família ou por outro qualquer motivo, devem renovar a justificação dos motivos de isenção, consoante determina o § 4º do art. 119 do Regulamento do Serviço Militar, sob pena de prisão por trinta dias e de ser cassada a dispensa concedida anteriormente (§ 5º do citado art. 119 do R. S. M.). E eu, major José Julio Rodrigues, delegado do Serviço de Recrutamento, servindo de secretário da junta, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente José Julio Rodrigues, rubricado. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — Nilo Antunes de Figueiredo, presidente.

Classe de 1896

1. Accacio Tavares Leite.
2. Alexandre Pereira.
3. Alfredo Soares Vinagre.
4. Alvaro Mendonça.
5. Andy Cesar Fernandes Dias.
6. Arlindo Augusto Passos.
7. Bruno Alberto Koedel.
8. Carlos Moraes.
9. Claudino Teixeira dos Santos.
10. Cyro Novaes.
11. Ernani Arouxa Brandão.
12. Euclides Lopes.
13. Henrique da Silva Guimarães.
14. Ignácio Luiz Vianna.
15. José Joaquim da Silva.
16. Lourenço Leitão.
17. Manoel Almeida.
18. Mario Belivar Peixoto do Rio Freire.
19. Mario de Souza e Silva.
20. Paulo Albino da Fonseca.
21. Pedro João de Moura.
22. Waldemiro da Rosa Franco.

Classe 1897

1. Acendino Caculo.
2. Adalberto Fernandes Carneiro.
3. Admar de Mattos.
4. Alfredo Vieira.
5. Alvaro de Araújo.
6. Antonio Corrêa de Oliveira.
7. Armindo Alves de Souza.
8. Braz Branco.
9. Carlos Rodrigues de Ramos.
10. Demir Lamego.
11. Ernani Leite Vasconcellos.
12. João Farquim.
13. Laureano Soares Neves.
14. Manoel Pires.
15. Manoel Pereira Leal.
16. Theodorico de Magalhães.
17. Virgílio Alves Bastos.

Classe de 1898

1. Albino Gomes.
2. Alvaro Lopes Pinheiro.
3. Amadeu Guerra.
4. Americo Vieira Dorba.
5. Antonio Guimarães.

6. Antonio Maranhão da Cunha.
7. Arthur da Silva Pinheiro.
8. Augusto Fabio.
9. Avelino Costa.
10. Domingos Romano.
11. Elias José Mathias.
12. Euclides Borges.
13. Genesio de Souza Barros.
14. Florindo de Faria.
15. João Rodrigues de Souza.
16. João Dorado.
17. José Ribba.
18. Julio Beneditcamp.
19. Manoel Joaquim Lagoa.
20. Manoel Antonio Peixoto.
21. Nival Fialho.
22. Nicolau Mendonça.

Classe de 1899

1. Alberto Domingos da Silva.
2. Antonio da Costa.
3. Antonio Alves Guimarães.
4. Antonio Moreira.
5. Arnaldo Almeida Chaves.
6. Carlos Terra.
7. Carolina Francisco de Oliveira.
8. Cesar Reali.
9. Coll Miguel José Mathias.
10. Custodio Arfonso dos Santos.
11. Ernesto del Valle y Paredes.
12. Eudoro Velloso Franco.
13. Euler Mendes Barbosa.
14. Genesio Elias.
15. João Paulino Alves.
16. João Duarte Baimara.
17. Joaquim Nery Alente.
18. José da Almeida Neves.
19. José Araújo.
20. Julio Limonia Gontier.
21. Lucio Pereira de Mello.
22. Manoel José de Oliveira.
23. Mario Virgilio.
24. Miguel José Cunha.
25. Nelson de Andrade Gonçalves.
26. Nelson Nunes da Silva.
27. Olympio Luiz da Costa.
28. Oswaldo Lassali.
29. Rodino Salino.
30. Saint-Clair Saint-Arnaud.
31. Thomaz de Souza.

Classe de 1900

1. Alexandra de Silva.
2. Alfredo Corrêa de Oliveira.
3. Alfredo Fustão Gonçalves.
4. Arsênio Silva.
5. Benedicto Antonio de Oliveira.
6. Benvenuto Monteiro.
7. Candido Soares dos Santos.
8. Ernani Araújo.
9. Ernesto da Costa Ribeiro.
10. Guilherme Toja Martins.
11. Hernani Gomes.
12. João Joaquim da Oliveira.
13. João Moraes.
14. Joaquim José Marzuma.
15. Joaquim de Sá.
16. Jonathan Caldas Sá Cunha.
17. José Antonio dos Santos.
18. José Marques.
19. José Pessoa da Silva.
20. José Pereira dos Santos.
21. José Antonio Peixoto.
22. Jeronymo Francisco Pinheiro.
23. Julio Gonçalves Vianna.
24. Lindolpho Henrique.
25. Luiz Blott.
26. Luiz Gonçalves Toledo.
27. Marcio Serrão Medeiros Reis.
28. Marcelino Lima.
29. Marcos Fernando Scorzello.
30. Miguel João Chelani.
31. Nelson Moura Adão.
32. Paulo Ballico.
33. Roberto Pacheco da Costa.
34. Saturnino Pereira Peixoto.
35. Solon Pinto Brandão.

36. Waldemar do Souza.
37. Waskoppon Pinto da Silva.

Classe de 1901

1. Alberto José da Silva.
2. Amaro Gomes do Souza.
3. Antenor da Silva.
4. Antonio Mariano.
5. Azeo Simões da Conceição.
6. Candido da Silva Campos.
7. Carlos João Ribeiro.
8. Cezar José Ferreira.
9. Charles Apuleiro do Castro.
10. Dante Julio Alexandre.
11. Domingos José do Oliveira.
12. Eduardo Augusto Bernardo.
13. Eduardo Guimarães Nobrega.
14. Germano de Menezes.
15. Germano Rodrigues Pereira.
16. Guilherme Thomaz da Cruz.
17. João Martins da Silva.
18. Joaquim E. Pereira.
19. Joaquim Francisco Loureiro.
20. Joaquim de Souza Ferreira.
21. José Celestino dos Santos.
22. José Mariano dos Santos.
23. Leopoldo Martins.
24. Lorival Francisco do Nascimento.
25. Luiz da Silva Oliveira.
26. Manoel Francisco Crespo.
27. Matheus Antonio dos Santos.
28. Murillo Antran.
29. Nestor Lopes.
30. Octavio Ferreira Noval.
31. Oreste Baptista.
32. Oscar Fernandes Monteiro.
33. Paulo da Gama Rosas.
34. Salvador Nascimento.
35. Severino Queiroga.

Classe de 1902

1. Abel Corrêa de Mattos.
2. Alaim de Oliveira.
3. Alberto Frémont.
4. Alceu Mathias Raposo.
5. Alcides Faria.
6. Alcino Alves Pinheiro.
7. Aldemar José Coutinho.
8. Aldemar de Souza Muniz.
9. Alexandre Rossi.
10. Alvaro da Costa Guimarães.
11. Antenor Pereira da Silva.
12. Antonio Dias de Magalhães.
13. Antonio de Melo Pinho.
14. Antonio Pamphile.
15. Antonio Pelegriño.
16. Antonio Pinheiro da Silva.
17. Antonio dos Santos.
18. Antonio de Souza.
19. Antonio Taveira Riquelme.
20. Aprigio dos Santos.
21. Arsenio Teixeira.
22. Azevedo Carlos Della Vendera.
23. Arnaldo Francisco de Moraes.
24. Arnaldo Gomes Camara.
25. Astrogildo Pontes.
26. Benedicto de Souza.
27. Benjamin Wyatt.
28. Candido Francisco Barata.
29. Carlinda Azevedo Pedrozo.
30. Cicero Vieira Dantas.
31. Dario Rodrigues Teixeira.
32. Domingos Francisco Pinto.
33. Edgard Palla Gomes.
34. Emilio Cascardo.
35. Enodio Pereira da Silva.
36. Ermani Pinto da Silva.
37. Felizardo José Soares.
38. Francisco Delaro.
39. Francisco Pinheiro Requiao.
40. José de Souza.
41. Humberto Lessa de Vasconcellos.
42. Humberto Augusto Martins.
43. Ineca de Souza.
44. Joaquim Alves Carvalheza.
45. Joaquim Francisco Pimentel.
46. Jerpe Accyoli Cachet.
47. José Bonifacio Victoria.
48. José Jacob Senarribles Filho.

49. José Ignacio dos Santos.
50. José Lima.
51. José Rangel Almeida.
52. José da Silva.
53. José da Silva Ramos.
54. Julio Antonio G. Velloso.
55. Mancel Ferreira Alves Macedo.
56. Manoel Pinto de Almeida.
57. Manoel Ramalho.
58. Manoel Antonio Ribeiro de Oliveira.
59. Manoel Anacleto Fensca.
60. Manoel Ferreira Monteiro.
61. Moyses Tavares.
62. Nester Pereira do Carvalho.
63. Octavio da Silva Rodrigues.
64. Paulo Albino Fonseca.
65. Pedro Seit.
66. Renato Maria da Silva.
67. Rodolpho Pinto Pacheco.
68. Sebastião Salustiano Dias.
69. Sylvio Eloy Chaves.
70. Theobaldo Cardozo Figueiredo.
71. Vinícios Morcira.
72. Waldemar Martins do Albuquerque.

Classe de 1903

1. Accidino Mendes.
2. Adalberto de Oliveira.
3. Adhemar Vieira.
4. Alberto Barros Pinto.
5. Alberto Ferreira Alves.
6. Albertino Sabino dos Santos.
7. Alfeu José Teixeira.
8. Alfredo Luiz de Brito.
9. Alfredo Nicolau Delford.
10. Alfredo Perrota.
11. Alfredo Rodrigues.
12. Alfredo Lourenço.
13. Algemiro de Souza.
14. Altair da Cruz Rosa.
15. Alvaro Gonçalves.
16. Alvaro Mendes.
17. Amazonas Achilles Bernardani.
18. Americo Monteiro.
19. Angelo Angenor.
20. Angelo José dos Santos.
21. Annibal Gonçalves da Costa.
22. Antonio Rodrigues de Lemos.
23. Antonio Maria da Silva.
24. Antonio Ricardo Vianna.
25. Antonio de Carvalho.
26. Antonio da Silva.
27. Antonio da Conceição.
28. Antonio A. Abrantes Sillich.
29. Antonio Candido Gonçalves.
30. Antonio Fernandes da Silva.
31. Antonio Gomes da Rocha.
32. Antonio Guimarães Freitas.
33. Antonio Dias.
34. Antonio Lisboa.
35. Antonio Pimenta.
36. Arlindo de Almeida.
37. Aristeu de Assis.
38. Aristides Antonio do Souza.
39. Arthur Alaminio.
40. Ary Kerner.
41. Assumpção Rodrigues.
42. Alhayde Morcira do Nascimento.
43. Bartholomeu Amaral.
44. Benedicto Teixeira Gomes.
45. Benedicto Julio de Souza.
46. Benedicto Custodio.
47. Bernardino Lopes do Valle Junior.
48. Carlos Correia Nunes.
49. Carlos Assumpção.
50. Carlos Cincio Madeira.
51. Carlos Faiz.
52. Carlos de Oliveira e Silva.
53. Carlos Rodrigues L. da Silva.
54. Cezar da Silva.
55. Cezar Veiga.
56. Christovão Gomes.
57. Claudio da Costa.
58. Claudionor Telles Barboza.

59. Darcy de Carvalho.
60. David Roque dos Santos.
61. Djalma Dias de Seixas.
62. Domingos Francisco Pinto.
63. Durval Ferreira Lemos.
64. Eyrceu Narcizo de Mendonça.
65. Edgard Bandeira Junior.
66. Edison Barboza dos Santos.
67. Eduardo do Rio Soares.
68. Eloy Martins de Souza.
69. Emilio Alves Baptista.
70. Enéas Fernandes Pires.
71. Euclides Adriano da Costa.
72. Euclides de Castro.
73. Eugenio Antonio Magalhães.
74. Felipe Nery do Brito.
75. Floriano Peixoto Alves Scarpa.
76. Florindo José Barbosa.
77. Floro de Rozas.
78. Francisco Pereira.
79. Francisco Telvó Gabi.
80. Francisco Costa.
81. Galdino Paixão de Oliveira Brito.
82. Gilberto Torres.
83. Gilberto Figueiredo Pimentel.
84. Gentil Francisco da Silva.
85. Gentil Rodrigues de Oliveira.
86. Hanet da Cunha Moreira.
87. Henrique Francisco.
88. Henrique Gomes de Campos.
89. Henrique Gomes de Campos.
90. Herman Carneiro Hermilton.
91. Jair Lopes dos Santos.
92. Jayma de Souza Coelho da Rocha.
93. João Fernandez de Souza.
94. João Nunci Soares de Carvalho.
95. João Maria da Silva.
96. João Francisco Pontes.
97. João Gonçalves Teixeira.
98. João Cavalcanti do Rego.
99. João Pereira de Jesus.
100. João da Silveira Bittencourt.
101. João Martins Guerra.
102. João dos Santos Fernandes.
103. João da Costa.
104. João Baptista.
105. João dos Santos.
106. João Pinto de Figueiredo.
107. João Baptista.
108. João Soares da Costa Guimarães.
109. João dos Santos Martins.
110. Joaquim Pinto da Silva.
111. Jorge José Paz.
112. Jorge Lima da Silveira.
113. José Gonçalves Vianna.
114. José Gonçalves Cardoso Junior.
115. José do Nascimento Santos.
116. José Brito.
117. José Guerra.
118. José Estevão Ribeiro.
119. José Porto.
120. José Fernandes.
121. José Gomes Marques.
122. José Muniz.
123. José de Souza.
124. José Julio Teja Monteiro.
125. José da Silva Ramos.
126. Julio Neves Pinto.
127. Jurandyr Eugenio dos Santos Lima.
128. Lauro Pereira.
129. Leoncio Lopes Duarte.
130. Lino Alves da Silva.
131. Lourenço Dias da Cruz.
132. Luiz Ghamarelli.
133. Luiz Levy Lima.
134. Luiz Lobato Vilalba Almeida.
135. Luiz Gastão Alves.
136. Luiz Neves.
137. Luiz Ladislau Duarte.
138. Manoel Azevedo Meneo.
139. Manoel Archeljo de Carvalho.
140. Mancel Djalma da Conceição.
141. Manoel Soares de St.
142. Manoel Antonio Roque.
143. Manoel Gonçalves Junior.
144. Manoel Antonio Gonçalves Junior.

145. Manoel Reis.
 146. Manoel Negueira de Oliveira.
 147. Manoel José da Silva.
 148. Manoel Antonio Gonçalves Junior.
 149. Manoel Carneiro da Silva.
 150. Mario Venancio de Azevedo.
 151. Mario Azevedo.
 152. Mario Gonçalves Ramos.
 153. Mario da Silva Victorino.
 154. Melchisedes José dos Santos.
 155. Miguel Archânjo.
 156. Moacyr Clara de Souza Guimarães.
 157. Moyses Mussi Alad.
 158. Mussi Francisco Alad.
 159. Nelson Ferreira Alves Mercedes.
 160. Nelson de Araújo.
 161. Nery Dias de Araújo.
 162. Nivaldo Soares do Nascimento.
 163. Octavio de Oliveira Almeida.
 164. Octavio Barbosa de Souza.
 165. Olavo Leal Arnaud.
 166. Orestes Mazzo.
 167. Orlando Francisco Pereira.
 168. Oswaldo Drumond.
 169. Oswaldo Maria da Conceição.
 170. Oswaldo Monteiro.
 171. Othon C. de Barros Azevedo So-
 brinho.
 172. Othon Bena Teixeira.
 173. Paulo Honório de Araújo.
 174. Paulo Rodrigues Pereira.
 175. Pedro Paulo de Souza.
 176. Pedro dos Santos.
 177. Pedro José dos Santos.
 178. Pedro Alfredo de Lima.
 179. Quintino João Novelli.
 180. Raul Francellino de Albuquerque.
 181. Roberto Presler.
 182. Rubens Henrique Galvão.
 183. Rubem de Oliveira Lima Sobrinho.
 184. Rubem Thomaz da Cruz.
 185. Domingos Caetano dos Santos.
 186. Rubens Pinto Duarte.
 187. Salvador Sylvestre.
 188. Sérgio Nunes Simões.
 189. Sylvio Mario Vaz Pinto.
 190. Sylvio Teixeira Fraga.
 191. Tertuliano Pereira Guerra.
 192. Tiburcio Galvão da Costa.
 193. Tolentino Emelinda Cezario.
 194. Waldemar Gomes de Oliveira.
 195. Waldemar Paula Salerno.
 196. Waldemar Vieira Gonçalves.
 197. Waldemiro Teixeira de Carvalho.
 198. Waldemiro Cortez.
 199. Walney Demillecamp.
 200. Wellington José Vieira.
28. Americo Rodrigues Pereira.
 29. Americo Albermaz.
 30. Americo da Costa Vieira.
 31. Angelo Tranquini.
 32. Antero Pinto.
 33. Anthar de Assis Mendes Ribeiro.
 34. Antonio Garcia.
 35. Antonio José Paiva.
 36. Antonio Pereira da Silva.
 37. Antonio Ignacio.
 38. Antonio Muñoz Palma.
 39. Antonio Rodrigues da Silva.
 40. Antonio Gonçalves Leite.
 41. Antonio Carvalho.
 42. Antonio Gomes Sanchez.
 43. Antonio de Magalhães Couto.
 44. Antonio Penedo.
 45. Antonio Soares dos Santos.
 46. Antonio de Almeida Carvalho.
 47. Antonio da Annuniação.
 48. Antonio Fragozo de Mendonça.
 49. Arlindo da Cunha.
 50. Armando José Vieira.
 51. Armando Rodrigues.
 52. Arnaldo Guararapes.
 53. Arnaldo de Paiva.
 54. Arthur Victorino.
 55. Arthur Rodrigues de Souza Ba-
 ptista.
 56. Arthur Madureira.
 57. Ary Pereira Guimarães.
 58. Angenor Constancio dos Santos.
 59. Augusto José da Fonseca.
 60. Autecínio Rodrigues de Souza Fa-
 ria.
 61. Aurelio Fernandes Barroso.
 62. Avelardo Ru.
 63. Azemur Maigra de Figueiredo.
 64. Benedito do Nascimento.
 65. Bernardino Pinto Rebello.
 66. Bernardino Rodrigues.
 67. Bernardino Pinto do Nascimento.
 68. Bernardo da Conceição.
 69. Branco Moreira de Mello.
 70. Byron Schakspeare de Gouveia.
 71. Candido Jordão.
 72. Candida da Conceição.
 73. Carlos de Lima.
 74. Carlos da Silva Felício.
 75. Carlos Simões.
 76. Carlos da Silva Lima.
 77. Coverino Celino de Oliveira.
 78. Cesar Rodrigues Lemos Filho.
 79. Christino de Souza Machado.
 80. Claudionor Antonio Pereira.
 81. Claudionor Gomes da Silva.
 82. Claudionor Salomon.
 83. David Rebello Castello Branco.
 84. Daubort Alves Pereira.
 85. Dario Guimarães.
 86. Delphino Antonio Garcia Filho.
 87. Dione da Silva Martins.
 88. Djalma Vieira dos Santos.
 89. Ernani Monteiro da Silva.
 90. Edmundo Corrêa Barboza.
 91. Eduardo Rodrigues.
 92. Emiliano de Oliveira.
 93. Ernandi de Araújo.
 94. Ernani Monteiro da Silva.
 95. Ernani Ramalho.
 96. Euclydes José Teixeira.
 97. Euclydes Alves de Oliveira.
 98. Euclydes Francisco da Silva.
 99. Eustachio Vicente Ferreira.
 100. Fernando Pinto Moraes.
 101. Fernando Sobral do Amaral.
 102. Firmino de Sant'Anna.
 103. Florentino Augusto Mascarenhas.
 104. Floriano Ferreira da Cunha Busta-
 mante.
 105. Floripes Pacheco Drumond.
 106. Francisco Amaro Esteves.
 107. Francisco Assis Mascarenhas.
 108. Francisco Bento de Oliveira.
 109. Francisco Rodrigues Albermaz.
110. Frederico Caldeira dos Santos
 Costa.
 111. Gabriel Castilho Herrero.
 112. Gabriel Leal.
 113. Gastão Moraes da Silva.
 114. Gregorio Pereira da Silva.
 115. Hermenegildo Vieira.
 116. Hermogeno Rodrigues Pinolo.
 117. Homocopes de Senna.
 118. Hildebrando Dias da Rocha.
 119. João Luiz Benedicto Ferreira.
 120. Innocencio Vital dos Anjos Filho.
 121. Italy dos Reis.
 122. Isaias Aquino Alves.
 123. Izidro Tejada.
 124. Jaci Catharina.
 125. Jarden Barbosa Furtado.
 126. Jayme Barbosa.
 127. Jenezie Silva.
 128. Jesus Corrêa.
 129. João Antonio da Costa.
 130. João Ribeiro de Mattos.
 131. João Gomes Barroso.
 132. João Martins Tavares.
 133. João Nascimento.
 134. João de Abreu Filho.
 135. João de Alencar.
 136. João de Arruda.
 137. João José Alves.
 138. João Antonio Fonseca.
 139. João José Vieira.
 140. João Ferreira de Souza.
 141. João Pereira Grillo.
 142. João Luiz Sampaio.
 143. João Magalhães.
 144. João Maria da Costa.
 145. João Macedo de Oliveira.
 146. João Martins Gouvêa.
 147. João Pereira da Silva.
 148. João Bittar.
 149. João da Cunha Sobrinho.
 150. João Alves Carvalhosa.
 151. João José de Castilho.
 152. João Francisco Xavier.
 153. João Brilo de Almeida.
 154. Joaquim Francisco do Couto.
 155. Joaquim Monteiro Villar.
 156. Joaquim Afonso Mellin.
 157. Joaquim Antonio dos Reis.
 158. Jonathan Rodrigues Coelho.
 159. José Paulino.
 160. José de Assis Mello.
 161. José Garcia Rodrigues.
 162. José Luiz Martins.
 163. José Herman de Rezende.
 164. José Magno.
 165. José Imenes.
 166. José Maria Eduardo Chauvet.
 167. José Marques Victorino.
 168. José Azevedo.
 169. José Baptista Alves.
 170. José Rodrigues Lisboa.
 171. José Sibauto.
 172. José Soares de Jesus Filho.
 173. José Leadimar Carneiro Monteiro.
 174. José Gabral Teixeira.
 175. José da Silva.
 176. José Francisco Xavier.
 177. José Chagas de Oliveira.
 178. José Perrota.
 179. José Rodrigues da Silva.
 180. Josué da Conceição.
 181. Joviniano Rodrigues da Cruz.
 182. Julio Pereira de Mello.
 183. Julio Borges da Silva Neves.
 184. Julio de Souza Funes.
 185. Jurandyr de Lima Pires Ferreira.
 186. Juvenal Justino da Silva.
 187. Lauro Escobar.
 188. Leonidas Martins da Fanea.
 189. Lourival Claudio do Amaral.
 190. Luiz Ferreira Carneiro.
 191. Luiz Tavares da Silva.
 192. Luiz Vianna de Oliveira.
 193. Luiz Cavalcanti Barros Acevoli.
 194. Luiz Gil.
 195. Luiz Pacheco.
- Classe de 1904
 1. Adalberto Saturnino da Costa Pe-
 reira.
 2. Adelino Ferreira dos Santos.
 3. Adherbal Luiz Coelho.
 4. Aglaé Faria Guabirú.
 5. Agenor Motta.
 6. Agostinho dos Santos.
 7. Alberto Francisco da Costa.
 8. Alberto Guimarães.
 9. Albino Gomes.
 10. Alcebiades dos Passos.
 11. Alcides Bougard de Castro e Silva.
 12. Alcides Corrêa de Mattos.
 13. Alfredo Pinto de Moraes.
 14. Alfredo Pereira da Silva.
 15. Alfredo de Proença.
 16. Alfredo Martins.
 17. Alfredo Tahau.
 18. Alfredo Cupertino Corrêa.
 19. Alfredo de Faria.
 20. Alfredo Rodrigues Pereira.
 21. Alfredo Ribeiro.
 22. Alvaro Pinto Lemos de Carvalho.
 23. Alvaro Alves de Freitas.
 24. Alvaro de Azevedo.
 25. Alvaro de Lima Mesquita.
 26. Amancio Pereira Alves.
 27. Americo de Freitas.

196. Luiz Wolpenny Bachmeyer.
197. Lusben Norberto Substata.
198. Manoel da Silva Telles.
199. Manoel de Oliveira.
200. Manoel Pereira Baptista.
201. Manoel da Conceição.
202. Manoel Duarte Varella.
203. Manoel Tristão.
204. Manoel Pereira.
205. Manoel Vieira Lourenço.
206. Manoel Alonso.
207. Manoel Malta.
208. Manoel da Silva.
209. Manoel da Silva Pinheiro.
210. Marcelino da Silva Marcelino.
211. Marcelino Mica.
212. Marianno Britto.
213. Mario Mendes Monteiro.
214. Mario Francisco Leão.
215. Mauricio Mathias.
216. Maurilio Grull.
217. Miguel Antonio.
218. Moacyr Santos Freire.
219. Moacyr Ferreira Soares.
220. Murillo Teixeira de Souza Oliveira.
221. Myronides de Campos.
222. Nester Azenor Rodrigues Lopes.
223. Nester Alves dos Santos.
224. Norberto Joaquim Vieira.
225. Norberto Flavio de Mattos.
226. Octavio Eduardo da Silva.
227. Octavio Luiz Ribeiro.
228. Octavio Alves de Carvalho.
229. Orestino dos Santos Barbosa.
230. Oscar Rosa.
231. Oswaldo Ferreira dos Santos.
232. Oswaldo do Nascimento.
233. Oswaldo de Almeida.
234. Oswaldo Flores.
235. Oswaldo Ludgero Freire.
236. Oswaldo de Araújo.
237. Paulo da Costa Maciel.
238. Paulo de Roberto.
239. Paulo Silva.
240. Pedro Bernardino Nobrega.
241. Pedro Moacyr Ferreira Regó.
242. Pery Cruz.
243. Ramiro da Silveira.
244. Raul Gonçalves Arruda Filho.
245. Risseo Augusto Pio.
246. Roberto Augusto Terra.
247. Rodolpho da Cunha.
248. Sansão Mathias.
249. Santos Laera Castilho.
250. Sebastião Diniz.
251. Sebastião Pinto de Carvalho.
252. Severino Francisco da Silva.
253. Silviano Homem de Carvalho.
254. Silvino Ferreira Gomes.
255. Silvino Alves de Souza.
256. Silvino Allonso de Almeida.
257. Sydney de Almeida Chaves.
258. Sylvio José de Lemos.
259. Sylvio Marcello do Nascimento.
260. Taciano da Silveira.
261. Tarcino Ferreira da Costa.
262. Theodoro Bruno Nunes.
263. Thomaz de Souza Filgueira.
264. Urbano de Almeida Freitas.
265. Valentim Almeida Barros.
266. Valeriano Pereira Machado.
267. Vidal Tito Nepomuceno.
268. Victor Valeriano da Silva.
269. Virgilio Luiz Pereira.
270. Voltaire Antonio da Silva.
271. Waldemar Faustino dos Santos.
272. Waldemar José da Camara.
273. Waldemar Ribeiro.
274. Waldemar Gonçalves Rossos.
275. Waldemar Duarte.
276. Waldemar Maria Vasquez.
277. Waldemar Petra Padilha.
278. Waldomiro de Souza Corrêa.
279. Waldyr Sant'Anna.

Em 30 de maio de 1925. — *Nilo Antunes de Figueiredo*, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º distrito de S. Christovão.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL

O Dr. Henrique Baptista Pereira, presidente da Junta do Alistamento Militar do 10º distrito, (Sant'Anna):

Faz sciente a todos os sorteados por este distrito, que ha mais de um anno obtiveram isenção por serem arrimo de familia, bem como, aos que obtiveram *habeas-corpus*, que deverão comparecer á sede desta junta, até o dia 15 de julho proximo afim de satisfazerem as exigencias do § 4º, do artigo 119, do Regulamento do Serviço Militar. Os que não cumprirem taes formalidades, serão incorporados em outubro proximo.

Junta de Alistamento Militar do 10º distrito, (Sant'Anna), sede no Quartel General, em 9 de junho de 1925. — Dr. *Henrique Baptista Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LICENCIADOS EM 9 DE JUNHO DE 1925 — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO.

O Dr. Iuribide Esteves, presidente da Junta:

Faz saber, que os sorteados que obtiveram isenção, ou que foram excluidos da incorporação, por serem arrimo de familia ou qualquer outro motivo, devem renovar a justificação da isenção, perante a 1ª Circunscrição de Recrutamento, de accordo com o § 4º, do art. 119, do R. S. Militar, sob pena de serem chamados e incorporados em outubro do corrente anno. E eu, Carlos Maria Ferreira Leite, lavrei o presente edital, que vae pelos membros da mesma assignado. — *Iuribide Esteves*, presidente. — Major *Joaquim Miranda de Vellasco*, delegado militar.

Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL

De ordem do Sr. general da divisão commandante da 1ª região militar, devem comparecer a este regimento, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente de artilharia Delsa Mendes da Fonseca o o 2º tenente pharmaceutico Rodolpho Pereira dos Santos, sob pena de serem considerados desertores, na forma do art. 117 e seus numeros, do Código Penal Militar, e processados de accordo com o art. 248 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar.

Villa Militar, 2 de junho de 1925. — Antonio *Odorico Henriques*, coronel commandante.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 16 de junho proximo propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições de-

pendentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 -- fructas, lenha e carvão vegetal e 6 -- leite de vacca, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria da Contabilidade, 29 de maio de 1925. — A. *Galvão*, director geral, em commissão.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos Srs. alumnos que, a partir de hoje até o dia 30, serão cobradas as taxas de frequencia em todas as cadeiras dos cursos e annos desta escola, de accordo com a tabella antiga, nos termos do aviso do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de junho de 1925. — Dr. *Cândido Póvoa*, secretario da escola.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Francisco Burdanza, Mario Dias, João de Abreu, Orlando Xavier d'Arantes, Abreão Lucas Picão, Manoel Archanjo de Oliveira e Affonso Tavares de Almeida, Christen Hendrichsen, Age or da Silva Mello e Candido José Viegas.

Turma suplementar

Joaquim Gonçalves Pinheiro, Mustafa Amen, Antonio da Costa, Elinio Octavio Bassani, Antonio Pinto dos Santos e Antonio Lucas e José Castanheira Quintans.

Prova pratica

Luiz dos Santos e Manoel Menezes Garcia.

Resultado dos exames effectuados em 1, 2 e 3 do corrente:

Motoristas aprovados

Americo Gonçalves de Carvalho, Macrino Nogueira Passo, Francisco Martins Neves, Arnaldo Sodoma da Fonseca, Daniel Ferreira da Costa, José Cordeiro, Antonio Rodrigues de Carvalho, Julio Rodrigues David, José Corrêa, Antonio Loureiro Salazar Pessoa, Adolpho Pereira Carneiro, Eduardo da Cunha Vasconcellos, José Teixeira, Antonio José de Andrade Manoel Gustavo Vieira da Motta, Alvaro da Costa e Silva, José Domingos, Antonio Alves Corrêa Filho, José Paulo de Andrade, Antonio Machado dos Santos, Joaquim Cardoso, Carlos de Brito, David Martins de Oliveira, Ayres Joaquim Gomes, Antonio de Abreu, José de Almeida Santos.

Reprovados

Antonio Fernandes Paulo, Pio Barbosa, Domingos Martins, Marcolino Martins Pereira, Domingos Teixeira da Rocha, Leandro Alves Camillo Corrêa da Silva, Albino da Costa Gonçalves, Alexandre Teixeira e Silvestre de Castro Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, em 9 de junho de 1925. — O inspector geral, D. *Bernardes*.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem pelas infrações do regulamento de trânsito, na conformidade do art. 205, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

NOME	NÚMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Gregor Pinto da Conceição.....	421	Automovei	6	Junho	1925	Interromper o transito.....	Motorista.
Domingos da Silva.....	603	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Cargino Mendonça.....	895	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Rocha Souza.....	1.127	"	"	"	"	Passar meio fio e bonde.....	"
Benjamin Braga.....	1.129	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Abilio Nogueira.....	1.141	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Ferreira Santos.....	1.418	"	"	"	"	"	"
Julio Martinez.....	1.444	"	"	"	"	"	"
João D. de Souza.....	1.631	"	"	"	"	"	"
P. Resente Pinto.....	2.035	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Luilio Champion.....	2.032	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Jo-e de Oliveira.....	2.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Carlos Contreille & Comp.....	2.256	"	"	"	"	"	Proprietario.
Thomaz Pinto de Moura.....	2.359	"	"	"	"	"	Motorista.
José Galvão.....	2.631	"	"	"	"	"	"
Almir Antunes.....	3.246	"	"	"	"	Contra mão.....	"
A. Lourenço Barroide.....	3.253	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per- mitido.....	"
A. Castello Branco.....	3.547	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per- mitido.....	"
Joacim de Almeida.....	3.611	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
F. Alves de Freitas.....	4.007	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
F. Maria Dias.....	4.010	"	"	"	"	"	"
A. Pereira de Almeida.....	4.070	"	"	"	"	"	"
Mestre & D'atré.....	4.085	"	"	"	"	"	Proprietario.
Daniel Sar as.....	4.168	"	"	"	"	"	"
Alvaro Sá Alencar.....	4.525	"	"	"	"	Estacionar em lugar não pe- mitido.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	5.045	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per- mitido.....	Proprietario.
M. Ferreira Pedro.....	5.252	"	"	"	"	Angariar pas- a geiros.....	Motorista.
S. Santos Silva.....	5.355	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Ferreira Guimarães.....	5.712	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarina.....	5.957	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Garcia.....	6.119	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Lanton Watson.....	6.425	"	"	"	"	Desuniform'cado.....	Proprietario.
Benedito do Amaral.....	6.431	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
J. B. Pinto Carvalho.....	6.437	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ricardo Daniele.....	6.461	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
A. Vaz Pinto.....	6.463	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Silva.....	6.619	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Dr. Ciríaco da Silva.....	6.673	"	"	"	"	Voltar em lugar não per- mitido.....	"
Carlino de Ponte.....	6.835	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per- mitido.....	"
Domingos Santos.....	7.160	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per- mitido.....	Proprietario.
Antonio R. Magalhães.....	7.378	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Gomes de Almeida.....	7.548	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
A. Nunes de Castro.....	7.594	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José F. Zucarina.....	7.678	"	"	"	"	"	"
J. Pedro Moraes.....	8.634	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Ferreira Soares.....	8.035	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
M. Ferreira dos Santos.....	8.205	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Mestre Platgé.....	8.311	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mário Feltre.....	8.442	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Ferreira da Silva.....	8.446	"	"	"	"	"	"
H. Avila da Cunha.....	8.523	"	"	"	"	"	"
Alfredo Silva.....	8.559	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 231 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.911, de 10 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, em 9 de junho de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.091, do Regulamento em vigor, serão sujeitos a visita sanitária no dia 16 do junho próximo, às 11, 11 1/2, 11 3/4, 12 1/2 e 13 horas, respectivamente, os prédios ns. 17, 53 e 55 da rua Haddock Lobo, n. 100, da rua do Mattoso e 33 da rua Sampaio, ficando pelo presente edital elidido a comparecer a ellas, querendo, os proprietários dos aluguéis imoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, em 8 de junho de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES METALLICAS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1925

Transferencia da concorrência publica n. 62

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transfe-

rida para as 18 horas do dia 15 do proximo mez do junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, prevalecendo todas as condições do edital desta secretaria, de 17 de abril ultimo, publicado no *Diário Officiel* n. 87, do dia 13 tambem de abril ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

(2ª e ultima chamada)

De ordem do Sr. Dr. presidente desta commissão, faço publico que no dia 15 do corrente, às 10 horas, no edificio do Museu de Artes e Officios, Avenida Almirante Barroso n. 11, serão chamados pela 2ª e ultima vez, em prova escripta do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, os candidatos abaixo relacionados:

Benedicto Rodrigues da Silva Netto,
Antonio da Souza Reis,
Celestino Lavoura,
Claudio Vilhainho,
Durval Garcia Terra,
Francisco José da Paixão,
Francisco Xavier de Andrade,
Jeracy da Rocha Pitta,
José Marques,
José Dias de Arango,
João Maria Baptista de Oliveira,
Joaquim Mascarenhas,
Leandro de Oliveira,
Marcellino Bispo do Soua,

Mario Leite Carrizo,
Oscar Salvador,
Pedro Marques de Fraga,
Pessoa Maia Pereira Pinto,
Sebastião Junqueira de Barros,
Jorge José de Almeida Junior,
Armando Soares,
Antonio Bento de Souza,
Arthur Pires de Lima,
Edgard Octaviano,
Joaquim Alves dos Santos,
Luz Tugynahá,
Manoel Pinheiro do Brito,
Nestor de Oliveira Vilho,
Wanderley Garcia Terra,
Assis de Oliveira Moura,
Benedicto de França Lopes,
Benedicto Ayres,
Francisco Peiroso,
José Gonçalves Roque,
Manoel Tiburcio de Carvalho,
Antonio de Oliveira,
Alfredo da Costa Braga,
Alberto Querino de Oliveira,
Alberto Pontes,
Alvaro Mariano,
Alvaro Becariga,
Alvaro Branca Nequeira da Silva,
Arthur de Willon Morgado,
Arthur de Carvalho,
Augusto Nunes da Fonseca,
Amílcar Ramos,
Alino Francisco da Silva,
Angenor Antonio de Andrade,
Abel Antonio Alves,
Antonio Cardoso,
Antonio Cordeiro,
Antonio Joaquim de Carvalho,
Antonio Guilherme da Silva,
Antonio de Oliveira Reis,
Antonio Galvanone de Oliveira,
Antonio Martins de Amaral,
Antonio Severiano de Macedo,
Alfredo Hypolito de Souza.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de junho de 1925. — *João Victor*, secretario da Comissão Liquidadora.

Estrada de Ferro Therezopolis

(Secretaria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA (*)

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o art. 53 do Código de Contabilidade e conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 618, de 30 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, será realizada nesta secretaria, no dia 12 (doze) de junho vindouro, às 13 horas, concorrência administrativa para fornecimento a esta Estrada, durante o 2º semestre do corrente anno, dos materiaes de consumo ordinario indicados na relação em seguida publicada, mediante as seguintes condições:

I — A concorrência, que será realizada sob a presidência do secretario da Estrada, versará, apenas, sobre o prego, por unidade, de cada especie do material indicado, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes que julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos disponiveis das suas verbas, e, sem assim, de annullar a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista direito ao concorrente a qualquer reclamação ou indemnização, sob pretexto algum.

III — Os materiaes offerecidos devem ser de primeira qualidade, e, si assim não foram fornecidos, serão rejeitados, ficando, na Estrada, a disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Neste caso, deverão ser substituídos, dentro de vinte e quatro horas, sob pena de multa e cancelamento da respectiva inscrição,

ficando a Estrada com o direito de os adquirir ao concorrente que tiver offerecido o prego immediatamente inferior.

IV — Assim do poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscrição ao director, até a vespéra da concorrência, em requerimento em que conste, expressamente, a sua nacionalidade, a sede do estabelecimento, a condição da obra so submettem a todas as exigencias deste edital, declarando, especificadamente, que os documentos de idoneidade que juntam, inclusive o recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, sendo imprescindiveis, entre oses documentos, os recibos de quitação da ultima colheita de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, até a vespéra da concorrência.

V — Tambem para se habilitarem a apresentar proposta e garantir os fornecimentos que tenham de fazer, os concorrentes deverão caucionar, no Thesouro Nacional, a importância de dois contos de réis, em moeda nacional ou apolices federaes, ao portador, sendo: um conto de réis, previamente, antes do requererem a respectiva inscrição, e um conto de réis após a concorrência, caso ao concorrente tenha sido adjudicado qualquer fornecimento, perdendo direito a primeira caução o que se negar a realizar a segunda, ficando, nesse caso, a Estrada com o direito de cancelar a respectiva inscrição e fazer os fornecimentos que lhe competiam ao concorrente inscripto que tiver offerecido o prego immediatamente inferior.

VI — As cauções a que se refere a cláusula anterior só poderão ser restituídas ao concorrente inscripto depois de esgotado o periodo de vigor da concorrência, e responderão por qualquer falta commetida na execução dos pedidos que forem feitos. As multas que forem impostas, a juizo do director e por despacho motivado, serão descontadas nas contas dos fornecimentos acaso já realizados, o, na falta ou insuficiência destes, para pagal-as, serão deduzidas da referida caução, ficando, em caso de reincidência, cancelada a inscrição do fornecedor faltoso, sem que a este assista direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado o mesmo, ainda,

de poder concorrer a qualquer especie do fornecimento a Estrada, no que tambem incidirá com perda total da caução, o concorrente inscripto que se negar a fazer o fornecimento.

VII — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas, e mencionando somente os materiais e respectivas unidades que são objecto de concorrência, rigorosamente de accordo com a relação em seguida publicada, sem alteração da ordem numerica, designações e unidades estipuladas, não sendo tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas, nem as que contiverem qualquer especie de material, marca ou typo não constante da relação mencionada.

VIII — No dia e hora designados neste edital, serão recebidas as propostas dos concorrentes que estiverem devidamente inscriptos, conforme as clausulas IV e V, as quaes serão abertas, lidas e rubricadas pelo presidente e os concorrentes presentes a esse acto, ou seus prepostos, lavrando-se a respeito uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes, ou seus prepostos, que se retirarem sem satisfazer essas formalidades.

IX — Não serão recebidas as propostas dos concorrentes que não estiverem devidamente inscriptos de accordo com as clausulas IV e V, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigencias deste edital, e, bem assim, as que contiverem o offerecimento de qualquer vantagem não prevista ou que contenham apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X — Após o julgamento das propostas será ordenada, por despacho do director, a inscripção dos concorrentes que menores preços offerecerem, só podendo estes ser alterados de accordo com o art. 700 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

XI — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por memorandum, designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula IX. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado de accordo com o paragrapho unico do art. 6º, das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII — As reparações de peças ou preparação de peças novas do material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a aquisição dos materiais para os quaes não haja inscripção se farão quando necessario, mediante concorrência especial por memorandum-convite, na forma do art. 700 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se tambem ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — Na secretaria e almoxarifado desta estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a vespresa da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XIV — São os seguintes os materiais que constituem objecto da presente concorrência:

1. Aço commum, em barra e vergalhão qualquer espessura, kilo. (O preço deve ser dado declarando a marca ou typo).
2. Aço rapido para ferramentas, idem, idem, kilo. (Idem, idem).
3. Aço para molas, idem, idem, kilo. (Idem, idem).
4. Aço em chapa, qualquer espessura, kilo. (Idem, idem).
5. Aço em obra, kilo.
6. Aço de alta velocidade, kilo. (Idem, idem).
7. Aço sextavado, kilo. (Idem, idem).
8. Abat-jour de porcellana, liso ou frisado, de qualquer tamanho, um.
9. Abat-jour de agatha, idem, idem, um.
10. Amiantho em corda, kilo.
11. Amiantho em fio, kilo.
12. Amiantho em fita, kilo.
13. Amiantho em folha, kilo.
14. Amiantho em pó, kilo.
15. Amiantho em papelão, comprido, kilo.
16. Arame de aço, qualquer espessura, kilo.
17. Arame de bronze, idem, idem, kilo.
18. Arame de cobre, idem, idem, kilo.
19. Arame de ferro, idem, idem, kilo.
20. Arame de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
21. Arame de latão, idem, idem, kilo.
22. Arame de chumbo, idem, idem, kilo.
23. Arame farpado, idem, idem, kilo.
24. Arame de zinco, idem, idem, kilo.

25. Arruelas de ferro, quadradas ou redondas, qualquer dimensão, kilo.
26. Arruelas de aço, idem, idem, kilo.
27. Arruelas de cobre, idem, idem, kilo.
28. Arruelas de cobre com amianto, idem, idem, kilo.
29. Arruelas de borracha, idem, idem, uma.
30. Alicates "Universal", rectos ou curvos, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diferentes dimensões).
31. Alicates "Goldschmidt", idem, idem, um. (Idem, idem).
32. Alicates de pressão, bocca chata, um. (Idem, idem).
33. Alicates para picar bilhetes, um.
34. Accumuladores para gaz acetyleno, um.
35. Accumuladores para gaz oxygeno, um.
36. Anilina de qualquer cor, kilo.
37. Acido chloridrico, kilo.
38. Acido sulfurico, kilo.
39. Acido muriatico, kilo.
40. Acido nitrico, kilo.
41. Agua-raz, kilo.
42. Agua oxigenada, litro.
43. Agua vegeto-mineral, litro.
44. Agua destillada, litro.
45. Alcool de 36º, litro.
46. Alcool de 40º, litro.
47. Antimonio, kilo.
48. Alargadores, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diferentes dimensões).
49. Aluminio liquido, kilo.
50. Aluminio em pó (ouro, prata ou bronze), kilo.
51. Alvaio de chumbo, kilo.
52. Alvaio de zinco, kilo.
53. Amarello chromo, em pedra, kilo.
54. Amarello chromo, em pó, kilo.
55. Azul ultramar, kilo.
56. Alcatrão, kilo.
57. Anagem, metro.
58. Asbesto, kilo.
59. Azeite de peixe, kilo.
60. Ancinhos, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
61. Almotolias de folha, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
62. Almotolias de cobre, uma. (Idem, idem).
63. Alavanca de aço, qualquer tamanho, kilo.
64. Alavanca de ferro, idem, idem, kilo.
65. Armações para serra, qualquer dimensão, uma. (O preço deve ser dado para as diferentes dimensões).
66. Arestas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
67. Algarismos de ferro esmaltado qualquer tamanho (collecção) uma. (Idem, idem).
68. Algarismos de aço, idem, idem, uma. (Idem, idem).
69. Alfabatos de ferro (collecção), uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
70. Belmazes de cobre, qualquer dimensão, kilo.
71. Belmazes de ferro, idem, idem, kilo.
72. Belmazes de latão, idem, idem, kilo.
73. Baldes de zinco, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diferentes tamanhos).
74. Balde de madeira um (idem, idem).
75. Bandeira nacional de 2 a 3 pannos, uma.
76. Borracha pura, em lonco, qualquer cor e espessura, kilo.
77. Borracha em tubos, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões).
78. Borracha em anel, um (Idem, idem).
79. Digorna de aço, qualquer dimensão, kilo.
80. Brocas helicoidaes, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões).
81. Brocas paralelas, uma. (Idem, idem).
82. Brocas conicas, uma. (Idem, idem).
83. Brocas de aço para catracas, uma. (Idem, idem).
84. Brocas americanas, uma. (Idem, idem).
85. Brocas de púa para furação de dormentes, uma.
86. Barro refractario, kilo.
87. Benzina, litro.
88. Breu em pedra, kilo.
89. Breu em pó, kilo.
90. Brochas de cabelo, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos).
91. Brochas de corda, uma. (Idem, idem).
92. Brochas francezas, uma. (Idem, idem).
93. Boquilhas de aço para transmissão, uma.
94. Bronze em barra ou vergalhão, qualquer espessura e dimensões, kilo.
95. Bronze em chapa, qualquer espessura e dimensão, kilo.
96. Bronze em obra, kilo.
97. Bicos para gaz acetyleno, um.
98. Bracadeiras de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões).

99. Cobre em barra, ou em vergalhão, qualquer dimensão e espessura, kilo.
100. Cobre em chapa, qualquer dimensão e espessura, kilo.
101. Chumbo em barra, kilo.
102. Chumbo em lençol, kilo.
103. Carrinhos de madeira, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
104. Carrinhos de ferro tubular, um. (Idem, idem.)
105. Carrinhos de mão um. (Idem, idem.)
106. Carvão coke, kilo.
107. Carvão de forja, kilo.
108. Carvão para pilhas, par.
109. Carburco estrangeiro, kilo.
110. Carburco nacional, kilo.
111. Cabos de madeira para ferramentas, um.
112. Calhas de cobre, kilo.
113. Calhas de ferro zincado, kilo.
114. Copos de crystal sem pó, para agua, um.
115. Copos de vidro idem idem um.
116. Corda de linho para trem, metro.
117. Calracas reforçadas, uma. (O preço deve ser dado para para cada uma das diversas dimensões.)
118. Calracas inglesas com brocas uma. (Idem, idem.)
119. Curvas de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
120. Chaves de parafuso, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
121. Chaves americanas para locomotivas, uma.
122. Chaves de bocca, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
123. Chaves inglesas, uma. (Idem, idem.)
124. Contrapinos de ferro, grossa. (Idem, idem.)
125. Contrapinos de aço, grossa. (Idem, idem.)
126. Colheres para pedreiro, uma. (Idem, idem.)
127. Creolina Cruzvaldina, em latas de kilo, uma.
128. Creolina Pearson, idem, idem, uma.
129. Comutadores Bry, qualquer numero, um.
130. Cadinhos, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
131. Gravador para tubo, um. (Idem, idem.)
132. Canno do chumbo, qualquer dimensão, kilo.
133. Canno de ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
134. Canno de aço, idem, idem, kilo.
135. Cimento "Portland", kilo.
136. Cal virgem, kilo.
137. Cal de pedra, kilo.
138. Correia de sola, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
139. Correia balata, metro. (idem, idem.)
140. Cremones de ferro, um.
141. Cremones de latão, um.
142. Cabo manilha kilo.
143. Cantoneiras de ferro, kilo.
144. Dynamite, kilo.
145. Diamante para cortar vidros, um.
146. Dobradiças de ferro, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
147. Dobradiças de metal, uma. (Idem, idem.)
148. Discos de vidro para pharol, um.
149. Disco esmeril, um.
150. Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo.
151. Estopa de côr, de 1ª qualidade, kilo.
152. Estopa de côr, de 2ª qualidade, kilo.
153. Estopa alcatroada desfiada, kilo.
154. Espanadores de penna, grandes, um.
155. Espanadores de piassava, grandes, um.
156. Esmeril em massa ou em pó, kilo.
157. Espoletas metallicas, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
158. Estopim, pó.
159. Escovas de aço para tubos, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
160. Escovas de piassava, uma.
161. Enxadas, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
162. Enxadaes, uma. (Idem, idem.)
163. Enxós, um.
164. Estanho, kilo.
165. Enxofre, kilo.
166. Esmalte branco ou preparado, kilo.
167. Encerados, metro quadrado.
168. Enxós para transmissão, kilo.
169. Escapulas de aço, uma.
170. Ferro em barra e vergalhão, qualquer dimensão, kilo.
171. Ferro galvanizado, em chapa, qualquer dimensão, kilo.
172. Ferro patente, idem, idem, kilo.
173. Ferro em obra, kilo.
174. Fillele de qualquer côr, metro.
175. Fechaduras de ferro para moveis, uma.
176. Fechaduras de metal, idem, idem, uma.
177. Fechaduras de bronze para carros de passageiros, uma.
178. Forjas, uma. (O preço deve ser dado pelos diferentes tamanhos.)
179. Fio de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
180. Fio duplo revestido de chumbo, metro.
181. Fio coberto com amiantho, metro.
182. Fio para pendente, metro.
183. Fio para oleats, metro. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
184. Fio D. B. R. C., metro. (Idem, idem.)
185. Fio flexivel, metro.
186. Fio para campainhas, metro.
187. Fita isolante, branca ou preta, metro.
188. Fusíveis, um.
189. Foices, uma.
190. Frezes de aço, uma.
191. Formões Greaves, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
192. Filtros de barro, um.
193. Folle de mão, para fundição, um.
194. Faca de graduação, uma.
195. Feixos com mola, um.
196. Gaxeta de asbesto, quadrada ou redonda, kilo.
197. Gaxeta alcatroada, kilo.
198. Gazolina, lata de 18 litros, uma.
199. Graxa patente de 1ª, kilo.
200. Graxa para cremalheira; de primeira, kilo.
201. Gesso, kilo.
202. Grampos de ferro para carpinteiro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
203. Grampos de ferro para correia, qualquer dimensão, kilo.
204. Grampos isoladores para fio, pacote.
205. Globos de vidro para plafoniers, um.
206. Isoladores de porcellana, com haste recta ou curva, um.
207. Interruptores, um.
208. Interior para pilha Leclanché, um.
209. Injectores Universal, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
210. Injectores Metropolitan, um. (Idem, idem.)
211. Juncções de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
212. Juncções de metal, uma. (Idem, idem.)
213. Joelhos de metal, um. (Idem, idem.)
214. Joelhos de ferro galvanizado, um. (Idem, idem.)
215. Jaspe em pó, kilo.
216. Kerozene, lata.
217. Kaol, litro.
218. Latão em barra ou vergalhão, kilo.
219. Latão em chapa, kilo.
220. Limas chatas ou meia canna, bastardas ou murças, dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Fleusa, duzia. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
221. Limas facas, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
222. Limas paralellas bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
223. Lima de tres quinas, bastardas ou murças, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
224. Limações quadrados ou redondos, bastardos ou murços, idem, idem, duzia. (Idem, idem.)
225. Lixa em panno, sortida em numeros, folha.
226. Lixa em papel, idem, idem, folha.
227. Lampadas electricas de 120 volts, Edson, Philips ou Tungsram, de 50 a 200 velas, uma.
228. Lampadas para pharol de locomotiva, uma.
229. Lamparinas de cobre para soldar, á alcool, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
230. Lamparinas para soldar, á gazolina, uma. (Idem, idem.)
231. Lamparina para soldar, á kerozene, uma. (Idem, idem.)
232. Lanterna para chefe de trem, de tres ou quatro facas, uma.
233. Lanterna para cauda de trem, uma.
234. Lanterna Dietz, uma.
235. Luvas de ferro galvanizado, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
236. Lona de algodão, qualquer côr, de 0,80 a 3,00 metros de largura, metro.
237. Lona encerada, idem, idem, idem, metro.
238. Lona empermeavel, idem, idem, idem, metro.
239. Lona de linho, ingleza, idem, idem, idem, metro.
240. Lubrificadores para locomotiva, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)

813. 13 para torcida de lubrificadores, em meada, kilo.
 814. Machados Colinas, um. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos tamanhos.)
 815. Machadinhas, uma.
 816. Martellos para carpinteiro, um.
 817. Martellos para machinista, um.
 818. Martello para mecânico, um.
 819. Mancaes esportivos S. K. F., um.
 820. Mancaes com roulovento, S. K. F., um.
 821. Mangotes de borracha, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 822. Massao do catraca, um.
 823. Massao de boia, um.
 824. Macaco simples para locomotiva, um.
 825. Macaco com base de ferro para locomotiva, um.
 826. Macaco do curvar trilho, um.
 827. Mangueira de lona e borracha, com arame, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 828. Mangueira para tendão de locomotiva, uma.
 829. Mangueira para freio do vauo, uma.
 830. Macanetas de loca para trince, uma.
 831. Macanetas de ferro esmaltado, para trince, uma.
 832. Macanetas de latão para trince, uma.
 833. Machos de roca Wilworth para caudo de qualquer dimensão, jogo.
 834. Marretas de aço, kilo.
 835. Marretas de cobre, kilo.
 836. Marretas, kilo.
 837. Metal nickel, kilo.
 838. Metal patente, kilo.
 839. Metal mogolic, kilo.
 840. Metal tranco, kilo.
 841. Mivel boia, um.
 842. Mivel do madeiro, um.
 843. Mivel do ferro para mecânico, um.
 844. Niplo do ferro galvanizado, um.
 845. Navalha de aço, para plainar, uma.
 846. Oco da machina de 1ª qualidade, kilo. (O preço deve ser dado declarando a marca ou tipo.)
 847. Oco do carro de 1ª qualidade, kilo. (idem, idem.)
 848. Oco do cylindro de 1ª qualidade, kilo (idem, idem.)
 849. Oco do lãteira de 1ª qualidade, aré ou ferrado, kilo.
 850. Oco do peizo, kilo.
 851. Oco do meceto, kilo.
 852. Oco do enroços de algodão, kilo.
 853. Oco do ricino, kilo.
 854. Oco para luz, kilo.
 855. Caydo do chumbo, kilo.
 856. Caydo do ferro, kilo.
 857. Caydo do zinco, kilo.
 858. Oculos do vidro para soldador, um.
 859. Papeite hydraulico, qualquer cor e dimensão, kilo.
 860. Papeite do estubo, idem, idem, kilo.
 861. Pilha Lecclansh, legitima, completa, uma.
 862. Pilhas secas Turgelaz, uma.
 863. Pilhas secas Siemens, uma.
 864. Parafusos do ferro fenda, cabeça chata ou redonda, grossa. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 865. Parafusos do ferro tipo francez, com cabeça bolcada, como (idem, idem).
 866. Parafusos de ferro galvanizados, com porca, grossa (idem, idem).
 867. Parafusos com rosca soberba, qualquer dimensão, kilo.
 868. Parafusos do ferro com rosca e porca, com cabeças e porcas entavadas ou quadradas, qualquer dimensão, kilo.
 869. Parafusos do latão fenda, cabeça chata ou redonda, grossa. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 870. Parafusos para tela do funoço, kilo.
 871. Pés de bico reforçadas, inglesas, uma.
 872. Pés concavos, para lizo, uma.
 873. Pés para carvão, uma.
 874. Polacca, kilo.
 875. Plombagina, kilo.
 876. Placetas, uma.
 877. Póres do madeiro, uma.
 878. Pharo para locomotiva, um.
 879. Pharo para tender, um.
 880. Porafina, kilo.
 881. Panela para decoreas chumbo, uma.
 882. Panela para coze, uma.
 883. Panela para soldar, uma.
 884. Pêso para soldadores, rectos ou curvos, um.
 885. Pedra pemma, uma.
 886. Pedra turca, uma.
 887. Pontas do Paria, com cabeças, pontudas ou lambeas, kilo.
 888. Porteira, kilo.
 889. Pedra comestível carbonacea, qualquer dimensão, uma.
 890. Pedra para rebolo, idem, idem, uma.
 891. Pincel do cabelo, chato ou redondo, qualquer numero, um.
 892. Pincel do corça, idem, idem, um.
 893. Pregos do cobre, qualquer dimensão, kilo.
 894. Pregos para trilhos (tipo usado pela Estrada), kilo.
 895. Forças de ferro quadradas ou entavadas, qualquer dimensão, kilo.
 896. Pedra hume, kilo.
 897. Prumo para pedreiro, um.
 898. Púas para catraca, inglesa, uma.
 899. Rupy, litro.
 900. Rebites do ferro, kilo.
 901. Rebites do aço, kilo.
 902. Rebites do cobre, kilo.
 903. Rosetas de porcelana para ferro, chato e campainha, uma.
 904. Registro do ferro galvanizado, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 905. Registro do latão de passagem, um. (idem, idem.)
 906. Rebois esmalt, um. (idem, idem.)
 907. Secante, kilo.
 908. Sabão virgem, kilo.
 909. Sabão liquido, kilo.
 910. Serretes Greaves para carpinteiro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 911. Serra circular, uma. (idem, idem.)
 912. Serra para cortar ferro, uma. (idem, idem.)
 913. Serra do fita, uma. (idem, idem.)
 914. Soda caustica, kilo.
 915. Solda do latão, kilo.
 916. Solda do ferro batido, kilo.
 917. Solda do ferro fundido, kilo.
 918. Solda do estanho, kilo.
 919. Sapolio, um.
 920. Sal para pilha, kilo.
 921. Suportes do ferro, qualquer tamanho, kilo.
 922. Sello de chumbo para laçar curo, kilo.
 923. Sulphato do ferro, kilo.
 924. Sapatas do ferro para machinas e satros, conforme typos usadas, kilo.
 925. Sargentos de ferro, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 926. Sola cylindrica, kilo.
 927. Sapatas de ferro fundido, conforme typos adaptados na estrada, kilo.
 928. Tinta impermeavel "Tren Mogy", galão.
 929. Tinta esmalte Repolin, kilo.
 930. Tinta Repolin, qualquer cor, kilo.
 931. Tinta a óleo Amazonas, kilo.
 932. Tinta a óleo preparada, Amazonas, kilo.
 933. Tinta Raton, para palhinha, kilo.
 934. Tinta preparada "Sardinha", "Glança", qualquer cor, kilo.
 935. Tinta esmalto "Sardinha", azul, qualquer cor, kilo.
 936. Tinta asphaltina para locomotiva, kilo.
 937. Tinta ingl za oxydo de ferro, kilo.
 938. Tijolo do arcar, Florianopolis, um.
 939. Tijolo refractario, um.
 940. Trenas Chersterman, de 5 e 20 metros, uma.
 941. Tubos do cobre, qualquer dimensão, kilo.
 942. Tubos do ferro galvanizado, idem, idem, kilo.
 943. Tubos de borracha para arca, sem arame, metro. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 944. Tubos de borracha para agua, com arame, metro. (idem, idem.)
 945. Tubos de borracha, para ar comprimido, metro. (idem, idem.)
 946. Talas de junção, para trilhos, uma.
 947. Tés de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
 948. Trados Greaves, um. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 949. Trincheas polio da Marinha, uma. (O preço deve ser dado para cada um dos diversos numeros.)
 950. Trincheas para verniz, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 951. Taxas de ferro, qualquer numero, kilo.
 952. Taxas do cobre, idem, idem, idem, kilo.
 953. Taxas de zinco, idem, idem, idem, kilo.
 954. Tomazes para ferreiro, um.
 955. Torcida para lampeão, metro.
 956. Talhadreira de aço, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)
 957. Tesouro para copiar folha, Cambia, uma.

380. Torneira de passagem de ferro galvanizada, uma. (O preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões.)	
387. Torneira de pressão, de latão, uma. (idem, idem).	
388. Terra de Senna, kilo.	
389. Tíncal francez, grosso.	
390. Tíncal inglês, grosso.	
391. Têla de alcatrão, metro.	
392. Têla de latão, metro.	
393. Têla de cobre, metro.	
394. Têla de metal, metro.	
395. Verniz estrangeiro (qualquer marca ou tipo) em galão de sete libras, um.	
396. Verniz nacional (de qualquer marca ou tipo), em galão de sete libras, um.	
397. Verniz isolante, kilo.	
398. Verniz cresotado, kilo.	
399. Verniz esmalto, galão.	
400. Verde Londres, kilo.	
401. Verde Paris, kilo.	
402. Verde nativo R. M., kilo.	
403. Verde composto, claro ou escuro, kilo.	
404. Vaseline líquida, pura, kilo.	
405. Vermelho da Chiza de 1.º kilo.	
406. Vermelho francez, de 1.º kilo.	
407. Vermelho lavado, kilo.	
408. Velas brasileiras, pacote.	
409. Vassouras de plástica, quadradas ou redondas, uma.	
410. Vassouras de cabelo uma.	
411. Vassouras de palha, uma.	
412. Vassouras de vassouras, uma.	
413. Válvulas para água, uma (o preço deve ser dado para cada uma das diversas dimensões).	
414. Válvulas para vapor, uma (idem, idem).	
415. Verrugas com cabo, uma.	
416. Vidro branco radiado, de qualquer espessura, decímetro quadrado.	
417. Vidro liso, comum, de qualquer espessura, decímetro quadrado.	
418. Vidro para farol de locomotiva, um.	
419. Vidro branco liso, de qualquer espessura, decímetro quadrado.	
420. Vidro opaco, idem, idem, decímetro quadrado.	
421. Vidro indicador, um.	
422. Vidro para lâmpada belga, um.	
423. Zinco para pilhas Leclanché, um.	
424. Zinco liso em folhas, de qualquer numero ou dimensão, kilo.	
425. Zarcão, kilo.	
426. Zinco em chapa, kilo.	
427. Zinco corrugado em folhas de qualquer dimensão, pj.	
428. Zinco puro em bloco, para fundição, kilo.	
429. Zaz-traz (líquido, para limpar metais), litro.	
430. Zaz-traz (em pasta idem, idem, kilo).	

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1925. — Abelardo Mello, Secretário

Inspeção de Águas e Esgotos

Em ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietários constantes das relações anexas, a virem pagar na Thesouraria desta Inspeção, à rua do Riachuelo n. 237, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas à cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1925. — Mendes Campos, chefe de seção.

CONTADORIA DE ÁGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsável — Localidade — N. do prédio — Importancia devida

173. José C. A. de Souza, rua Dario Silva n. 83...	353521
176. Henrique da S. Campos, rua Teixeira de Mello n. 25.....	1063120
179. Richard Keumitz, rua Farani n. 95.....	1293330
182. João Constantino P. P., rua Jardim Botânico n. 65.....	3353032
185. Carlos Guinle, rua de S. Clemente n. 200....	105552
186. Mariana Neves, praia do Pinto n. 98.....	103304
189. Maria Araújo, rua Marquez de S. Vicente numero 35.....	193804
192. Virginia Cupertino do A., rua Anna n. 18....	173802
193. Luiz Van-Hoven, rua Marquez de S. Vicente n. 8 e 9.....	82118

202. Raul G. Amaro, rua Barata Ribeiro n. 79....	403313
205. Rita S. E. Junqueira, rua Menna Barreto n. 178	353513
211. Sebastião M. de Brito, rua Real Grandeza numero 52.....	709080
215. Mariana S. da Silva, rua Teixeira de Mello n. 19.....	1023170
223. Jeanne Konali, rua S. Clemente n. 250.....	153673
225. Sr. Nunes do Amaral, rua D. Mariana n. 137..	439701
231. Marilha Falcão, rua Marquez de S. Vicente numero 325.....	103811
234. Manoel de Jesus, rua Barroco n. 95.....	113201
238. Alfredo Bernardo da Silva, rua Maria Eugenia n. 24.....	103601
241. Escola dos Órgãos, rua Real Grandeza n. 243	113380
242. Mariano Veiga, rua Marquez de S. Vicente n. 119.....	635702
244. Alfredo Malan d'Angreço, rua Visconde Silva n. 156.....	523331
251. Viuva Hermínia Salgado, rua Namayá n. 214	203013
254. Maria J. G. Seabra, rua Senador Vergueiro numero 111.....	1537144
255. Antonio Alcebades S. M., rua Real Grandeza n. 175.....	703133
256. Anacleto da Costa Barcellos, rua Tondelinos n. 37.....	273253
260. Theophilo Carinhos, rua Bulhões do Carvalho n. 173.....	353233
265. Ermelinda S. da Silva, rua Prudente de Moraes n. 264.....	463313
270. Diego Senna Basto, rua Visconde Silva n. 23	2343398
272. Trajano A. A. Costa, rua Santa Clara n. 127	1205555
275. Gentil J. G. & Comp., avenida Pasteur n. 310	2853731
281. Viuva Lopes, rua Barroco n. 88.....	233080
286. Antonio D. Moreira (Dr.), rua Marquez de S. Vicente n. 216.....	353133
294. João Lucas, rua Faro n. 45.....	373031
298. Gregório P. da Fonseca, rua da Matriz n. 42	323133
2999. Manoel Alves Pinto, rua Conde de Irajá n. 158	453233
305. Maria R. G. Maria, rua Barão do Flamengo n. 13.....	333033
308. General Pires Ferreira, rua Marquez de S. Vicente n. 135.....	313021
316. Julieta Amoroso, rua Rosa Faro n. 17....	737033
317. Baptista de Medeiros, rua Diniz Cordeiro numero 41.....	73331
319. Anna Teixeira Leite, rua Lopes Quintas n. 136	283033
323. Joaquim Abilio Borges, praia do Botafogo numero 374.....	55323
330. Antonio J. M. Tinoco, Ladeira do Castro n. 107	913133
333. Adriano A. Oliveira, rua da Concordia n. 42..	73333
334. Henrique e Outros, rua Alice n. 68.....	53733
335. Alfredo P. Mendes, rua Pedro Americo n. 155.	43033
336. Brazilian M. Grey, rua Pedro Americo n. 121.	43333
338. A. S. Saldanha da Gama, rua do Cunha n. 43.	73337
390. José M. Santos, rua do Aqueducto n. 349....	43037
407. Daniel de Mendonça, rua do Triunpho n. 25..	303133
417. Jeno Jermann, rua do Aqueducto sem numero.	633133
425. Margarida da S. Cabral, rua Cassiano n. 102..	373513
444. Alceu G. d'Azevedo, rua Alvaro Chaves n. 24.	373033
445. R. B. S. B. Portoguezza, rua Fialho n. 20....	33133
451. G. de M. D. de Sion, rua Alice sem numero...	333133
459. Bernardo Christino William, rua Monte Alegre n. 55.....	233133
333. Carmelita S. Silva, rua das Laranjeiras n. 536.	713133
334. Companhia T. e Carruagens, rua do Catello n. 98.....	463033
372. Antonio M. Bello, rua Alice n. 30.....	43011
373. Manoel F. dos Santos, travessa Barão de Petropolis n. 27.....	33333
374. João Luiz M. Fonseca, rua Navarro n. 119....	43323
375. Pedro A. Godinho, rua Progresso n. 33.....	113011
377. Amelia S. Guimarães, rua Santa Alexandrina n. 493.....	63300
379. Maria G. Goulart, rua Kapirú n. 273.....	43019
388. Tenente Leo Cavalcante, rua Valparaíso n. 64	153593
385. Rosa Teixeira, travessa Mathilde n. 24.....	133613
360. Dr. José Pinto, rua Alves do Brito n. 18....	153593
362. João Ruiz Veiga, rua Conde de Bonfim n. 959	233604
365. Olga de Mello, rua Visconde de Santa Isabel n. 81.....	113003
375. J. Bernardino, rua Barão do Mesquita n. 130	313033
378. Borges & Irmão, rua Barão do Mesquita n. 121	33153
380. Eduardo Motta, rua Indayassú n. 22.....	33733
382. Sr. Carvalho, rua Pirassununga n. 43.....	91303
383. Manoel Carlos do Magalhães, beco Dehul n. 18	133523
385. Victorino J. Branquinho, rua Major Avila n. 16.....	133113

888. Manoel Ferreira de Barros, rua Barão de Cotegipe n. 15	18\$229	239. The Goodyer Tire & Rubber Co. of South America, rua Marquez de S. Vicente n. 157	37\$836
889. Manoel J. C. de Albuquerque, rua Antonio Basilio n. 1	45\$632	255. Carlos Taylor, rua Marquez de S. Vicente numero 81	30\$970
905. A. Gomes, rua Professor Gabizo n. 38	15\$098	288. Euzenio de Queiroz Lima, rua Dece de Maio n. 16	10\$080
911. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 10	18\$101	493. Companhia Brasileira de Imoveis e Construção, rua Jardim Botânico n. 545	35\$735
919. Narcisa F. de A. Porto, rua Pereira de Siqueira n. 12	17\$085	224. Guionar Alvim F. Ramos, rua Duque Estrada n. 10	50\$371
927. Julio F. de Souza, rua Theodoro da Silva numero 193	21\$311	289. Duarte Maria Andrade, rua General Polydoro n. 181	46\$829
931. Thomaz Garcia, rua Borda do Matto n. 129	24\$734	312. Maria Castro Faria, rua Barão de Clemenceo numero 16	12\$802
932. Manoel J. C. Albuquerque, rua Antonio Basilio n. 115	15\$131	222. Luiza L. A. Campos, rua S. João Baptista n. 67	98\$111
932. Manoel J. C. Albuquerque, rua Antonio Basilio n. 117	15\$134	304. O proprietario, rua Conde de 1918 n. 158	10\$806
938. Luiz Franco, rua Visconde de Figueiredo numero 51	19\$861	323. Joaquim Abilio Borges, praça do Botafogo numero 374	52\$520
939. Antonio Miguel, ladeira Pirassinunga n. 57	4\$508	326. Antonio Martins Tinoco, rua D. Carlota n. 72	35\$662
940. Barbosa Albuquerque, rua Desembargador Izidoro n. 36	21\$160	329. Adelina de Oliveira, avenida Atlantica numero 812 A	41\$220
952. Juvenal J. de Andrade, rua Barão de Itapagipe n. 131	19\$646	332. Rosa L. Guimarães, rua Miguel Ramos n. 541	42\$540
955. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo n. 49	18\$516	339. Galvão de Faria Souto, rua Henrique de São Vicente n. 376	52\$357
957. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 10	7\$793	341. José Gamelin, rua Lopes Quinto n. 13	10\$064
962. Francisco Pereira, rua Barão de Mesquita numero 762	20\$290	342. João Velloso, rua Faro n. 21	21\$181
987. José do Souza Paulino, rua Conselheiro Corrêa n. 54	15\$722	344. P. Henrique Arieta, avenida Atlantica n. 830	42\$725
		899. Dr. Eduardo F. Cardoso, Faculdade Universidade n. 17	10\$823
		923. Barboza Pinho, rua Barão de Mesquita n. 787	21\$056
		931. Eduvaldo Mattos, rua Conde de Bonfina numero 432	59\$292
		937. Arthur Alves de Souza, rua Silva Guimarães n. 55	42\$12
		942. Mendes Istores, rua Barão de Mesquita n. 673	30\$486
		950. José Ferreira, travessa dos Amigos n. 26	14\$191
		958. Viuva Antheria de Almeida, rua Fredrick Lobo n. 425	57\$359
		959. Luiz de Andrade, rua Fredrick Lobo n. 71	19\$064
		965. Juvenal José de Andrade, rua Barão de Itapagipe n. 131	40\$400
		966. Nogueira da Silva, rua Barão de Mesquita n. 577	62\$50
		967. Lucinda Vieira, rua Barão de Mesquita numero 657	20\$520
		970. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 8	88\$75
		971. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo numero 9	78\$45
		974. João C. Picanço, rua Theodoro da Silva numero 273	23\$519
		986. Antonio Alves Corrêa, rua Felipe Camarão n. 59	20\$160
		1.001. Joaquim Seabra Ramalho, rua Visconde de Santa Izabel n. 201	56\$377
		1.005. Alberto Monteiro Pinto, rua Visconde de Santa Izabel n. 7	23\$151
		1.006. Carlos Alberto de Magalhães, rua Visconde de Abaeté n. 21	27\$191
		1.007. Virgilio da S. Lamaignere, rua Sá Vianna n. 77	20\$134
		1.011. Joaquim Rodrigues Veiga, rua Conde Bonfim n. 950	25\$166
		1.017. Antonio L. Rego, rua Sampaio Vianna n. 22	11\$135
		1.018. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo numero 23	16\$195
		1.019. Antonina Pereira de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 26	48\$25
		1.020. Dr. Osvaldo de Siqueira, rua Fredrick Lobo n. 242	68\$954
		1023. Francisco José de Barros, rua Professor Gabizo n. 52	16\$195
		1.024. D. Anna Dias Bittencourt, rua do Bispo numero 36	10\$840
		1.025. Paulo Cezar de Campos, rua Uruguay numero 160	6\$165
		1.026. Irmandades da C. dos Militares, rua Campos da Paz n. 83	6\$716
		1.033. Caldino Antonio do Valle, rua Patrocinio n. 81	36\$659
		1.034. Hermes Porphirio, rua Barão de Cotegipe n. 186	6\$119
		1.035. Gustavo Ralle, rua Barão de Cotegipe n. 199	22\$847
		1.036. João Alves de Oliveira, rua Theodoro da Silva n. 209	14\$871

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

212. Manoel R. Farapa, rua do Senado n. 246	44\$918
220. João Fernandes Spindola, rua Capitão Senna n. 61	17\$834
250. Antonio Cassik, rua Capitão Senna n. 24	10\$744
255. Camilo Manetti, rua Tenente Possolo n. 43	19\$8435
242. Joaquim M. Mesquita, rua Attilia n. 23	6\$403
216. Gialozzeno Schitino e outros, rua General Caldwell n. 267	14\$330
253. João C. Pacheco, rua Carlos Gomes n. 93	10\$159
258. Elizeu C. Santos, rua Carlos Gomes n. 67	10\$159
217. O proprietario, rua Barão da Barchôa n. 27	10\$744
208. Maria A. C. e outros, ladeira do Faria n. 15	17\$910
236. Soc. Beneficente das Famílias, rua do Senado n. 166	24\$454
209. Adão do Souto, rua Riachuelo n. 214	18\$506
226. Anna de Jesus Camara, rua Riachuelo n. 111	10\$744
202. Sr. proprietario, rua Lavradio n. 106	14\$342
251. D. Toledo Alves, rua Lavradio n. 174	44\$976
243. Leonesia A. de Vasconcellos, rua dos Invalidos n. 97	55\$430
211. José Joaquim Macedo, rua Morro da Providencia n. 33	14\$340
257. Luiz de S. Guedes, rua Vidal de Negreiros n. 33	50\$479
235. Thomas A. O. L. e outros, rua Riachuelo n. 64	28\$240
232. Singer S. Machine Comp., rua do Ouvidor n. 63	50\$406
231. Jorge Caram, rua Sant'Anna n. 109	26\$944
229. Abilio J. Teixeira, ladeira do Barroso n. 105	61\$295
314. O proprietario, rua Nascimento Silva n. 28	27\$213
338. Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80	22\$870
309. O proprietario, rua Jardim Botânico n. 870	8\$689
237. Josephina M. C. Moss, rua Marquez de São Vicente n. 232	14\$168
252. Joaquim L. S. Ramos, rua Marquez de S. Vicente n. 223	17\$044

4.037. Augusto Penna, rua Theodoro da Silva numero 259	158975
4.038. Dr. Amancio Marcelack, rua Torres Homem n. 189	188531
4.041. Arthur de Souza Mendes, rua José do Patrocínio n. 14	618358
4.043. A. M. de Mattos, rua Barão de Mesquita numero 321	248890
4.044. Ricardo Revêda, rua Borda do Matto n. 20.	138620
4.045. Manoel Casemiro, rua Grajalú n. 40.	68956
4.047. João Costa Peixoto, rua Ernesto de Souza n. 78	68950
4.052. Antonio Coelho, rua Leopoldo n. 21.	158889
4.053. João Pinto, rua Barão de Mesquita n. 575c.	68689
4.055. Companhia de Administração Garantida, rua Uruguay n. 155	48389

Inspectoria do Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios acima mencionados as intimações que lhes expediu esta inspecção, revolve-se de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser providos dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Margarida de Andrade n. 64, propriedade do Francisco Vieira de Souza, concertar o deposito d'agua.
Rua Margarida de Andrade n. 66, propriedade de Francisco Vieira de Souza, concertar o deposito d'agua.
Secção de Expediente da Inspectoria do Aguas e Esgotos, 1 de junho de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria do Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspecção, a rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, para effectuarem o pagamento das contas de concessões de remuos de penam de agua por que são responsaveis.

Rua Pereira da Siqueira n. 12, propriedade de Narcisca Ferreira de Almeida Porto, serviço executado na importancia de..... 478065
Rua Conde de Araújo n. 168, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de..... 108860

Secção de Expediente da Inspectoria do Aguas e Esgotos, 1 de junho de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria do Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios das propriedades das relações annexas, a virem pagar na thesouraria desta inspecção, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas recolhidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

402. Amândeo B. Ribeiro, rua Coronel Rangel numero 93	228364
401. Manoel Ferreira Braga, avenida Suburbana numero 2.987	99703
403. Luiz Marcunello, rua João Vicente n. 309.	438320
406. Manoel Jacintho, rua Domingos Perséu numero 42.	218218
404. Maria Motia, avenida Suburbana n. 2.916.	78563
405. Souza & Lemos, rua Candido Benício n. 1.229.	628099
408. Francisco N. Fernandes, rua Maria Benjamim n. 194.	288019
411. Manoel Cavalcanti, rua Garay n. 07.	448230
412. João da Silva, rua Norval de Gouveia numero 106.	498101
413. João Augusto da Mota n. 50.	68980

544. Igreja E. Baptista, estrada Nova da Pavuna n. 77.	98643
547. Maria Joanna da Costa, rua Napuca n. 10.	288783
550. Felizarda da S. Guimarães, estrada de Santa Cruz n. 134	58922
552. Manoel J. da Costa, rua Maria Passos n. 50.	288280
553. Maria José da Torre, rua Violente n. 33.	98198
554. José de Oliveira Silva, estrada Santa Cruz numero 242	408336

Contadoria do Aguas e Esgotos, 25 de maio de 1925. — *José Feres*, contador.

Inspectoria do Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspecção, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas recolhidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

677. Marco T. Mascarenhas, rua Visconde de São Vicente n. 3	59256
678. Gervasio Saraiva, rua Barão de Mesquita n. 1.069	123156
687. Francisco Mattos, rua Professor Gabizo n. 12	418313
697. Eliza Jeronymo de Mesquita (herdeiros do), rua Major Avilla n. 25.	58922
722. Julio Marques Nunes, rua José Vicente n. 60	88013
725. Antonio F. de Amaral, rua Maxwell n. 85.	178531
726. D. Ida Worming, rua Pereira Nunes n. 116	48386
732. Dr. Telles de Nogueira, rua Visconde de Santa Isabel n. 23.	588001
736. Francisco M. da Silva, rua Bispo n. 42.	508550
740. A. J. Luiz Canedo, rua Barão de Amazonas n. 144	58103
742. Octavio F. Noval, rua Visconde de Abade n. 14	78881
745. Dr. Telles de Nogueira, rua Visconde de Santa Isabel n. 21.	88622
755. José F. Izidoro, rua José Vicente n. 89.	98643
756. José M. dos Santos, rua Araújo Lima n. 115	688422
764. Manoel da S. Azevedo, rua Condo de Bonfim n. 543	88103
777. Major Luiz de Andrade, rua Barão de Pillar n. 37	38.321
778. Sport Club Mangueira, rua Desembargador Isidro n. 92	48874
787. Manoel Hameis, rua Silva Guimarães n. 201	78881
789. Luiz Fernandes, rua Barão de Mesquita numero 518	48874
793. Antonio Feixeira da Mota, rua Sampaio Vianna n. 53	68810
794. Antonio R. da Fonseca, rua Estrella n. 18.	618108
795. Julio Forem, rua Antonio dos Santos n. 31.	68710
798. Antonina P. de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 23	438316
800. Josephina Bevilacqua, rua S. Francisco Xavier n. 72	248213
801. Lavanderia Cooperativa, rua Theodoro da Silva n. 1-B	688383
803. Dr. Tobias N. Machado, rua Zulmira n. 100	73101
805. Izolino C. Pereira, rua Barão de Pillar n. 62.	98891
808. Luiz Ayres, rua Salgado Zenha n. 85.	278833
809. João Novais de Souza, rua Araújo Lima n. 63	918324
810. Josephina Bevilacqua, rua S. Francisco Xavier n. 72	68710
812. Manoel Teixeira da Rocha, rua Barão de Macapize n. 205	158881
813. Leopoldina de A. Bevilacqua, rua Professor Gabizo n. 18	158881
814. José Eugenio Romano, rua Vaiparaíso n. 20	88738
820. Hermes Porfiro, rua Barão de Cotegipe numero 136	188780

Mello; assim constituída a mesa, deu-se início aos trabalhos, obedecendo ao convite publicado no *Diário Oficial* dos dias 15, 19 e 24 de maio, que era:

«Leitura e aprovação do relatório da directoria, referente aos poderes que lhe foram conferidos em assembleia geral passada.»

Leitura e aprovação da alteração nos estatutos e, bem assim, fixar o máximo a que deve ser elevado o capital, e outros assumptos de interesse geral.»

Usando da palavra, o Sr. Ismael Terra Cruz, director, que começou por apresentar um balancete referente aos quatro meses do corrente anno (1 de janeiro a 30 de abril), pelo qual se vê o estado prospero em que se encontra a empresa, mas entende que se torna preciso elevar o capital para se poder ampliar os negócios, do que resultarão maiores lucros, passa a apresentar uma minuta das alterações que parecem de utilidade attender e augmentar nos estatutos, trabalho este feito de accordo com o superintendente e com a assistência dos membros do conselho fiscal, deixando de mencionar o limite do capital, afim de que a dita assembleia resolvesse como melhor entender e, assim, declara estar finda a sessão que a assembleia geral de 25 de abril contiua a directoria.

A seguir fallou o Sr. Dr. Paulo Fortes, o qual, examinando o balancete dos quatro meses, vê estar tudo muito claro e propõe que seja elogiada a directoria, pelos esforços que a mesma tem empregado para o desenvolvimento da empresa; com respeito ao capital, acha que talvez fosse conveniente passar para réis 4.000:000\$ (mil contos de réis) em todo o caso, acha que seria bom ouvir a directoria, que está presente, afim de ella algo dizer sobre a quantia que necessita.

A seguir fallou o Sr. Arthur Fortes, que acha muito razoavel o que acaba de dizer o Sr. Dr. Paulo Fortes, com quem concorda plenamente.

Pediu em seguida a palavra o Sr. Manoel Marques Dias, que começou por analysar a exposição apresentada pela directoria, que acha muito explicita e só tem a elogiar a directoria pelo seu trabalho. No que diz respeito ás alterações a introduzir nos estatutos, acha-as muito razoaveis e nada tem a dizer sobre ellas. Sobre o augmento de capital entende que não deve ir além de 600:000\$ (seiscentos contos de réis), porque, comquanto se devia desenvolver os negocios da empresa, devemos ter em vista a grande crise que a praça atravessa e, portanto, toda a prudencia é pouca, desde que temos em mira os interesses da empresa.

Ninguém mais pedindo a palavra sobre os assumptos a tratar, o Sr. presidente consulta a assembleia si algum dos senhores accionistas deseja fazer uso da palavra sobre o fim a que a assembleia foi destinada e como a resposta fosse negativa, submete á aprovação a redacção final das alterações e augmentos a fazer nos estatutos com o limite do capital de 600:000\$ (seiscentos contos de réis); todos os presentes se manifestaram a favor, sendo pelo Sr. presidente declarado que, em vista disso, se achava tudo approvado unanimemente.

Pedi então a palavra, em nome da directoria, o superintendente Sr. A. Baldassari, para apresentar o pedido de demissão da directoria.

A seguir pediu a palavra o Sr. Arthur Fortes para, em nome do conselho fiscal, apresentar o pedido de demissão deste, consultada pelo Sr. presidente a assem-

bléa, esta resolveu não acceitar esses pedidos de demissão.

Voltou a fallar o Sr. A. Baldassari, superintendente, que insistiu no pedido, allegando que se tornava preciso deixar livre á assembleia eleger os seus novos dirigentes, em vista da modificação feita no art. 18 dos estatutos. Seguiu-se-lhe o Sr. Arthur Fortes, que tambem insistiu no pedido, allegando que o fazia devido ás modificações feitas nos estatutos. Novamente consultada a assembleia, esta resolveu acceitar, sob a condição de todos continuarem nos seus cargos até a nova assembleia destinada á eleição. O Sr. Manoel Marques Dias lembra que a nova assembleia pôde ser convocada para o dia 13 de junho proximo futuro. Todos os senhores accionistas concordaram com isso, ficando, portanto, fixado o dia 13 (treze) de junho para a nova assembleia geral extraordinaria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos, eram quatro horas e tres quartos da tarde, para se passar a limpo a acta. Reaberta a sessão, ás seis horas da tarde, foi lida, pelo Sr. secretario, a qual foi approvada unanimemente pelos assistentes, os quaes a assignaram em seguida á assignatura do Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925. — O presidente, Dr. Paulo Fortes. — O secretario, Octacilio de Mello. — Por procuração do Dr. Alberto Baldassari, A. Baldassari. — Por procuração de Luiz Baldassari, Jayme Braga. — Nicolino Bellizzi. — A. Baldassari. — Manoel Marques Dias. — Octacilio Mello. — Arthur Fortes. — Dr. Paulo Fortes. — Por procuração de D. Vera Fortes, Arthur Fortes. — Por procuração de D. Guisimar Fortes, Arthur Fortes. — Por procuração de Hugo Fortes, Arthur Fortes. — Ismael Terra Cruz. Confere. — O secretario, Octacilio Mello.

Empresa Commercial São Christovão

Sociedade Anonyma

Redacção final das alterações e augmentos introduzidos nos estatutos, e approvados na assembleia geral extraordinaria de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco e publicada no «Diário Official» de dez de junho de mil novecentos e vinte e cinco

Artigo segundo. A sociedade tem por fim a exploração e commercio da compra e venda de automoveis, seus accessorios e bem assim outro qualquer negocio que a criterio da directoria possa convir aos interesses da empresa.

Artigo terceiro. O prazo da Empresa Commercial de São Christovão, Sociedade Anonyma, passa a ser indeterminado, salvo casos de dissolução que a lei prevê.

Artigo quarto. O capital social, que desde a sua fundação era de 200:000\$ (duzentos contos de réis), passa a ser de 600:000\$ (seiscentos contos de réis), dividido em tres mil acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma; de accordo com a resolução approvada em assembleia geral extraordinaria de 25 de maio de 1925 publicada no *Diário Official* de 10 de junho de 1925.

Artigo setimo. As acções, passam todas a ser ao portador. As acções primitivas que eram ao portador e nominativas são transformadas em «ao portador» e substituidas todas as cautelas.

Artigo nono. A sociedade será admi-

nistrada por uma directoria, composta de tres membros, com a seguinte classificação:

Um presidente, accumulando o cargo de thesoureiro;

Um superintendente;

Um director-secretario;

com mandato por um anno.

Artigo decimo quarto. Todos os actos commerciaes da sociedade, só serão validos quando assignados cumulativamente por dous directores, sendo que uma das assignaturas será obrigatoria do thesoureiro. Quando o thesoureiro se achear ausente, a sua assignatura será substituida pelo caixa ou pessoa de sua confiança que para tal será investida de uma procuração para esse fim. Sendo, neste caso, de sua responsabilidade perante os accionistas.

Artigo decimo sexto. Compete ao presidente representar a sociedade activa e passivamente em todas as suas relações jurídicas, em qualquer foro, em instancia ou fóra d'elle.

Compete ao thesoureiro:

a) assignar com outro director todas as acções;

b) assignar com outro director todas os documentos que digam respeito ao assumpto financeiro;

c) ter sob a sua guarda os valores sociais.

Poderá, quando ausente, outorgar poderes ao caixa ou a quem julgar conveniente para assignar tudo em seu logar, investindo essa pessoa de procuração bastante para tal fim, sendo tudo isso sob a sua responsabilidade.

Compete ao superintendente:

a) convocar e presidir as assembleias gerais;

b) fazer executar as resoluções das assembleias;

c) zelar pela fiel execução do contracto com a Ford Motor Company;

d) nomear e demittir o respectivo pessoal, marcando-lhe as attribuições e vencimentos;

e) fiscalizar e dirigir as officinas e tudo que seja na defesa dos interesses da empresa;

f) ser ouvido em todos os negocios afim de dar o seu parecer.

Artigo decimo setimo. Compete ao director-secretario:

a) dedicar a sua actividade e a maior parte do seu tempo ao desenvolvimento das vendas dos artigos do commercio da empresa;

b) estar sempre em contacto directo com os vendedores e clientes, zelando pela fiel execução dos contractos;

c) promover vendas de automoveis, á vista e a prazo, sendo que nestas a prestação de entrada e o prazo, serão a juizo da directoria, tendo em vista a idoneidade do comprador;

d) pôr o visto nas notas de compras feitas.

Artigo decimo citavo. Os directores continuarão a exercer os seus mandatos gratuitamente, sendo que a partir de 1 de maio do corrente anno, serão-lhes-hão concedidas para sua representação as seguintes verbas:

Ao presidente e thesoureiro que, conforme o art. 9º, são uma só pessoa, 2:000\$ (dous contos de réis) mensalmente;

Ao superintendente, 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) mensalmente;

Ao director-secretario, 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) mensalmente.

Estas quantias serão levadas a despesas gerais.

Artigo vigésimo. Haverá um conselho fiscal, composto de 3 (tres) membros effectivos e suplentes em igual numero. Todos os membros do conselho fiscal serão sempre accionistas.

Artigo trigesimo sétimo. Os lucros líquidos verificados no fim de cada exercício, que terminará sempre em 31 (trinta e um) de dezembro de cada anno, serão assim distribuídos:

30 % (trinta por cento) para fundo de reserva;

5 % (cinco por cento) para depreciação dos títulos «Móveis e utensílios», «Machinas e ferramentas» e «Officina»;

65 % (sessenta e cinco por cento) para ser distribuído em ordenado, pelo capital realizado.

Artigo quadragésimo. Quando o saldo do fundo de reserva atingir a 75 % (setenta e cinco por cento),

do capital, distribuir-se-hão pelos accionistas em acções a título de bonificação, 2/3 (dous terços); convocando-se para isso, uma assembleia geral extraordinária, na qual se fará o augmento do capital, de accordo com a bonificação a distribuir, obedecendo assim a lei.

Artigo quadragésimo primeiro. Os accionistas que façam deposito na caixa da empresa, em conta corrente, receberão um juro na razão de 12 % (doze por cento) ao anno.

Artigo quadragésimo segundo. O mandato de qualquer membro da directoria ou conselho fiscal, embora eleito no correr do anno, terminará sempre seu mandato em 31 (trinta e um) de dezembro de cada anno.

Artigo quadragésimo terceiro. Fica expressamente prohibido á directoria assignar fianças ou endossos a quem quer que seja, em nome da empresa.

Exceptua-se do presente artigo, quando seja a favor dos seus dirigentes, cuja

fiança será sempre assignada por dous directores.

Artigo quadragésimo quarto. Quando algum dos senhores accionistas deseje desfazer-se das suas acções, será obrigado a consultar a directoria e dar a preferencia a esta.

As presentes alterações e augmentos foram unanimemente approvadas pelos senhores accionistas presentes á assembleia geral extraordinária realizada em 25 de maio de 1925.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1925.

— Dr. Paulo Fortes. — Octacílio Melo. — Por procuração do Dr. Alberto Baldassari, A. Baldassari. — Por procuração de Luiz Baldassari, Jayme Braga. — Nicolino Bellissi. — A. Baldassari. — Manoel Marques Dias. — Arthur Fortes. — Por procuração de Vera Fortes, Arthur Fortes. — Por procuração de Guimar Fortes, Arthur Fortes. — Por procuração de Hugo Fortes, Arthur Fortes. — Manoel Terra Cruz.

BANCO DE CREDITO RURAL E INTERNACIONAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO DE CREDITO RURAL E INTERNACIONAL REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1925

Às quatorze horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, conforme a publicação das convocações feitas no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os accionistas do Banco de Crédito Rural e Internacional na sede social do mesmo Banco a Rua Primeira de Março n. 125. Achando-se presentes accionistas representando quatro mil quinhentos e trinta e cinco acções, o que constitue mais de dous terços do total das acções, accionistas em numero de nove, o Sr. Dr. Antonio Martins de Arca Leão, presidente do Banco, declarou aberta a reunião e convidou que os Srs. accionistas presentes esboçassem um presidente para dirigir os trabalhos da assembleia, sendo escolhido o Sr. Dr. Edgard Ribas Carneiro, que convidou para secretarial o Sr. Ernesto de Miranda Araújo e Ernesto Francisco da Silveira.

O presidente da assembleia leu os termos da convocação e depois a palavra ao presidente do Banco, Sr. Antonio Martins de Arca Leão, que leu a seguinte exposição: «Ilms. Srs. accionistas do Banco de Crédito Rural e Internacional — Como se verifica nos relatórios anteriores deste Banco, as suas dificuldades vem de longa e, acerbadas pelos successivos empréstimos que esta directoria e sua antecessora tiveram de fazer á Companhia Provisora Rio Grandense, sob pressão desta, na qualidade de possuidora de dous terços das acções do Banco, essas dificuldades ainda mais augmentaram com a fallencia da mesma companhia, atingindo ao maximo actualmento, na véspera da terrível crise que atravessa a praça do Rio de Janeiro e quasi todo o Brasil, tornando-se cada vez mais difficil as operações bancarias, ainda que tenham as melhores garantias. Depois da fallencia da Provisora Rio Grandense, esta directoria confiante de que os creditos que o Banco tinha nesta companhia, e outros creditos, como sejam, empréstimos a funcionarios publicos e cauezes de títulos então já vencidos e em cobrança, seguindo os transitos judiciarios, montando tudo a mais de mil contos de réis, estariam recebidos dentro de um anno, daquella data, tratou de obter recursos que permittissem ao Banco aguardar recebimentos. Com o concurso de amigos dedicados, com o credito individual dos directores do Banco e apurando o mais possivel os recebimentos e os recursos do Banco tem a directoria conseguido durante quasi dous annos atravessar todas as difficuldades dessa situação. Entretanto, desde o principio do anno corrente, as difficuldades se avolumaram cada vez mais, não só porque ainda não foi possível receber os creditos do Banco na Provisora Rio Grandense e outros, com que contava a directoria, como porque, em virtude de ordem de diversos ministros, foram suspensos os pagamentos das consignações dos funcionarios publicos, e, sobretudo, porque, devido á terrível crise que assoberba o paiz, os amigos que vi-

nham nos prestando o valioso concurso de seus recursos, passaram a lutar tambem com grandes difficuldades financeiras.

Em tal situação, julgamos do nosso dever convocar-vos para esta assembleia, afim de que sejam tomadas medidas que acautelem os interesses do banco, bem como os dos accionistas, contra qualquer difficuldade que, sendo insuperavel de momento, pôde, entretanto, ser resolvida com a liquidação dos haveres do banco, cujo acervo cobre sobejamento todos os compromissos do banco.

Com effeito, examinando o ultimo balancete do banco, do 30 de abril p. p., cuja cópia juntamos, verificamos um saldo do activo sobre o passivo da importancia de 1.211.620\$000, o que dá para cada acção do Banco o seu valor nominal de 200\$000. Convém notar que este saldo não é maior, porque, tendo as directorias anteriores a esta, empregado quasi todo o capital do Banco em títulos da divida publica e acções de empresas industriais e caucionado a maior parte destes títulos em dous importantes bancos desta praça, em garantia do um credito de 357.979\$000, tiveram os mesmos títulos de ser vendidos no principio deste anno, pois, devido á excessiva baixa a que chegaram, os mesmos bancos exigiram a liquidação das respectivas contas, com resultando uma differença de mais da trinta por cento dos valores nominaes dos mesmos títulos, pelos quaes estavam escripturados neste banco banco, e que teve de ser coberta com outras verbas.

Como vedes, Srs. accionistas, as difficuldades do banco são mais resultantes da crise actual do paiz do que, propriamente dos seus negocios, pois, em uma época normal, certamente não lhe faltaria o supprimento ao numerario de que está necessitando, sobretudo com as garantias que pôde offerecer e sendo, como é, um instituto de credito real, cujos favores e prerogativas valem uma grande somma.

Do exposto, julgamos se evidenciar quanto esta directoria tem feito em beneficio do banco, ao qual tem servido com rara dedicacão e lealdade, comprometendo o seu credito individual e o de bons e dedicados amigos, aos quaes esta directoria será sempre grata e não tem expressões para se desculpar das difficuldades financeiras que lhes tem causado, sinão que estas foram involuntarias e oriundas das mais nobres intenções.

Terminando esta ligeira exposição, resta-nos agradecer aos Srs. accionistas a confiança que sempre nos dispensaram e para que possaes deliberar com inteira liberdade de acção, renunciemos desde já os nossos cargos de directores do banco, ficando, entretanto, ao inteiro dispor de VV. SS. — Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1925. — A. M. de Arca Leão, Presidente. — José Bruno Nunes, Director-Gerente. Depois da leitura da exposição supra, o Sr. presidente da assembleia mostrou que, pelo que o Sr. Arca Leão declarara, a situação do banco era precaria, atravessando difficuldades extremas. Deu-se a palavra a quem não chegou a uma conclusão avulhada. Pediu a palavra o Dr. Alvaro de Souza Machado, pelo Banco Hollandez de America do Sul, que propoz a liquidação do banco, sendo

liquidantes o Banco Hollandez da America do Sul, Ernesto Francisco da Silveira e Ernesto de Miranda Jordão.

Posta em discussao a proposta e não havendo quem a discutisse o Sr. presidente da assembléa submetteu á votação, sendo a proposta unanimemente approvada. O Sr. presidente da assembléa declarou que, havendo sido resolvida a liquidação que deferio aos liquidantes a representação do Banco e todos os poderes de administração, entendia que implicitamente estava accetada a renuncia da directoria; consultando, entretanto, a assembléa, que unanimemente approvou a interpretação do presidente. Em seguida o Sr. Alvaro de Souza Macedo propõe que a percentagem dos liquidantes fosse de dez por cento sobre o liquido apurado, e que o prazo da liquidação fosse de um anno a contar da data da posse dos liquidantes, ficando estes investidos conjuntamente de todos os necessarios poderes para liquidação, inclusive os de alheios, firmar escripturas, resolver sobre as respectivas clausulas, liquidar a carteira hypothecaria e os creditos hypothecarios, e todos os demais bens, direitos e accção do Banco, accordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, assignar termos de compromisso e de responsabilidade e quaesquer outros que forem necessarios, nomear e demittir prepostos e auxiliares fixando-lhes vencimentos, constituir procuradores judiciaes e estrajudiciaes, fixando-lhes honorarios e porcentagens, neste caso para cobrança de creditos. Os liquidantes eleitos um mez antes do terminar o prazo de liquidação ficam obrigados a invocar a assembléa geral em um prazo de quinze dias, afim de apresentarem as suas contas e o relatório da sua gestão. A proposta não tendo havido discussão e submettida á votação foi unanimemente approvada. O presidente da assembléa chamou a attenção dos Srs. accionistas para o seguinte: O Banco tem com seu advogado o Dr. Edmundo de Miranda Jordão que o representa em diversas accções em Juizo, cabendo á assembléa resolver a respeito do mandato desse advogado, uma vez que foi deliberada a liquidação do Banco. O Dr. Alvaro de Souza Macedo propoz que ficasse ratificada tal procuração outorgada ao Dr. Edmundo de Miranda Jordão, com todos os poderes que lhe foram confiados e nas condições ajustadas até que os liquidantes expressamente venham a resolver a respeito. Tal proposta foi approvada, não tendo havido quem a discutisse. O Sr. Alvaro Macedo propoz, o que foi accetado unanimemente, um voto de louvor á mesa, havendo agradecido o Dr. Ribas Carneiro. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão por dez minutos, afim de ser lavrada a presente acta, o que foi feito, reaberta a sessão foi lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes, depois de lida por mim, Ernesto Francisco da Silveira, como segundo secretario da assembléa. — Ernesto Francisco da Silveira. — Edgard Ribas Carneiro. — A. M. de Arêa Leão. — José Bruno Nunes. — Elias Silles Couto. — Por procuração do Banco Hollandez da America do Sul, Alvaro de Souza Macedo. — Ernesto de Miranda Jordão. — Amadeu Macedo. — Amandino Ferreira de Carvalho.

BALANCE DE 30 DE ABRIL DE 1925

Activo:

Titulos descontados	4.263:493\$094	
Letras e effectos a receber de conta propria ..	833:460\$160	
Valores em liquidação	223:363\$520	
Empréstimos em contas correntes	536:121\$775	
Empréstimos a funcionarios publicos	148:592\$081	684:713\$853
Valores caucionados	2.376:696\$734	
Deposito da directoria	40:000\$000	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	211:707\$050	
Hypothecas	318:281\$920	
Caixa: em caixa e em Bancos	119:037\$639	
Diversas contas	354:145\$142	
	6.974:899\$115	

Passivo

Capital	1.241:600\$000	
Fundo de garantia	21:572\$560	
Deposito em C/Corr. do movimento	1.578:442\$625	
Deposito em C/Corr. particular	4:573\$970	
Deposito a prazo fixo	2:090\$000	
Deposito especial	42:000\$000	1.627:106\$595

Titulos em caução em garantia	2.376:696\$734
Caução da directoria	40:000\$000
Valores hypothecarios	318:281\$920
Titulos redescontados	676:022\$000
Contas correntes garantidas	70:893\$628
Diversas contas	102:725\$678
	6.974:899\$115

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a receber	129:900\$000
Liquidações	2:988\$900
Contas correntes	2:038\$596
	1.125:927\$496

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Letras sorteadas	4:100\$000
Juros a pagar	927\$496
Letras hypothecarias a emitir	120:900\$000
	1.125:927\$496

A. M. de Arêa Leão, presidente. — Oscar Côrtes, contador. (3.351)

CARLO PARETO & COMP.

Secção Bancaria

BALANCE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MAIO DE 1925

Activo

Letras descontadas	442:127\$567
Letras e effectos a receber por conta propria do interior	122:970\$180
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	1.017:710\$293
Empréstimos em contas correntes	657:497\$765
Valores caucionados compensados no passivo	1.365:000\$000
Correspondentes do exterior	216:033\$240
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.686:796\$640

Caixa:

Em moeda corrente no banco	97:975\$320
Em moeda de ouro no banco	2:006\$000
Em outras especies no banco	29:715\$100
No Banco do Brasil	2:619\$080
Em outros bancos	918:637\$050
Diversas contas	1.066:466\$778
Total do activo	7.325:855\$013

Passivo

Capital bancario	400:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	1.866:056\$160
Depositos em conta corrente limitada	1.301:843\$980
Depositos a prazo fixo	540:897\$700
Depositos em conta de cobrança, do interior	1.017:710\$293
Titulos em caução e em deposito	1.365:000\$000
Correspondentes do exterior	370:526\$880
Letras a pagar	463:820\$000

Total do passivo

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1925. — Carlo Pareto & Comp. — Joaquim Telles, contador. (L. B. C.). (3.843)

GONÇALVES SA' & COMP.

Casa Bancaria

RUA DO CARMO N. 56 — TELEPHONE NORTE 1.557

Caixa postal 2.471

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE MAIO DE 1925

Activo

Títulos descontados	355:849\$805
Empréstimos em contas correntes.....	153:693\$265
Títulos e fundos próprios.....	11:565\$000
Hypothecas	5:000\$000
Valores caucionados	31:939\$725
Títulos e valores em caução.....	126:672\$000
Títulos depositados	2:000\$000
Títulos em cobrança.....	2:200\$000
Caixa — Saldo em moeda corrente.....	12:570\$640
Diversas contas	24:605\$800
	<u>726:096\$295</u>

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de reserva.....	2:321\$850

Depositantes:

Em C/correntes garantidas.....	23:947\$100
Em C/correntes com juros.....	58:504\$070
Em letras a premio.....	140:305\$000
	<u>222:755\$170</u>

Depositantes de títulos e valores:

Em caução.....	126:672\$000
Em depósito.....	2:000\$000
Em cobrança.....	2:200\$000
	<u>130:872\$000</u>
Valores hypothecarios	5:000\$000
Títulos em caução.....	31:939\$725
Títulos redescontados	93:300\$000
Diversas contas	39:903\$250
	<u>726:096\$295</u>

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1925. — *Gonçalves Sá & Comp.* (3.837)**BANCO ALLEMÃO TRANSATLANTICO (DEUTSCHE UEBERSCHSISCHE BANK)**

(Capital e reservas: M. 37.000.000.-ouro)

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1925, DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E CURITIBA

Activo

Letras descontadas	22.471:917\$317
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	20.097:731\$482
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	53.196:261\$460
Empréstimos em contas correntes.....	39.540:691\$409
Valores caucionados	7.384:698\$800
Valores depositados	31.928:038\$143
Caixa Matriz	6.832:906\$297
Agencias e Filiaes no exterior.....	1.798:057\$141
Agencias e Filiaes no interior.....	11.860:297\$377
Correspondentes do exterior.....	9.618:480\$684
Correspondentes do interior.....	1.829:124\$412
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	511:863\$000
Edifícios do banco.....	1.107:974\$930
Hypothecas	164:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente no banco	7.199:850\$110
Em moedas de ouro no banco	159:420\$000
Em outras especies no banco	57:466\$520
Em outros bancos.....	11.124:246\$395
	<u>27.448:335\$627</u>
Diversas contas	254.364:061\$434

Passivo

Capital	7.350:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros...	28.994:065\$438
Depósitos em contas correntes sem juros...	2.023:954\$952
Depósitos a prazo.....	23.065:647\$990
Depósitos em conta de cobrança do exterior	20.097:731\$482
Depósitos em conta de cobrança do interior	53.196:261\$460
Títulos em caução e em depósito.....	39.312:736\$943
Caixa Matriz	9.845:775\$186
Agencias e Filiaes no exterior.....	607:549\$742
Agencias e Filiaes no interior.....	12.615:806\$316
Correspondentes do exterior.....	25.521:512\$157
Correspondentes do interior.....	149:263\$975
Valores hypothecarios	461:000\$000
Letras a pagar	2.065:838\$174
Diversas contas	29.053:917\$619
	<u>254.364:061\$434</u>

S. E. & O. — H. Sthamer. — W. Schmitt. — E. Eyting, contador. (3.835)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1925

Activo

Acionistas (entradas a realizar).....	10:750\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre	25:071\$720
Em outros bancos	175:766\$940
	<u>200:838\$560</u>
Obrigações a receber.....	1.435:151\$250
Obrigações descontadas	170:379\$650
	<u>1.605:530\$900</u>
Títulos em cobrança	486:914\$795
Títulos em garantia	95:224\$600
Valores em garantia	15:300\$000
Bancos, c/cobrança	54:481\$220
	<u>651:620\$615</u>
Ações caucionadas	40:000\$000
Valores em custodia	31:109\$000
Móveis e utensílios	34:682\$200
Diversas contas	102:112\$370
	<u>2.676:634\$645</u>

Passivo

Capital	1.000:000\$000
C/correntes de Mov.....	244:655\$398
C/correntes a prazo	203:129\$755
C/correntes limitada	6:895\$050
	<u>154:680\$203</u>
Credores por títulos	535:660\$675
Empréstimos garantidos	116:560\$510
	<u>651:620\$615</u>
Fundo de reserva	32:129\$804
Caução da directoria	40:000\$000
Depositantes de valores	31:100\$000
1º dividendo (saldo a pagar).....	6:223\$000
Subscriptores para augmento do capital.....	214:109\$000
Diversas contas	189:481\$023
	<u>2.676:634\$645</u>

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1925. — *Lindolpho Xavier*, presidente. — *José Feijó*, contador..

(3.841)

SOCIEDADE ANÔNIMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(Da responsabilidade limitada)

Rua Tobias Barreto, 23 — Rio de Janeiro

BALANÇO VERIFICADO NOS 30 DE MAIO DE 1925

Activo

Mensalidades a receber..... 24:947\$000
Letras descontadas..... 5:579\$000
Contas correntes..... 292:635\$042

Caixa:

Em cofre..... 641\$696
Em depósitos nos
Bancos 9:000\$000 9:641\$696
Diversas contas..... 37:882\$821
360:685\$553

Passivo

Capital 75:000\$000
Depósito em contas corren-
tes 189:533\$436
Letras a pagar..... 31:150\$000
Quinhões 58:700\$036
Diversas contas..... 6:302\$123
360:685\$553

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1925.
— Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora,
Arthur Paule de Souza Filho, presidente.
— Carlos de Oliveira Pamplona, conta-
dor. (3.846)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

COMUNICAÇÃO DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de junho de 1925, se arquivou nesta repartição sob n. 7.031, o seguinte documento referente ao Banco de Espanha e Brasil, a saber:

Certidão da acta da assembléa geral extraordinária realizada em 27 de maio ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1925. — João Hygino de Araujo, 1.º official. (Data o assignatura sobre estampilha federal de cincoenta mil réis). Visto: J. C. em 9 de junho de 1925. — Isidoro Campos, director. (3.850)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE PAPEIS NACIONAIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Acta da assembléa geral extraordinária da Sociedade Anonyma de Papeis Nacionais, realizada aos vinte e oito dias de maio do mil novecentos e vinte e cinco. Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na séde social os accionistas constantes do livro de presença, representando mais de dous terços do capital social, o Sr. Ronald Henry Silley, director-presidente, declara que, havendo numero legal, podia funcionar a assembléa convocada em data de 23 (vinte e tres) de maio do corrente anno e publicado no *Diário Official* de 24 (vinte e

quatro) de maio do mesmo anno, e que competia aos accionistas presentes eleger um presidente para dirigir os trabalhos dessa assembléa. Por proposta de Sr. Dr. Gino Ridolfi foi indicado o nome do Sr. Ronald Henry Silley para presidir, sendo aclamado por todos os presentes, que em seguida assumiu a presidencia e convidou para secretario o Sr. Adriano Lacerda. O Sr. presidente em seguida declarou que um dos fins para que foi convocada esta assembléa era para augmento de capital para os fins de adquirir uma typographia e fazer face aos compromissos da sociedade. O Sr. Dr. Alfredo Fatini, pedindo a palavra, propoz que fosse elevado o capital até mil contos de réis, afim, digo, até oitocentos contos de réis, afim do ver si se conseguia por meio de subscrição, o augmento de quatrocentos contos de réis. Submettida á apreciação da assembléa e posta em votação, foi approvada por unanimidade. Em seguida declarou o Sr. presidente que se achava sobre a mesa a seguinte modificação do artigo numero vinte e oito dos estatutos desta sociedade para substituir o mesmo artigo 28, do seguinte teor: «Disposições geraes. Art. 28. Fica a administração da sociedade autorizada a fazer as operações de credito que julgar necessarias, inclusive a emissão de debentures, precedidas as operações das formalidades legais e também com os necessarios poderes para hypothecar e alienar os bens sociais», que foi posta em discussão e votação e approvada por unanimidade por todos os presentes. Em seguida o Sr. presidente declarou que, em virtude da situação anormal que estamos atravessando desde alguns mezes, difficuldades essas aggravadas pelo protesto de uma letra de vinte contos de réis, feito pelo accionista Sr. Albino Monteiro da Costa Fontes, contra esta sociedade e pela penhora violenta feita pelo mesmo senhor, em casa do director-presidente desta sociedade, estava a directoria na obrigação de despendir dos fundos destinados ao pagamento de dividendos para fazer face aos compromissos mais urgentes da sociedade, ficando adiado o pagamento de dividendos para uma data que a directoria opportunamente avisará pela imprensa. Submettido o acilma exposto á apreciação da assembléa e posto em votação, foi a actuação da directoria ratificada, e approvada por unanimidade por todos os presentes. O Sr. Dr. Gabriel Polli, pedindo a palavra disse que, considerando o Sr. accionista Albino Monteiro da Costa Fontes um dos principaes causadores do descredito que prejudica a sociedade, propoz que a directoria ficasse autorizada a intentar uma acção por perdas e danos contra o Sr. Albino Monteiro da Costa Fontes por duzentos e cincoenta contos de réis ou por outra quantia, ao criterio da directoria; sendo a dita proposta posta em discussão pelo Sr. presidente, foi approvada por unanimidade. Declarou mais o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma conta corrente simples entre o Sr. Ronald Henry Silley e esta sociedade e que submettia a mesma á apreciação da assembléa, sendo em seguida posta em discussão e votação, foi approvada por unanimidade, e reconhecido o credito a favor do Sr. Ronald Henry Silley, de cento e oitenta e oito contos seiscentos e vinte mil e novecentos réis, em data de trinta e um de março do corrente anno, como também foi autorizada a directoria, representada por quaesquer dos dous de seus directores a

assignar compromissos relativos ao artigo acima approvado, não tomando parte nessas resoluções, referente á conta corrente do Sr. Silley, nem o mesmo senhor nem outro, digo, nem outros membros da directoria, e, para maior clareza, foi a dita cópia da conta corrente assignada pelo secretario desta assembléa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim do lavrar a presente acta, a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. Eu, Adriano Lacerda, digo, nada mais havendo a tratar-se declarou o Sr. presidente encerrada a assembléa, e eu, secretario, lavrei a presente acta dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme por todos os accionistas presentes. E eu, Adriano Lacerda, secretario, subscreevo e assigno.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1925. — Adriano Lacerda. — Ronald Henry Silley. — Gabriel Polli. — Antonia Maria Silley. — Armando Vieira. — Por procuração de Carlos Müller, Armando Vieira. — Georgina Vieira. — José da Silva Alves. — Por procuração de Arnaldo José de Barcellos, Adriano Lacerda. — F. P. Tabarra. — Dr. Alfredo Fatini. — Dr. Gino Ridolfi. — Raul Figueiredo. (3.852)

SOCIEDADES CIVIS

"UNIAO DOS CONTRA-REGRAS"

(Extracto do estatuto)

Fundada nesta capital, onde tem sua séde e por tempo indeterminado, tem por fim promover o congraçamento da classe e defender os interesses dos associados contra tudo que possa prejudica-los em seus direitos; fundar a Caixa do Trabalho para auxiliar os mesmos quando desempregados, sob condições estipuladas no regulamento interno; conceder-lhes empréstimos e nos demais casos previstos nos estatutos. É administrada por uma directoria composta de Presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, 1.º e 2.º procuradores e um conselho fiscal composto de tres membros, eleita annualmente. É representado pelo presidente e seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Seus estatutos só poderão ser reformados ou alterados por assembléa geral legislativa composta de 2/3 de socios quites o só poderá ser dissolvida quando tiver menos de cinco socios quites. Neste caso, liquidado o seu passivo, o patrimonio social passará para o «Retiro dos Jornalistas». — A Directoria. (3.853)

ANNUNCIOS

Collegio Pedro II

Extraviaram-se os meus attestados dos exames de Arithmetica, Algebra e Geographia, prestados no Collegio Pedro II. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1925. — Jorge Oberlander.

Reconheço a firma de Jorge Oberlander.

Rio, 8 de junho de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Heitor Luz, tabellião. (3.823)

A' Praça

Leopoldo Antunes Corrêa e Alino Corrêa Borges comunicam aos seus amigos e freguezes e á praça em geral, que, na melhor harmonia, dissolveram a sociedade que girou nesta, sob a firma de ANTUNES CORRÊA & COMP., retirando-se o socio Alino Corrêa Borges, pago e satisfeito do seu capital e lucros e ficando a responsabilidade do activo e passivo da sociedade inteiramente a cargo do socio Leopoldo Antunes Corrêa, de accordo com o abstracto de 15 de maio proximo passado, devidamente registrado na meritissima Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1925.
— Leopoldo Antunes Corrêa. — Alino Corrêa Borges.

A' Praça

Leopoldo Antunes Corrêa comunica á praça e aos seus amigos e freguezes que organizou, com os seus antigos auxiliares e amigos Antonio Antunes Corrêa e José Antonio Dias da Silva, uma nova sociedade solidaria, sob a mesma razão de ANTUNES CORRÊA & COMP., conforme contracto registrado na meritissima Junta Commercial, em substituição á de igual denominação, dissolvida em 15 do proximo passado, assumindo a nova firma toda a responsabilidade do activo e passivo da anterior.

Comunicar, igualmente que admittiu os seus antigos auxiliares e amigos Francisco dos Chagas Andrade, José Baptista e João Ribeiro Nunes como interessados na nova firma.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1925.
— Leopoldo Antunes Corrêa.

Reconheço as firmas supra de Leopoldo Antunes Corrêa e Alino Corrêa Borges.

Rio, 9 de junho de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião. (3.836)

Acro-Club Brasileiro

RUA CHILE N. 21, 2º e 3º ANDARES

Primeira convocação

De conformidade com o art. 50 dos estatutos sociaes e de ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para comparecerem á reunião da assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 11 do corrente, ás 20 horas e tres quartos.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1925.
— José Bezerra de Freitas, 1º secretario. (3.832)

Empresa Commercial S. Christovão**Sociedade Anonyma****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com a resolução tomada na assembleia geral de 25 de maio proximo passado, que fixou o dia 13 de junho para a presente assemblea, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 13 de junho, ás 3 horas da tarde, na sede da empresa, á rua S. Christovão ns. 563 e 565 para:

Eleição da directoria e conselho fiscal; Subscrição do augmento de capital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1925.
— A directoria. (3.840)

Sul America**Companhia Nacional de Seguros de Vida**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assemblea geral ordinaria que se deve realizar em 26 de junho de 1925, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia á rua da Quitanda n. 86 (esquina de Guvidor), afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao exercicio findo em 31 de março de 1925, parecer do conselho fiscal e em seguida elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1925.
— A directoria. (3.838)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Em cumprimento da deliberação tomada pela assemblea geral extraordinaria de 8 do corrente, convido os Srs. accionistas a novamente se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na qual estejam representados dous terços do capital social, ás 13 horas do proximo dia 15, na sede desta companhia, á rua São Pedro n. 77, sobrado, afim de resolverem definitivamente sobre a construção de um edificio com armazens e camaras frigorificas no terreno entre o Mercado Municipal e a Doca Floriano Peixoto. A assemblea só poderá funcionar com accionistas que representem dous terços do capital social e deliberará nas condições do art. 29 dos estatutos da companhia, devendo as acções ao portador ser depositadas no escriptorio desta até tres dias antes da reunião, conforme o artigo 32 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1925.
— Pedro Leandro Lamberti, presidente. (3.834)

Companhia Industrial de Ferro e Aço**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, ás 16 horas, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 108, sobrado, afim de deliberarem sobre uma exposição da directoria, indicando providencias de character urgente para intensificar a produção da companhia.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1925.
— Baptista de Souza, director-gerente. (3.803)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para ser realizada a assemblea geral extraordinaria, marcada para hoje, são de novo convocados os senhores accionistas para se reunirem no proximo dia 10 do corrente, ás 13 horas, na rua S. Pedro n. 44, 1º andar, afim de ter logar a referida assemblea para deliberar sobre uma proposta da directoria, instruida com parecer do conselho fiscal e relativa a augmento de capital e reforma dos estatutos. As transferencias de acções continuam suspensas até ao dia em que se realizar a assemblea.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1925.
— Bernardo Alves Pinheiro, presidente. (3.841)

Declaração á praça

Manoel dos Santos & Comp., tendo cedido ao Sr. José Luciano da Silva Pires, o contracto de exploração da moagem São José, installada á rua Theopnulo Ottoni n. 202, sem onus de especie alguma, para o cessionario convidam a qualquer que se julgue seu credor por titulo habilita procural-os, á rua Visconde da Gayer, n. 61, sobrado, dentro do prazo de tres dias, findo o qual não mais se responsabilizarão.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1925.
— Manoel dos Santos & Comp.

Reconheço a firma de Manoel dos Santos & Comp.

Rio, 8 de junho de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabelião. (3.805)

Companhia Brasileira de exploração de Portos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de exploração de Portos a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 10 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao primeiro exercicio financeiro da companhia e elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes para o proximo exercicio.

Ficam suspensas as transferencias das acções a partir do dia 17 até o dia da assemblea.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1925.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, director. (3.726)

A' PRACA

SILVA ARAUJO & COMP. (Laboratorios e Pharmacia Silva Araujo), estabelecidos nesta praça, declaram, a bem do seu credito, nada deverem nesta praça ou fóra della, por titulo vencido ou prorogado, de qualquer natureza, e promptificam-se a resgatar, em sua sede, immediatamente, qualquer titulo nessas condições que lhes seja apresentado.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1925. — SILVA ARAUJO & COMP.

Reconheço a firma Silva Araujo & Comp.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — DJALMA DA FONSECA HERMES, tabelião. (3.744)

Gesucht

Deutschbrasil. Herr oder Dame, fuer Lebensetzung. Perfekte Kenntnis der deutschen und portugiesischen Sprache Bedingung. Vorzustellen Rua Afandega 120, Photo-Abteilung (3.801)